



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2068, segunda-feira, 10 de outubro de 2022

### DECRETO Nº 50.931, de 10 de outubro de 2022.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de Outubro de 2023, no Hospital Municipal São José, a partir de 13 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Patricia Teske, matrícula 99512, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/10/2022, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014582079** e o código CRC **80CC27A9**.

---

**DECRETO N° 50.938, de 10 de outubro de 2022.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 13 de outubro de 2022:

- Rubens Rafael Machado, para o cargo de Coordenador II da Área de Vistoria de Obras - Unidade de Fiscalização.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/10/2022, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014583091** e o código CRC **95158471**.

---

**DECRETO N° 50.930, de 10 de outubro de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Margarida Henning, matrícula 57.216, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/10/2022, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014582057** e o código CRC **F6F2C176**.

**DECRETO Nº 50.939, de 10 de outubro de 2022.**

**Define e complementa as competências da Secretaria da Fazenda estabelecidas na Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022 e dá outras providências.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

Considerando que o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, confere privativamente ao Presidente da República a competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei

Orgânica do Município de Joinville;

Considerando que compete à Secretaria da Fazenda executar a política financeira e fiscal do Município de Joinville;

Considerando a conexão existente entre a programação e execução orçamentária com a programação financeira, relacionada ao controle da receita e da despesa;

Considerando que o executivo está autorizado nos termos do § 1º, do art. 4º, da Lei nº 9.219/2022, a definir e complementar as competências dos órgãos e cargos que compreendem a estrutura da Administração;

Considerando, por fim, a disposição do §1º, do art. 6º, da Lei nº 9.219/2022, que autoriza a redistribuição de cargos para dinamizar a gestão pública quando for conveniente,

## DECRETA:

Art. 1º Fica definido como competência da Secretaria da Fazenda a gestão do orçamento do Município de Joinville.

Parágrafo único. Os atos de caráter decisório relacionados à gestão do orçamento do Município, serão subscritos pelos titulares da Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria da Fazenda ou delegados pelo órgão titular à Secretaria da Fazenda, mediante Portaria.

Art. 2º Fica redistribuído 01 (um) cargo de Gerência de Unidade e 01 (um) cargo de Coordenadoria I da Secretaria de Administração e Planejamento para a Secretaria da Fazenda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva**, **Prefeito**, em 10/10/2022, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014578077** e o código CRC **EA13B6BF**.

**DECRETO Nº 50.937, de 10 de outubro de 2022.**

**Delega ao Secretário de Habitação a competência para a assinatura de Termo de Liberação de hipoteca dos imóveis financiados e já escriturados com garantia de hipoteca, dos imóveis administrados pelo Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS.**

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o Parágrafo único, do art. 68, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica delegada ao Secretário de Habitação a competência para assinar os Termos de Liberação de Hipoteca dos imóveis financiados e já escriturados com garantia de hipoteca, dos imóveis administrados pelo Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS.

Parágrafo único. No impedimento ou ausência do Secretário de Habitação, tal atribuição será exercida por seu substituto legal, na forma do disposto no § 2º do art.11, da Lei 9.219, de 12 de julho de 2022.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 11.378 de 06 de outubro de 2003.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/10/2022, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014583028** e o código CRC **6BF32874**.

**DECRETO Nº 50.924, de 10 de outubro de 2022.**

**Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Mário Katsumi Jisaka e Elisa Satiko Jisaka, localizada na Rua Ottokar Doerffel.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Mário Katsumi Jisaka e Elisa Satiko Jisaka, ou de quem de direito, destinada ao alargamento (duplicação) da Rua Ottokar Doerffel, possuindo a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.087.982,20m e E 713.980,86m; deste segue em duas linhas fazendo frente para a Rua Ottokar Doerffel, sendo a primeira com azimute de 45°23'08" por uma distância de 21,98m em curva com raio de 34,87m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.087.997,39m e E 713.996,25m; e a segunda com azimute de 34°28'29" por uma distância de 11,13m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.088.006,58m e E 714.002,56m; deste (lado esquerdo de quem olha da Rua Ottokar Doerffel) segue confrontando com a propriedade de Município de Joinville, com azimute de 149°42'03" por uma distância de 2,57m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.088.004,36m e E 714.003,86m; deste (fundos de quem olha da Rua Ottokar Doerffel) segue confrontando com a área remanescente da matrícula 51.411, com azimute de 223°43'06" por uma distância de 32,11m em curva com raio de 100,40m até o vértice M-05, de coordenadas N 7.087.981,25m e E 713.981,76m; deste (lado direito de quem olha da Rua Ottokar Doerffel) segue confrontando com a propriedade de Juliana Barnack, Alire Barnack, Monika Wilhelma Brandt Barnack, 25, com azimute 316°30'55" por uma distância de 1,31m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 68,63 m, com área total de 40,49 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias." A área a desapropriar é parte do imóvel sob a matrícula nº 51.411, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville-SC.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 48.936, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/10/2022, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014578057** e o código CRC **C65371F4**.

## **DECRETO Nº 50.936, de 10 de outubro de 2022.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria da Educação, a partir de 13 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Cláudia Regina da Silva, matrícula 57214, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/10/2022, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014582389** e o código CRC **C29797CF**.

**DECRETO N° 50.927, de 10 de outubro de 2022.****Designa gestor nas atuações do Município no Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o teor da Lei nº 9.262, de 25 de agosto de 2022, que dispõe sobre o ingresso do Município de Joinville no Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções, a fim de assegurar uniformidade, geração de valor público, racionalização e transparência no uso desses recursos,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designado como representante do Município junto as contratações e operações no Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, o Secretário de Administração e Planejamento .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/10/2022, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014578014** e o código CRC **9D22AD02**.

**DECRETO N° 50.926, de 10 de outubro de 2022.**

**Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Lucia Rech Ronchi e Arlindo Ronchi, localizada na Estrada Fernão André**



**Gomes**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área parcial de terras de propriedade de Lucia Rech Ronchi e Arlindo Ronchi, ou de quem de direito, destinada para o alargamento e implementação de infraestrutura na via de acesso à Estação de Tratamento de Água (ETA) Piraí Sul, possuindo a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.080.519,63m e E 713.143,62m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°02'39" e 43,26m até o vértice V2, de coordenadas N 7.080.502,00m e E 713.183,12m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com o seguinte raio e distância: R92,00m e 28,91m até o vértice V3, de coordenadas N 7.080.486,30m e E 713.207,26m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°03'04" e 30,65m até o vértice V4, de coordenadas N 7.080.465,77m e E 713.230,02m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com o seguinte raio e distância: R72,00m e 43,51m até o vértice V5, de coordenadas N 7.080.428,90m e E 713.251,86m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°41'21" e 18,20m até o vértice V6, de coordenadas N 7.080.411,19m e E 713.256,05m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°03'14" e 42,47m até o vértice V7, de coordenadas N 7.080.370,56m e E 713.268,43m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°40'21" e 14,50m até o vértice V8, de coordenadas N 7.080.357,46m e E 713.274,63m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°36'14" e 22,82m até o vértice V9, de coordenadas N 7.080.337,58m e E 713.285,83m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°26'11" e 20,44m até o vértice V10, de coordenadas N 7.080.321,60m e E 713.298,57m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com o seguinte raio e distância: R22,00m e 18,18m até o vértice V11, de coordenadas N 7.080.313,68m e E 713.314,35m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°01'17" e 7,01m até o vértice V12, de coordenadas N 7.080.313,31m e E 713.321,36m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°00'37" e 12,00m até o vértice V13, de coordenadas N 7.080.301,33m e E 713.320,73m; deste, segue confrontando com HAROLDO HILLE, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°56'39" e 7,01m até o vértice V14, de coordenadas N 7.080.301,69m e E 713.313,73m; deste, segue confrontando com HAROLDO HILLE, com o seguinte raio e distância: R34,00m e 28,22m até o vértice V15, de coordenadas N 7.080.314,04m e E 713.289,25m; deste, segue confrontando com HAROLDO HILLE, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°25'09" e 21,50m até o vértice V16, de coordenadas N 7.080.330,85m e E 713.275,84m; deste, segue confrontando com HAROLDO HILLE, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°37'41" e 24,20m até o vértice V17, de coordenadas N 7.080.351,94m e E

713.263,97m; deste, segue confrontando com HAROLDO HILLE, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°40'03" e 15,80m até o vértice V18, de coordenadas N 7.080.366,22m e E 713.257,21m; deste, segue confrontando com HAROLDO HILLE, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°02'55" e 43,73m até o vértice V19, de coordenadas N 7 7.080.408,05m e E 713.244,46m; deste, segue confrontando com TERRAS DE EDILIA BIATOBACK, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°40'54" e 18,58m até o vértice V20, de coordenadas N 7.080.426,13m e E 713.240,18m; deste, segue confrontando com TERRAS DE EDILIA BIATOBACK, com o seguinte raio e distância: R60,00m e 36,26m até o vértice V21, de coordenadas N 7.080.456,86m e E 713.221,98m; deste, segue confrontando com TERRAS DE EDILIA BIATOBACK, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°03'04" e 30,65m até o vértice V22, de coordenadas N 7.080.477,39m e E 713.199,22m; deste, segue confrontando com TERRAS DE EDILIA BIATOBACK, com o seguinte raio e distância: R80,00m e 25,14m até o vértice V23, de coordenadas N 7.080.491,04m e E 713.178,24m; deste, segue confrontando com TERRAS DE EDILIA BIATOBACK, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°02'39" e 23,49m até o vértice V24, de coordenadas N 7.080.500,61m e E 713.156,78m; deste, segue confrontando com COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°18'08" e 23,13m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. contendo área total de 3.387,21m<sup>2</sup> A Área a desapropriar é parte do imóvel matriculado sob. o nº 22.572 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Joinville-SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/10/2022, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014577988** e o código CRC **2F6BFC2B**.

**DECRETO Nº 50.925, de 10 de outubro de 2022.**

**Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Juliana Barnack, localizada na Rua Ottokar Doerffel.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

## DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Juliana Barnack, ou de quem de direito, destinada ao alargamento (duplicação) da Rua Ottokar Doerffel, possuindo a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.087.974,39m e E 713.952,43m; deste segue fazendo frente para a Rua Ottoker Doerffel, com azimute de 47°12'15" por uma distância de 26,00m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.087.992,06m e E 713.971,51m; deste (lado esquerdo de quem olha da Rua Ottokar Doerffel) segue confrontando com a propriedade de Mario Katsumi Jisaka nº51, com azimute de 136°30'55" por uma distância de 11,76m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.087.983,52m e E 713.979,61m; deste (fundos de quem olha da Rua Ottokar Doerffel) segue confrontando com a área remanescente da matrícula 5.806 em três linhas, sendo a primeira por 225°38'25" por uma distância de 15,21m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.087.972,89m e E 713.968,73m; a segunda por uma distância de 8,36m em curva com raio de 100,40m até o vértice M-05, de coordenadas N 7.087.969,24m e E 713.961,22m; e a terceira por uma distância de 2,98m em curva com raio de 3,00m até o vértice M-06, de coordenadas N 7.087.966,99m e E 713.959,46m; deste (lado direito de quem olha da Rua Ottokar Doerffel) segue confrontando com a Rua Porto União com azimute 316°30'55" por uma distância de 10,21m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 74,39 m, contendo área total de 297,38 m². Sem benfeitorias." A área a desapropriar é parte do imóvel sob a matrícula nº 5.806, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville-SC.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 47.625, de 29 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 10/10/2022, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014577956** e o código CRC **8B9FE1B6**.

**DECRETO N° 50.935, de 10 de outubro de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Georgia Michelle Martins Steinke, matrícula 57218, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/10/2022, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014582299** e o código CRC **30665748**.

**DECRETO N° 50.928, de 10 de outubro de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 17 de Outubro de 2023, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Aparecida Valiatti, matrícula 57212, para o cargo de Farmacêutico.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/10/2022, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014581999** e o código CRC **E59C1DB4**.

**DECRETO Nº 50.929, de 10 de outubro de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Laís Silva da Silva, matrícula 57.213, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/10/2022, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014582023** e o código CRC **74F7BFE6**.

**DECRETO Nº 50.934, de 10 de outubro de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marisa Teresinha da Rocha, matrícula 57210, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/10/2022, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014582268** e o código CRC **C62C551C**.

## DECRETO Nº 50.933, de 10 de outubro de 2022.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação a partir de 13 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Simone Cristina Dalazoana, matrícula 57.217, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/10/2022, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014582244** e o código CRC **44DA75D1**.

**DECRETO N° 50.932, de 10 de outubro de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de Outubro de 2023, no Hospital Municipal São José, a partir de 13 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Iria Rubia Pedrosa Pereira, matrícula 99513, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/10/2022, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014582116** e o código CRC **42A4C064**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD**

**PORTARIA N° 34/2022, de 07 de outubro de 2022.**



O Secretário de Governo, no exercício de suas atribuições, e de acordo com o Decreto nº 40.295 de 04 de janeiro de 2021 e das Instruções Normativas Conjuntas nº 30 e 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda;

Resolve,

Art. 1º - Designar membros para compor a **Comissão de Gestão e Controle de Despesa**, cujo objetivo refere-se às despesas administrativas provenientes dos processos de Contadoria - Nota de Empenho e Contadoria - Liquidação de Despesa da Secretaria de Governo, ficando assim constituída:

Fiscais:

Sandra Regina Duarte Andrade, matrícula 23.848;  
Vanessa Cristina Leal Miranda, matrícula 33.722;  
Adriana Caroliny Silvy, matrícula 36.448;  
Barbara Daiany Warsch Teston, matrícula 36.459;  
Larissa Izabel Peters Funk da Silva, matrícula 37.727;  
Jeane Regina da Silva Stimamiglio, matrícula 48.853.

Suplentes:

Regiane Cristina Klug Patrício, matrícula 25.158;  
Rosane Guedes da Roza, matrícula 37.026;  
Elizangela Mary Dal Posso, matrícula 37.161.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA Nº 18/2022, de 23 de junho de 2022.

**Gilberto de Souza Leal Junior**

Secretário.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014565270** e o código CRC **1638D278**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 856/2022 - SED.GAB**

Joinville, 10 de outubro de 2022.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DISPENSA** a Professora Zenaide de Souza Nazario, matrícula nº 25.296, da função de Diretora da Escola Municipal Professor José Motta Pires, em 10 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**

---



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014571227** e o código CRC **8ACE6C22**.

---

**PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA**

**PORTARIA Nº 248/2022**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 29/22**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 11/10/2022, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 0014527399, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.

---



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 10/10/2022, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014539483** e o código CRC **ED90E108**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 308/2022/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 464/2021 - empresa **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, referente a **Pavimentação em Asfalto da rua Santa Catarina**, na forma **Concorrência nº 319/2020**, ficando assim constituída:

### Fiscais Titulares:

#### SEINFRA - Unidade de Pavimentação

- João Arthur Gamba – Matrícula: 49.990;
- Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24.870.
- Wilson Theodoro de Souza Junior - Matrícula: 54.696;

### Fiscal Suplente:

#### SEINFRA - Unidade de Pavimentação

- Daniella Mello – Matrícula: 56.673;
- Luciane Herbst Valim – Matrícula: 24242.

### Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação**:

#### Fiscal

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

### Suplentes

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 296/2021 SEINFRA/GAB, publicada em 21/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1867.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2022, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014557670** e o código CRC **94D18599**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 202/2022

Nomeia os fiscalizadores para o contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de publicação da presente portaria, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADORES	SUPLENTE
36/2022	Contratação de empresa para planejamento, organização, gerenciamento e realização de eventos internos e externos da Câmara de Vereadores de Joinville.	Eliane Lisboa Priscila Evaristo	Luiz Fernando Battisti

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 10 de Outubro de 2022.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 10/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014581651** e o código CRC **FDDA5C2A**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 201/2022

Nomeia os fiscalizadores para o contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de publicação da presente portaria, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADORES	SUPLENTE
38/2022	Contratação de empresa para fornecimento de <i>coffee break</i> para os programas da Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Joinville.	Juliana Filippe Luana Santos de Oliveira	Maria Terezinha Campos

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2022.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 10/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014581597** e o código CRC **10084303**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 200/2022

Nomeia os fiscalizadores para as atas de registros de preços vigentes firmadas entre a Câmara de

## Vereadores de Joinville e terceiro.

Maurício Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar as atas de registro de preços abaixo relacionada, firmada entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de publicação da presente portaria, nos termos que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	FISCALIZADORES	SUPLENTE
13/2022	Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara de Vereadores de Joinville	<p><b>Itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 19, 28, 33, 34, 46, 50, 52, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 100, 101, 107, 110, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 120 e 121.</b></p> <p>Maurício Pereira dos Santos Rosângela Amélia de Souza Rosa</p> <p><b>Itens 06 e 121</b> Juliana Filippe Luana Santos de Oliveira</p> <p><b>Item 110</b> Maria Aparecida da Silva Mello Maurício Pereira dos Santos</p>	<p><b>Itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 19, 28, 33, 34, 46, 50, 52, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 100, 101, 107, 110, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 120 e 121.</b></p> <p>Paulo Sérgio de Simas Horn</p> <p><b>Itens 06 e 121</b> Maria Terezinha Campos</p> <p><b>Item 110</b> Paulo Sérgio de Simas Horn</p>
14/2022	Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara de Vereadores de Joinville	<p><b>Itens 47, 98, 99 e 102</b> Maurício Pereira dos Santos Rosângela Amélia de Souza Rosa</p>	<p><b>Itens 47, 98, 99 e 102</b> Paulo Sérgio de Simas Horn</p>
15/2022	Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara de Vereadores de Joinville	<p><b>Itens 12, 16, 17, 18, 21, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 43, 51, 53, 61, 80, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 103, 105, 106 e 114</b></p> <p>Maurício Pereira dos Santos Rosângela Amélia de Souza Rosa</p> <p><b>Item 111</b> Nereu Vieira de Godoi Julio Cezar Petto de Souza</p>	<p><b>Itens 12, 16, 17, 18, 21, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 43, 51, 53, 61, 80, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 103, 105, 106 e 114</b></p> <p>Paulo Sérgio de Simas Horn</p> <p><b>Item 111</b> Marilza Ferreira</p>

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 10 de Outubro de 2022.



Maurício Fernando Peixer

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 10/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014581535** e o código CRC **15D152A4**.

## **PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**

### **PORTARIA Nº 204/2022**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

#### **Resolve,**

**Art. 1º** - Compor Comissão Permanente de Licitação para recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite e Cadastro de Fornecedor, bem como Credenciamento e Chamamento Público, a partir da data da publicação, que ficará assim constituída:

#### **Presidentes:**

- a) Aline Mirany Venturi Bussolaro
- b) Thiago Roberto Pereira
- c) Patrícia Regina de Sousa
- d) Sabine Jackelinne Leguizamon
- e) Cláudia Fernanda Müller

#### **Membros Efetivos:**

- a) Fabiane Thomas
- b) Patrícia Cantuário da Silveira
- c) Cláudio Hildo da Silva
- d) Iury Karran Xavier Rocha
- e) Andressa de Mello Kalef Rangel

**Membros Suplentes:**

- a) Simone Rieper Ferreira
- b) Ana Carolina Volles
- c) Rodrigo Detros
- d) Aladim Safanelli
- e) Rickson Rodrigues Cardoso

**Art. 2º** - Os servidores que compõem esta Comissão cumprirão jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e intervalo de intrajornada de 1 (uma) hora diária.

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria nº 136/2022, publicada em 03 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014581631** e o código CRC **BAB98B80**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**

**PORTARIA Nº 203/2022**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

**Resolve,**

**Art. 1º** - Compor comissão de recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Pregão, a partir da data de publicação, que ficará assim constituída:

**Pregoeiros:**

- a) Clarkson Wolf
- b) Renata da Silva Aragão
- c) Pércia Blasius Borges
- d) Vitor Machado de Araujo
- e) Jéssica de Arruda de Carvalho
- f) Makelly Diani Ussinger
- g) Daniela Mezalira

**Equipe de Apoio:**

- a) Patrícia Cantuário da Silveira
- b) Priscila Schwabe da Silveira
- c) Renata Pereira Sartotti
- d) Eliane Andréa Rodrigues
- e) Luciana Klitzke
- f) Laércio Prestini
- g) Láisa de Souza Rosa
- h) Jessica Voigt Bizarri

**Art. 2º** - Os servidores que compõem esta Comissão cumprirão jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e intervalo de intrajornada de 1 (uma) hora diária.

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria nº 113/2022, publicada em 24 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014581460** e o código CRC **B55B500D**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT****PORTARIA Nº 202/2022**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

**Resolve,**

**Art. 1º** - Compor comissão de recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Pregão, a partir da data de publicação, que ficará assim constituída:

**Pregoeiros:**

- a) Marcio Haverroth
- b) Ana Luiza Baumer
- c) Giovanna Catarina Gossen
- d) Rodemar Arquiles Comelli
- e) Rodrigo Costa Sumi de Moraes
- f) Grasielle Wandersee Philippe

**Equipe de Apoio:**

- a) Eliane Andréa Rodrigues
- b) Luciana Klitzke
- c) Laércio Prestini
- d) Priscila Schwabe da Silveira
- e) Renata Pereira Sartotti
- f) Patrícia Cantuário da Silveira
- g) Láisa de Souza Rosa
- h) Jessica Voigt Bizarri

**Art. 2º** - Os servidores que compõem esta Comissão cumprirão jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e intervalo de intrajornada de 1 (uma) hora diária.

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria nº 112/2022, publicada em 24 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014581291** e o código CRC **2F038F24**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

### Portaria 174/2022/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **Primeira avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor MARIA HELENA DA COSTA NAUMANN GAERTNER, matrícula 56212, os servidores:

Francine Regina Marques Pacher, matrícula 37231, indicação dos servidores da área;

Jailson Senem, matrícula 39063, indicação dos servidores da área;

Maria Helena Munhoz, matrícula 35650, indicação do dirigente máximo do órgão;

Fernanda Duarte, matrícula 26957, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014543807** e o código CRC **76375870**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 861/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 566/2022, firmado entre o Município de Joinville e Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte/SC - COMSOL.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 566/2022, firmado entre o Município de Joinville e **Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte/SC - COMSOL**, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.**

**Fiscais Requisitantes:**

Gabriel Ponzetto – Titular

Márcia Schneider – Suplente

**Fiscais Técnicos:**

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Luciane Hirt Rosa – Suplente

**Fiscais Administrativos:**

Priscilla Fernanda de Jesus – Titular

Simone Elisa Siewert Lang – Suplente

**Art. 2º** - Conforme indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, MEMORANDO SEI Nº 0012703382/2022 - SAMA.UDR, compõe a presente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a servidora **SIRLEY DO CARMO LEHMKUHL GOEDERT**.

**Art. 3º** - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 10 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014573336** e o código CRC **CCFEDC00**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 859/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 817/2022, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº **817/2022**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF**, cujo objeto é a contratação de instituição especializada na prestação de serviço técnico e aplicação de instrumentos de avaliação em larga escala, com análise de resultados e elaboração de práticas interventivas, a partir dos dados coletados pelos instrumentos aplicados, por meio de dispensa de licitação, para a Secretaria Municipal de Educação de Joinville/SC.

Fiscal Requisitante:

Otávio Koneski Westphal – Titular

Tatiana Alessandra Triervailer Jahn – Suplente

Fiscal Técnico:

Cleberson de Lima Mendes – Titular

Silvana Maria da Silva Ravache – Suplente

Fiscal Administrativo:

Marcos Edgar Hasper – Titular



Ewelyn de Paula Fernandes Bidóia – Suplente

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 10 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014572462** e o código CRC **A12F79E8**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 858/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 932/2022, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Polibox Sistemas Construtivos Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº **932/2022**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Polibox Sistemas Construtivos Ltda.**, cujo objeto refere-se a **contratação de empresa para fornecimento de materiais, instalação e montagem de salas de aula, banheiros (masculinos, femininos e PNE), depósito e corredores modulares para atender as demandas sazonais das escolas da rede municipal de Joinville.**

## I – Titulares:

- a) Ademar Stringari Junior;
- b) Jonas Hillesheim;
- c) Bruno Fernandes Nunes;
- d) Solange Alves Costa Andrade de Oliveira;
- e) Ricardo Soares

## II – Suplentes:

- a) Sandro Luiz Vogt;
- b) Elisete da Rocha;

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" , "c" e "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "e" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Revoga-se a Portaria nº 899/2019 – SED.GAB, de 20/08/2019.

**Art. 6º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 10 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014572378** e o código CRC **926719F6**.

#### **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

#### **PORTARIA Nº 857/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 889/2022, firmado entre o Município de Joinville e a empresa MN Tecnologia e Treinamento Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº **889/2022**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **MN Tecnologia e Treinamento Ltda.**, cujo objeto é a **aquisição e atualização de licenças dos softwares AltoQi Eberick, AltoQi Builder, AltoQi Visus e AltoQi Cloud 2022 para análise e modelagem de informações (BIM) de projetos de engenharia, com capacitação e suporte técnico para o Município de Joinville.**

Fiscal Requisitante:

Ademar Stringari Junior – Titular

Carla Tais Pereira – Suplente

Fiscal Técnico:

Bruna Cabral – Titular

Beatriz Cristina Valentini Grigório – Suplente

Fiscal Administrativo:

Ricardo Soares – Titular

Elisete da Rocha – Suplente

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 10 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus****Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014572283** e o código CRC **919FBE9F**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 855/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 519/2022, firmado entre o Município de Joinville e Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha – COOPERBARRA.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 519/2022, firmado entre o Município de Joinville e Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha – COOPERBARRA, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

**Fiscais Requisitantes:**

Gabriel Ponzetto – Titular

Márcia Schneider – Suplente

**Fiscais Técnicos:**

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Luciane Hirt Rosa – Suplente

**Fiscais Administrativos:**

Priscilla Fernanda de Jesus – Titular

Cristian Rodrigues da Silva – Suplente

**Art. 2º** - Conforme indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, MEMORANDO SEI Nº 0012703382/2022 - SAMA.UDR, compõe a presente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a servidora **SIRLEY DO CARMO LEHMKUHL GOEDERT**.

**Art. 3º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 10 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014569088** e o código CRC **077F335C**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 862/2022 - SED.GAB**

**Estabelece as Diretrizes para o atendimento de Plantão em Colônia de Férias nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Joinville.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96, resolve:

**Art. 1º** Estabelecer as diretrizes de atendimento e inscrição para crianças que necessitem, comprovadamente, frequentar o Plantão em Colônia de Férias programado para o mês de Janeiro do ano de 2023, promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Joinville.

§ 1º O Plantão em Colônia de Férias será realizado no período de 10 a 27 de Janeiro de 2023, de forma a contemplar o atendimento das crianças matriculadas no ano de 2022 na creche e 1º período da pré-escola da Rede Municipal de Ensino de Joinville, bem como das Instituições Parceiras.

§ 2º Poderão se inscrever as crianças devidamente rematriculadas na creche e pré-escola para o ano letivo de 2023, na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Joinville, bem como das Instituições Parceiras, cujo grupo familiar esteja devidamente em atividades laborais (comprobatórias) no mês de janeiro de 2023.

§ 3º Para seleção dos inscritos serão utilizados os critérios abaixo relacionados:

I - Ser beneficiário do Programa Auxílio Brasil;

II - Crianças vulneráveis socialmente - crianças inseridas em acolhimento familiar ou institucional.



III - Os responsáveis legais estarem exercendo função remunerada e apresentarem negativa de férias durante o período;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas, será utilizado o critério de ordem de inscrição para as crianças selecionadas no item III deste artigo.

A lista das crianças pré-classificadas será divulgada através do site da PMJ e nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Joinville, bem como nas instituições parceiras. (**Anexo I** Cronograma Plantão de Colônia de Férias)

Após a divulgação da pré-classificação, os pais e/ou responsáveis legais pela criança terão o prazo de 3 dias úteis para comparecer à Unidade que a criança está matriculada e apresentar a documentação comprobatória dos dados informados na inscrição. Essa documentação será analisada pela Comissão para o Plantão em Colônia de Férias para janeiro de 2023 que confirmará ou não a efetivação da inscrição.

O número de unidades abertas poderá variar considerando as inscrições e fechamento de turmas. Não havendo disponibilidade de vagas na primeira opção indicada pelo responsável, a criança será direcionada para a próxima unidade selecionada.

§ 4º O número de vagas disponíveis por unidade será publicado no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/>, o que determinará quantas crianças poderão ser atendidas no Plantão de Colônia de Férias de Janeiro de 2023 de acordo com a capacidade de atendimento da unidade. (Anexo 1 -Cronograma do Plantão Colônia de Férias)

**Art. 2º** O atendimento de Plantão em Colônia de Férias acontecerá em 17 (dezessete) Unidades Polos, abaixo relacionadas, localizados nas diversas regiões da Cidade.:

**Centro-Norte:** CEI Espaço Encantado

**Leste:** CEI Amandos Finder e CEI Espinheiros

**Nordeste:** CEi Bem-me-quer, CEI Namir Alfredo Zattar e CEI Odorico Fortunato

**Oeste:** CEI Bianca Carolina e CEI Sigelfrid Poffo

**Pirabeiraba:** CEI Cachinhos de Ouro

**Sudoeste:** CEI Espaço da Criança, CEI Iraci Schmidlin, CEI Marilene dos Passos Santos, CEI Doce Infância e CEI Justina Fachini.

**Sul:** CEI Itaum, CEI Parque Guarani e CEI Pedro Paulo Hings Colin

**Art. 3º.** Para concorrer a vaga para a Colônia de Férias, os pais e/ou responsáveis legais deverão participar do processo de Inscrição.

O processo da inscrição dar-se-á em três etapas:

§ 1º Na primeira etapa do processo de inscrição os pais e/ou responsáveis legais pela criança deverão ler na íntegra a respectiva Portaria e preencher as informações solicitadas no link do endereço eletrônico <https://forms.gle/399PvfjSGMRn7ZLY8>.

As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar o preenchimento do link na unidade que a criança frequenta no ano de 2022 nos horários: 7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

O responsável pelo preenchimento deverá efetuar a inscrição em no mínimo 02 unidades, e no máximo de 03 (três) unidades polo, no atendimento da creche no turno Integral, Matutino ou Vespertino conforme o atendimento da criança na matrícula para o ano de 2023, e no atendimento da pré escola no turno matutino ou vespertino conforme matrícula para 2023.

Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento do documento constante no link.

Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido nesta portaria.

§ 2º Na segunda etapa será realizada a pré-classificação das crianças conforme os critérios descritos no Artigo 1º, inciso 3.º

§ 3º Na terceira etapa os Pais e/ou Responsáveis legais da criança pré-classificada deverão apresentar, obrigatoriamente, na Unidade onde a criança está frequentando em 2022, os documentos comprobatórios, conforme Anexo II)

A análise da documentação para a confirmação da inscrição para o Plantão em Colônia de Férias será feita pela Comissão designada para o Plantão em Colônia de Férias para janeiro de 2023. (Anexo I Cronograma)

O registro feito pela comissão de matrícula para o Plantão em Colônia de Férias para janeiro de 2023 deve ser lavrado em ata, incluindo a relação da listagem dos contemplados pelas vagas, com o recolhimento de assinaturas dos membros da comissão.

É atribuição da Comissão de Matrícula para o Plantão em Colônia de Férias para janeiro de 2023 realizar a análise documental entregue pelos pais ou responsáveis legais e buscar a veracidade dos documentos quando suspeitos e/ou houver denúncias de alterações, fraudes ou falsificações.

**Parágrafo único:** A Comissão para o Plantão em Colônia de Férias para janeiro de 2022, será composta pelo diretor, 01 (um) professor da unidade escolar, 02 (dois) representantes da Associação de Pais e Professores e 01 (um) Agente de Saúde ou representante da comunidade.

§ 4º A divulgação dos classificados para o atendimento do Plantão de Colônia de Férias de Janeiro de 2023, será divulgado pelo endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/> e nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Joinville, bem como das Instituições Parceiras. (Anexo I Cronograma)

**Art. 4º.** Do atendimento no Plantão de Colônia De Férias de Janeiro De 2023.

§ 1º Os Centros de Educação Infantil que atenderão no Plantão de Colônia de Férias de janeiro de 2023, atenderão as crianças do turno matutino no horário das 7:30 às 11:30, para as crianças do turno vespertino no horário das 13:30 às 17:30 e para as crianças rematriculadas na creche do turno integral no horário das 7:00 às 18:00, durante o período de 10 a 27 de janeiro de 2023.

§ 2º A enturmação das crianças respeitará a resolução 910/CME/2021,e será assim organizada:

- I – Berçário II
- II – Maternal I
- III - Maternal II
- IV - 1º período
- V - 2º período

§ 3º A enturmação poderá ter turmas mistas conforme a demanda.

§ 4º O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula, a existência da turma e o turno de atendimento.

**Art. 5º** Será considerada desistência da vaga o não comparecimento à Unidade Polo até os dois primeiros dias da Colônia de Férias, bem como aquela que apresentar 02 (dois) dias consecutivos de faltas, sem apresentação de justificativa por escrito ou atestado médico ao Diretor da Unidade Polo, sendo substituída por outra criança, observando-se a ordem da Lista de Classificação. Ficando desta forma a família impedida de solicitar o plantão para o próximo ano. A substituição da criança será feita apenas na primeira semana do Plantão devido ao período de adaptação da criança.

**Art. 6º.** A Unidade Polo de Educação Infantil ficará sob a responsabilidade de um (a) Diretor (a), que coordenará todas as atividades.

**Art. 7º.** As atividades do Plantão em Colônia de Férias serão desenvolvidas por profissionais do quadro do magistério, e serviços de apoio da Secretaria de Educação.

**Art. 8º.** Serão consideradas indeferidas as inscrições pelas seguintes razões:

- I - Não preenchimento de todos os itens obrigatórios da ficha de inscrição;
- II - A não entrega de todos os documentos que dispõe o artigo 3º e **anexo II**;
- III - Apresentação de informação e/ou declaração ou documentos falsos.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de Plantão para Colônia de Férias de 2023.

**Art. 10º** Serão respeitados os procedimentos estabelecidos nesta Portaria, visando à transparência do processo.

Joinville, 10 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**

**Anexo I - CRONOGRAMA**

**Anexo II - DECLARAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO E DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NO PERÍODO DO ATENDIMENTO**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

Data	Ações	Endereço eletrônico
11/10/2022	Divulgação das vagas ofertadas para o Plantão de acordo com a unidade Polo, no site da Prefeitura Municipal de Joinville e nas unidades de ensino da rede municipal de Joinville que atendem a Educação Infantil e unidades parceiras	<a href="https://www.joinville.sc.gov.br/">https://www.joinville.sc.gov.br/</a>
13/10/2022	Abertura do link para inscrição no site Prefeitura Municipal de Joinville	<a href="https://forms.gle/399PvfjSGMRn7ZLY8">https://forms.gle/399PvfjSGMRn7ZLY8</a>
13/10/2022 a 28/10/2022	Inscrições online pelo link	<a href="https://forms.gle/399PvfjSGMRn7ZLY8">https://forms.gle/399PvfjSGMRn7ZLY8</a>
13/10/2022 a 27/10/2022	Inscrição nas unidades de ensino da rede municipal de Joinville que atendem a Educação Infantil e unidades parceiras, para as famílias que não têm acesso a internet. Horário: Matutino das 7:30 às 11:30 e Vespertino das 13:30 as 17:00	
03/11/2022	Publicação da lista das crianças pré-classificadas no site da Prefeitura Municipal de Joinville e nas unidades de ensino que atendem a Educação Infantil e unidades parceiras	<a href="https://www.joinville.sc.gov.br/">https://www.joinville.sc.gov.br/</a>
03 a 11/11/2022	Entrega dos documentos comprobatórios na unidade de ensino em que a criança frequenta.	
14, 15 e 16/11/2022	Análise da documentação para confirmação da inscrição para o Plantão pela Comissão	
17/11/2022	Divulgação da classificação para o atendimento do Plantão em Colônia de Férias no site da Prefeitura Municipal de Joinville e nas unidades de ensino que atendem a Educação Infantil e unidades parceiras	<a href="https://www.joinville.sc.gov.br/">https://www.joinville.sc.gov.br/</a>

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Declaramos para os devidos fins que \_\_\_\_\_ é funcionário desta empresa, cumprindo de segunda a sexta-feira, a jornada de trabalho das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas, com intervalo para almoço das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas. Declaro ainda que o funcionário NÃO estará gozando de férias ou afastamento no período de 10 a 27 de janeiro de 2023. Autorizamos, a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.

(Este documento deverá ser registrado em cartório ou conter o carimbo oficial da Empresa Declarante)

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014576745** e o código CRC **BA35CC27**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 199/2022

#### Exonera servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 06 de outubro de 2022:

- Maria Isabel da Costa, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Luiz Carlos Sales.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de outubro de 2022.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 07/10/2022, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014546736** e o código CRC **AA1D74A7**.

**PORTARIA SEI -  
SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URNE/SEINFRA.URNE.NAD**

**PORTARIA 121/2022**

O Diretor Executivo de Infraestrutura Urbana, Sr Marcelo Soares dos Santos, no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE,**

Art. 1º – Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 372/2021, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente, com a empresa **José Edson Blaszczyk, inscrita no CNPJ nº 33.113.700/0001-41**, que tem por objeto a aquisição de cadeiras e longarinas.

**Fiscais Titulares:**

Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 56867

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

Edivaine Ev - Matrícula nº 36930.

**Fiscais Suplentes:**

Jane Costa Damásio - Matrícula nº 25756

Marcos Aurélio Nascimento - Matrícula nº 16329

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29714

Art. 2º – Aos fiscais da Ata compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a entrega dos materiais, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia da ata de registro de preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar os materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua a ata e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2022, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014578403** e o código CRC **A75BCB78**.

---

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**

**PORTARIA 033/2022/HMSJ**

**Designa servidores para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa no âmbito do Hospital Municipal São José**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às despesas administrativas no âmbito do Hospital Municipal São José, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº 30/2018 e 31/2018:

- I. Aline Aparecida Vertes de Oliveira - Matrícula nº 92255;
- II. Arnaldo Boege Junior - Matrícula nº 70211;
- III. Bianca Aparecida Oliveira do Prado Torres Correa - Matrícula nº 90344;
- IV. Claudio Alberto Gaspar - Matrícula nº 70599;
- V. Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão - Matrícula nº 90444;
- VI. Gustavo Porto de Lira - Matrícula nº 82699;
- VII. Karina Brodbeck Werner - Matrícula nº 84377;
- VIII. Marcos Germano Richartz - Matrícula nº 57104;
- IX. Margarete Kempner - Matrícula nº 87933;
- X. Matheus Alves - Matrícula nº 91322;
- XI. Adilson da Silva - Matrícula nº 99438;

XII. Vinicius Barrea - Matrícula nº 84377;

XIII. Marcelo Marcilio Machado - Matrícula nº 88500.

**Art. 2.º** - Revoga-se a Portaria 033/2022/HMSJ, de 18 de março de 2022.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/10/2022, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014578630** e o código CRC **C6ACC22A**.

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**

### **PORTARIA Nº 031/2022/HSJ**

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

#### **Resolve;**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 051/2019, firmado entre Município de Joinville – Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09 e a empresa Selbetti Gestão de Documentos S.A, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

- Adilson da Silva, matrícula n° 99438 - Titular
- Marcos Germano Richartz, matrícula n° 57104 - Suplente

Fiscal Técnico:

- Marcos Soares de Oliveira, matrícula n° 83799 - Titular
- Alex Sandro Müller, matrícula n° 80822 - Suplente

Fiscal Administrativo:

- Vanessa Angeoleti, matrícula n° 70466 - Titular
- Lucas de Souza Weber, matrícula n° 53440 - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria n° 031/2022, de 07 de março de 2022.

**Art. 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/10/2022, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014578421** e o código CRC **88FE407C**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD**

**PORTARIA N.º 020/2022**

**Nomeia membros para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, estabelecida pelo Decreto nº48.214 de 26 de maio de 2022.**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

**Resolve:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a **Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD** da Unidade Regional de Obras de Pirabeiraba de Joinville, os seguintes membros:

- Claudemir Damas - matrícula nr 42509 - *Presidente da Comissão*
- Luciana Rocker Medeiros - matrícula nr 40856 - *Secretária*
- Sandra Regina da Silva Schuchardt - matrícula nr 22673 - *Secretária Adjunta.*
- Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46245 - *Membro Efetivo*
- Fernando Cisz - Matrícula 27.791 - *Membro Efetivo*
- Carmela Weinheimer Rodrigues, matrícula 48520 - *Arquivista*
- Giane Maria de Souza, matrícula 48243 - *Representante do Arquivo Histórico de*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Documento SEI nº 0013470379 - SPP.GAB/SPP.NAD, de 05/07/2022.

**Marcelo Soares dos Santos**

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2022, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014568226** e o código CRC **F9748DE9**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**

**PORTARIA Nº 198/2022/HSJ**

**Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais do Hospital Municipal São José**

O Diretor-presidente do Hospital São José, no uso de suas atribuições legais, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar os seguintes servidores a conduzir os veículos oficiais do

## Hospital São José:

- Ademir Ristow - Matrícula nº 72400 - CNH 01741094440;
- Adilson da Silva nº 99438 - CNH 02917473533;
- Adriana Rocha - Matrícula nº 72166 - CNH 03245074;
- Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula 72199 - CNH 00963402800;
- Andreia Rescarolli - Matrícula nº 71333 - CNH 04943856619;
- Agostinho Fronza Neto - Matrícula nº 90355 - CNH 04305030873;
- Alan Lemos de Oliveira - Matrícula nº 76344 - CNH 04945464107;
- Aline Rosana Lopes - Matrícula nº 78988 - CNH 02652101826;
- Arnoldo Boege Junior - Matrícula nº 70211 - CNH 02137176917
- Bianca Aparecida Oliveira do Prado Torres Correa - Matrícula nº 90344 - CNH 02004047187;
- Camila da Rocha Nolepa - Matrícula nº 97888 - CNH 0509571601;
- Carlos Demétrio Nunes - Matrícula nº 86600 - CNH 03953946826;
- Claudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511 - CNH 03791895699;
- Cristiane Aparecida Villela - Matrícula nº 93455 - CNH 01060532113;
- Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão - Matrícula nº 90444 - CNH 04030676204;
- Daniel Savi José - Matrícula nº 76399 - CNH 02786505083;
- Daniel Schattschneider - Matrícula nº 87644 - CNH 03693060430;
- Daniela Evangelista Neto - Matrícula nº 83422 - CNH 03258987724;
- Diego da Rosa - Matrícula nº 90633 - CNH 03983178592;
- Domingos Albert da Silva Bicca - Matrícula nº 85177 - CNH 05707592983;
- Douglas Machado - Matrícula nº 86422 - CNH 04081558157;
- Eider Markievizi - Matrícula nº 83244 - CNH 04551964984;
- Fabio José Martins - Matrícula nº 94544 - CNH 00981174509;
- Fabio José Veiga - Matrícula nº 91166 - CNH 02175995420;

- Fabrício Salazar Godoy - Matrícula nº 66744 - CNH 01908044981;
- Fernando Alves - Matrícula nº 60955 - CNH 00734817923;
- Gentil de Moraes Godoy - Matrícula nº 77144 - CNH 03178102227;
- Gilberto Bruder - Matrícula nº 56603 - CNH 02183568083;
- Gilson Costa Lopes - Matrícula nº 51605 - CNH 02397275992;
- Gilson Vicente - Matrícula nº - 62077- CNH 01047518297;
- Herbert Garcia Fernandes - Matrícula nº 91122 - CNH 03919790287;
- Isabel Cristine Rodrigues Westrup - Matrícula nº 79999 - CNH 05167358405;
- Ivonei Bittencourt- Matrícula nº 69044 - CNH 03553080730;
- Jackson Rodrigues - Matrícula nº 93188 - CNH 06013772891;
- Jaulmir Nunes - Matrícula nº 92300 - CNH 02200212346;
- Jesse James André - Matrícula nº 80088 - CNH 02421950901;
- Jociane Padilha Leal dos Santos - Matrícula nº 90800 - CNH 04167198251;
- Joice Meurer Santana - Matrícula nº 90133 - CNH 03893895108;
- Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula nº 67966 - CNH 2842810649
- Lidiani da Silva Miguel Thome - Matrícula nº 93199 - CNH 2213993211;
- Liliani Cristina Goncalves de Azevedo - Matrícula nº 61433 - CNH 2581931301;
- Lucas de Souza Weber - Matrícula nº 9277 - CNH 02147328287;
- Luiz Ricardo Fagundes - Matrícula nº 80000 - CNH 05176632248;
- Marcos Germano Richartz - Matrícula nº 57104 - CNH 01381773383;
- Marina Fries Ascari - Matrícula nº 82922 - CNH 5007475673;
- Marlos Borba - Matrícula nº 73844 - CNH 05053464395;
- Matheus Alves - Matrícula nº 91322 - CNH 5532058790;
- Osni José da Silva - Matrícula nº 86944 - CNH 03301264077;
- Robson Christian do Carmo - Matrícula nº 94499 - CNH 03713830478;

- Rodolfo Pinheiro Duarte - Matrícula 91100 - CNH 03452870806;
- Romaldo Backes - Matrícula nº 52253 - CNH 022171535309;
- Sandro Meyer - Matrícula nº 69466 - CNH 01947245282;
- Sérgio Luiz Medeiros - Matrícula nº 73844 - CNH 00873696330;
- Thays Roberta Tavares - Matrícula nº 89655 - CNH 5371796611;
- Vanessa Guesser Venancio Fachini - Matrícula nº 84266 - CNH 01693793042;
- Vanessa Regina Tavares de Sousa - Matrícula nº 94144 - CNH 4745209804;
- Vinicius Barrea - Matrícula nº 84377 - CNH 03743508275;
- Vivian Nagel Schneider Silva - Matrícula nº 77788- CNH 0109232762;
- Wilian Jardel Heinzen - Matrícula nº 83622 - CNH 00772824482;
- Rosimere Barbosa Gomes - Matrícula nº 77566 - CNH 04374733814;
- Flaviane Andrzejewski - Matrícula nº 99298 - CNH 04701687605;
- Daniel Moreira Gerstmann - Matrícula nº 79744 - CNH 02332024575.

**Art. 2º** Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 171/2022, de 09 de setembro de 2022.

**Art. 4.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-presidente**  
**Hospital Municipal São José**

---





Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/10/2022, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014573437** e o código CRC **6AE20121**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Nomeação interina para a função de Coordenador de Gestão do Contencioso

### PORTARIA Nº 3086/2022

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear, interinamente o Sr. Juliano Conte para a função de Coordenador de Gestão do Contencioso, a partir de 07/10/2022;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2022, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014556648** e o código CRC **2ABA3C10**.

**PORTARIA SEI - SEPUR.GAB/SEPUR.UPG****Portaria nº 18/2022**

O Secretário da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE**

**Art. 1º**– Designar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do **Termo de Contrato nº 803/2022**, firmado entre o **Município de Joinville –Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA**, e a empresa **Magnus Engenharia e Arquitetura LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.549.705/0001-37**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura**, sendo que, através do **Termo de Apostilamento SEI nº 0013899835/2022**, a responsabilidade do referido contrato passa a ser da **Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR**.

Vânio Lester Kuntze, matrícula nº 14120 – Fiscal Titular

Isadora Bernardo Cisz, matrícula nº 54555 , – Fiscal Titular

Jean Maros Junior, matrícula nº 54159 – Fiscal Titular

Cristiana Soares Carvalho, matrícula nº 27516 – Fiscal Titular

Priscila Inácio do Nascimento, matrícula nº 38407- Fiscal Suplente

**Art. 2º**– Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria nº 16/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2047, em 09/09/2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014559079** e o código CRC **F926E1D4**.

**PORTARIA SEI - SEPUR.GAB/SEPUR.UPG****PORTARIA Nº 19/2022**

O Secretário da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Designar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do **Termo de Contrato nº 786/2022**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano- SEPUR** e a empresa **Magnus Engenharia e Arquitetura LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.549.705/0001-37**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura**.

Vânio Lester Kuntze, matrícula nº 14120 - Fiscal Titular

Isadora Bernardo Cisz, matrícula nº 54555 - Fiscal Titular

Jean Maros Junior, matrícula nº 54159 – Fiscal Titular

Cristiana Soares Carvalho, matrícula nº 27516 - Fiscal Titular

Priscila Inácio do Nascimento, matrícula nº 38407 - Fiscal Suplente

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria nº 15/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2047, em 09/09/2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014559484** e o código CRC **B6CDEB7C**.

**PORTARIA SEI - SEPUR.GAB/SEPUR.UPG**

**Portaria nº 20/2022**

O Secretário da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Designar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do **Termo de Contrato nº 560/2022**, firmado entre o **Município de Joinville –Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT**, e a empresa **Magnus Engenharia e Arquitetura LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.549.705/0001-37**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura**, sendo que, através do **Termo de Apostilamento SEI nº 0013740080/2022**, a responsabilidade do referido contrato passa a ser **Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR**.

Vânio Lester Kuntze, matrícula nº 14120 – Fiscal Titular

Isadora Bernardo Cisz, matrícula nº 54555 , – Fiscal Titular

Jean Maros Junior, matrícula nº 54159 – Fiscal Titular

Cristiana Soares Carvalho, matrícula nº 27516 – Fiscal Titular

Priscila Inácio do Nascimento, matrícula nº 38.407- Fiscal Suplente

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando

ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria nº 13/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2047, em 09/09/2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014562169** e o código CRC **EC5E38C7**.

**PORTARIA SEI - SEPUR.GAB/SEPUR.UPG**

**Portaria nº 21/2022**

O Secretário da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável no exercício de suas atribuições,

## RESOLVE

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato nº 532/2022, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD e a empresa Magnus Engenharia e Arquitetura LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.549.705/0001-37, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura.

Vânio Lester Kuntze, matrícula nº 14120 – Fiscal Titular

Isadora Bernardo Cisz, matrícula nº 54555 – Fiscal Titular

Jean Maros Junior, matrícula nº 54159 – Fiscal Titular

Cristiana Soares Carvalho, matrícula nº 27516 – Fiscal Titular

Priscila Inácio do Nascimento, matrícula nº 38407- Fiscal Suplente

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;



VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria nº 12/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2047, em 09/09/2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014562344** e o código CRC **FB13DFD2**.

## PORTARIA SEI - SEPUR.GAB/SEPUR.UPG

### Portaria nº 22/2022

O Secretário da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE**

**Art. 1º**– Designar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato nº 613/2022, firmado entre o Município de Joinville –Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, e a empresa Magnus Engenharia e Arquitetura LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.549.705/0001-37, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura, sendo que, através do Termo de Apostilamento SEI nº 0013733860/2022, a responsabilidade do referido contrato passa a ser da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR.

Vânio Lester Kuntze, matrícula nº 14120 – Fiscal Titular

Isadora Bernardo Cisz, matrícula nº 54555 – Fiscal Titular

Jean Maros Junior, matrícula nº 54159 – Fiscal Titular

Cristiana Soares Carvalho, matrícula nº 27516 – Fiscal Titular

Priscila Inácio do Nascimento, matrícula nº 38407- Fiscal Suplente

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria nº 14/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2047, em 09/09/2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014574120** e o código CRC **E147CF25**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSE/SEINFRA.URSE.NAD**

### **PORTARIA Nº 38/2022**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 438/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Los Borges Transportes e Terraplanagem Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 12.400.257/0001-10, cujo objeto é **Locação de Caminhão Basculante para atender os serviços de pavimentação e zeladoria**.

**Fiscais Titulares**

Claudio Habitzreuter – matrícula 55408;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 54028.

**Fiscal Suplente**

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2022, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558235** e o código CRC **6B82969A**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSE/SEINFRA.URSE.NAD**

### **PORTARIA Nº 40/2022**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **381/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Freitag Locação de Equipamentos Ltda**, cujo objeto é **Locação de Retroescavadeira para atender os serviços de pavimentação e zeladoria**.

#### **Fiscais Titulares**

Cláudio Habitzreuter – matrícula 55408;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 55579.

#### **Fiscal Suplente**

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2022, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558480** e o código CRC **91FC8E63**.

---

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSE/SEINFRA.URSE.NAD**

### **PORTARIA Nº 41/2022**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **359/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Inex Serviços Eireli**, inscrita no C.N.P.J. nº. 29.852.364/0001-81, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de roçada manual e mecanizada para atender as necessidades das Subprefeituras Regionais do Município de Joinville.

#### **Fiscais Titulares**

Claudio Habitzreuter – matrícula 55408;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 55579.

#### **Fiscal Suplente**

Edson Roberto Holler - matrícula 49104.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

---

- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2022, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558569** e o código CRC **AF5E352B**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSE/SEINFRA.URSE.NAD**

**PORTARIA Nº 42/2022**



O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **146/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **LHLOC Locação de Equipamentos Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 39.892.145/0001-80 cujo objeto é **Locação de Caminhão Guindauto para atender os serviços de pavimentação e zeladoria.**

### **Fiscais Titulares**

Claudio Habitzreuter – matrícula 55408;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 55579.

### **Fiscal Suplente**

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2022, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558636** e o código CRC **1B77415E**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSE/SEINFRA.URSE.NAD

### PORTARIA Nº 43/2022

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **133/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **FX Incorporadora e Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ nº 36.453.963/0001-98 cujo objeto é **Locação de Caminhão basculante para atender os serviços de pavimentação e zeladoria**.

### Fiscais Titulares

Claudio Habitzreuter – matrícula 55408;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 55579.

### **Fiscal Suplente**

Edson Roberto Holler - matrícula 49104.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2022, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558686** e o código CRC **7B1298C0**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSE/SEINFRA.URSE.NAD

### PORTARIA Nº 45/2022

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 013/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **SWL Tecnologia Limpeza, Saneamento e Construção Ltda** cujo objeto é **contratação de empresa para prestação de serviço de caminhão hidrojato, para atender os serviços de zeladoria pública, realizado pelas Subprefeituras, nas suas respectivas áreas de abrangência.**

#### Unidade Regional de Obras - Sudeste

##### **Fiscais Titulares**

Claudio Habitzreuter – matrícula 55408;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 55579.

##### **Fiscal Suplente**

Edson Roberto Holler - matrícula 49104.

#### Unidade Regional de Obras - Sul

**Fiscais Titulares**

Luciana Regina Silveira Gonçalves - matrícula nº 23.527;

Miria Luckfett Raimondi - matrícula nº 31.057;

Fernando de Paula Cordeiro - matrícula nº 54.690.

**Fiscal Suplente**

Ernesto Wendhausen - matrícula 38287.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2022, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558786** e o código CRC **9D10BB1F**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSE/SEINFRA.URSE.NAD

### PORTARIA Nº 46/2022

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 315/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Rogério Andrioli** cujo objeto é **prestação de serviço com Retroescavadeira 4x4, para atender os serviços de zeladoria pública, realizado pela Subprefeitura, nas suas respectivas áreas de abrangência.**

#### Fiscais Titulares

Claudio Habitzreuter – matrícula 55408;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 55579.

#### Fiscal Suplente

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2022, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558870** e o código CRC **B98505A5**.

**PORTARIA Nº 47/2022**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **466/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Hardt Transportes Eireli**, cujo objeto é **locação de caminhão basculante, para atender os serviços de zeladoria pública, realizado pela Subprefeitura, nas suas respectivas áreas de abrangência**

**Fiscais Titulares**

Claudio Habitzreuter – matrícula 55408;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 55579.

**Fiscal Suplente**

Edson Roberto Holler - matrícula 49104.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando



ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2022, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558927** e o código CRC **C29BB753**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSE/SEINFRA.URSE.NAD**

### **PORTARIA Nº 48/2022**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **356/2020**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Joinville** e a empresa **Riacho Transportes Ltda**, cujo objeto é **locação de caminhão pipa, para atender os serviços de zeladoria pública, realizado pela subprefeitura, nas suas respectivas áreas de abrangência.**

**Fiscais Titulares**

Claudio Habitzreuter – matrícula 55408;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 55579.

**Fiscal Suplente**

Edson Roberto Holler - matrícula 49104.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2022, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558990** e o código CRC **AF0786E6**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSE/SEINFRA.URSE.NAD

### PORTARIA Nº 49/2022

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **341/2020**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Joinville** e a empresa **LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM EPP**, cujo objeto é Locação de Motoniveladora Peso de 14.340 a 17.271 kg; Potência líquida mínima de 140 hp; Largura da lâmina de 3658 a 3700 mm; Profundidade mínima de corte da lâmina de 711,2 mm; Equipada com ripper traseiro; Cabine com vidro frontal e traseiro.

#### Fiscais Titulares

Claudio Habitzreuter – matrícula 55408;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 55579.

#### Fiscal Suplente

Edson Roberto Holler - matrícula 49104.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2022, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014559265** e o código CRC **FF1FDC12**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSE/SEINFRA.URSE.NAD**

**PORTARIA Nº 51/2022**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 778/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Comércio e Serviços Aracaju Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 95.758.595/0001-55, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI.**

### **Fiscais Titulares**

Claudio Habitzreuter – matrícula 55408;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 55579.

### **Fiscal Suplente**

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2022, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014559672** e o código CRC **D5435AD7**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSE/SEINFRA.URSE.NAD**

### **PORTARIA Nº 50/2022**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **495/2018**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Joinville** e a empresa **ILHA SUL TERRAPLANAGEM TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME**, cujo objeto é **contratação de Retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras.**

**Fiscais Titulares**

Claudio Habitzreuter – matrícula 55408;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 55579.

**Fiscal Suplente**

Edson Roberto Holler - matrícula 49104.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2022, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014559310** e o código CRC **E2D07888**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSE/SEINFRA.URSE.NAD

### PORTARIA Nº 44/2022

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 65/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Terraplenagem MF Ltda ME**, cujo objeto é **locação de rolo compactador**.

#### Fiscais Titulares

Claudio Habitzreuter – matrícula 55408;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 55579.

#### Fiscal Suplente

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:



- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2022, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014567836** e o código CRC **DD3B7527**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSE/SEINFRA.URSE.NAD**

**PORTARIA Nº 037/2022**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 971/2022** oriunda do Pregão Eletrônico nº **271/2022**, firmada entre o Município de Joinville e a empresa **Custódio Refrigerações Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 05.842.540/0001-36, que tem por objeto **a contratação de empresa especializada no serviço de instalação e desinstalação de equipamentos climatizadores e refrigeradores**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, ficando assim constituída:

### **Fiscais Titulares**

Claudio Habitzreuter – matrícula 55408;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 55579.

### **Fiscal Suplente**

Edson Roberto Holler - matrícula 49104.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2022, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014567894** e o código CRC **7AD37ECC**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSE/SEINFRA.URSE.NAD**

**PORTARIA Nº 036/2022**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços** oriunda do Pregão Eletrônico nº 291/2022, firmada entre o Município de Joinville e a empresa **A F S de Moraes Comércio**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.545.548/0001-67, que tem por objeto a futura e eventual **aquisição de móveis**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, ficando assim constituída:

**Fiscais Titulares**

Claudio Habitzreuter – matrícula 55408;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

**Fiscal Suplente**

Kleison Soares Vital - matrícula 55579.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2022, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014567940** e o código CRC **04DE21C5**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSE/SEINFRA.URSE.NAD**

### **PORTARIA Nº 39/2022**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **380/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Cooperterj - Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville**, cujo objeto é **Locação de Retroescavadeira para atender os serviços de pavimentação e zeladoria**.

#### **Fiscais Titulares**

Claudio Habitzreuter – matrícula 55408;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 55579.

#### **Fiscal Suplente**

Edson Roberto Holler - matrícula 49104.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2022, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558396** e o código CRC **2FA46AE4**.

---

**EDITAL SEI Nº 0014558097/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**JOAO VALDEVINO BABINSKI**

Endereço: Rua Puppis, nº 410

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Ancilero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair

Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirides Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/Nº, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/Nº, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três décimos).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**





Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558097** e o código CRC **0CF8E4A4**.

## **EDITAL SEI Nº 0014559063/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB**

#### **“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**

Ao Senhor (a)

**ROSELI HUBER**

Endereço: Rua Rio das Antas, 781

CEP: 89233-790

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 14.147,06 m<sup>2</sup>, situada na Rua Dionísio Girardi, Rua Ivo Gomes, Rua 01 e Rua 02, neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, no Bairro Itinga, fazendo frente à sul para a Rua Alfredo Hille, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue fazendo frente à Sul para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 89°47'8.42" e 42.06m; até o vértice Pt01, de coordenadas E=716786.4719 e

N=7079678.1501; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância:  $91^{\circ}05'4.38''$  e 30.20m; até o vértice Pt02, de coordenadas E=716816.6676 e N=7079677.5784; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância:  $91^{\circ}38'0.02''$  e 19.86m; até o vértice Pt03, de coordenadas E=716836.5148 e N=7079677.0125; deste, segue frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância:  $81^{\circ}46'39.33''$  e 1.21m; até o vértice Pt04, de coordenadas E=716837.7172 e N=7079677.1863; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância:  $58^{\circ}24'45.28''$  e 1.21m; até o vértice Pt05, de coordenadas E=716838.7522 e N=7079677.8226; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância:  $35^{\circ}02'51.23''$  e 1.21m; até o vértice Pt06, de coordenadas E=716839.4499 e N=7079678.8173; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância:  $11^{\circ}40'57.18''$  e 1.21m; até o vértice Pt07, de coordenadas E=716839.6959 e N=7079680.0070; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância:  $1^{\circ}12'54.87''$  e 25.83m; até o vértice Pt08, de coordenadas E=716840.2438 e N=7079705.8357; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância:  $89^{\circ}39'53.46''$  e 12.19m; até o vértice Pt09, de coordenadas E=716852.4353 e N=7079705.9070; deste, segue confrontando com terras de Roseli Maria Moreira e Antonio Francisco Moreira, N°690 e com terras de Bernardete Wandersee, S/N, com os seguintes azimute plano e distância:  $91^{\circ}13'9.76''$  e 28.18m; até o vértice Pt10, de coordenadas E=716880.6042 e N=7079705.3074; deste, segue confrontando com terras de Helena Jarenczuk, S/N, com terras de Marisa da Silveira Rodrigues e Novo Lar Imóveis Ltda, N° 860, com terras de Vilson Ferraz, N° 858 e com terras de Guesse Francisco dos Santos, N°846, com os seguintes azimute plano e distância:  $91^{\circ}13'10.57''$  e 40.22m; até o vértice Pt11, de coordenadas E=716920.8114 e N=7079704.4515; deste, segue confrontando com terras de Vilson Ferraz, N° 858, com os seguintes azimute plano e distância:  $184^{\circ}19'11.56''$  e 1.57m; até o vértice Pt12, de coordenadas E=716920.6928 e N=7079702.8809; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose De Souza e Adriane Maria Verissimo De Souza, N° 836, com os seguintes azimute plano e distância:  $84^{\circ}47'21.46''$  e 14.04m; até o vértice Pt13, de coordenadas E=716934.6773 e N=7079704.1563; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose de Souza e Adriane Maria Verissimo de Souza, N° 836, com terras de Jose Cordeiro Varella, N°834 e com terras de Alberto Da Silva, S/N, com os seguintes azimute plano e distância:  $91^{\circ}13'10.57''$  e 24.29m; até o vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394. No lado direito de quem da Rua Adele Hille olha à leste, partindo do vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394, segue confrontando com terras de Amilton Prestes de Lima, S/N, com os seguintes azimute plano e distância:  $359^{\circ}45'11.97''$  e 28.38m; até o vértice Pt15, de coordenadas E=716958.8355 e N=7079732.0162; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância:  $270^{\circ}53'28.78''$  e 12.00m; até o vértice Pt16, de coordenadas E=716946.8409 e N=7079732.2028; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância:  $359^{\circ}04'43.69''$  e 12.00m; até o vértice Pt17, de coordenadas E=716946.6480 e N=7079744.2013; deste, segue confrontando com terras de Antonio Moraes e Simone de Espindola Moraes, S/N; com terras de Simone de Espindola Moraes, N°109; com terras de Maria Da Graça Ribeiro, Espólio de Hercilio Ribeiro, Heriberto Santana e Rosemari da Costa Santana, N° 59; com terras de Roseli Huber, N°113; e com terras de Rainor Ido da Silva, N°161, com os seguintes azimute plano e distância:  $1^{\circ}53'6.65''$  e 129.82m; até o vértice Pt18, de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463. No lado esquerdo de quem da Rua Adele Hille olha à oeste, partindo do vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue confrontando com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano e Isaldo Pimentel Pereira, N°425, com os seguintes azimute plano e distância:  $184^{\circ}49'53.90''$  e 200.73m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Fazendo travessão de fundos à norte,

partindo do vértice Pt18 de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463; deste, segue confrontando com terras de Neudi Sambugaro, Antonio Lara, Maria Lara e Delesia Terezinha Siega Sambugaro, S/N; e com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano, Isaldo Pimentel Pereira, Fátima Fernandes Silvano e Dolci Hemkemeier Furlan, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 271°13'35.97" e 189.65m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Contendo área total de 36.168,32m<sup>2</sup> (trinta e seis mil cento e sessenta e oito metros quadrados e trinta e dois décimos). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E e N e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014559063** e o código CRC **919BE74F**.

**EDITAL SEI Nº 0014559054/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB****“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**

Ao Senhor (a)

**ALBERTO DA SILVA**

Endereço: Rua Alfredo Hille, 622

CEP: 89.233-800

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 14.147,06 m<sup>2</sup>, situada na Rua Dionísio Girardi, Rua Ivo Gomes, Rua 01 e Rua 02, neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, no Bairro Itinga, fazendo frente à sul para a Rua Alfredo Hille, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue fazendo frente à Sul para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 89°47'8.42" e 42.06m; até o vértice Pt01, de coordenadas E=716786.4719 e N=7079678.1501; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 91°05'4.38" e 30.20m; até o vértice Pt02, de coordenadas E=716816.6676 e N=7079677.5784; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 91°38'0.02" e 19.86m; até o vértice Pt03, de coordenadas E=716836.5148 e N=7079677.0125; deste, segue frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 81°46'39.33" e 1.21m; até o vértice Pt04, de coordenadas E=716837.7172 e N=7079677.1863; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 58°24'45.28" e 1.21m; até o vértice Pt05, de coordenadas E=716838.7522 e N=7079677.8226; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 35°02'51.23" e 1.21m; até o vértice Pt06, de coordenadas E=716839.4499 e N=7079678.8173; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 11°40'57.18" e 1.21m; até o vértice Pt07, de coordenadas E=716839.6959 e N=7079680.0070; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 1°12'54.87" e 25.83m; até o vértice Pt08, de coordenadas E=716840.2438 e N=7079705.8357; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 89°39'53.46" e 12.19m; até o vértice Pt09, de coordenadas E=716852.4353 e N=7079705.9070; deste, segue confrontando com terras de Roseli Maria Moreira e Antonio Francisco Moreira, N°690 e com terras

de Bernardete Wandersee, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'9.76" e 28.18m; até o vértice Pt10, de coordenadas E=716880.6042 e N=7079705.3074; deste, segue confrontando com terras de Helena Jarenczuk, S/N, com terras de Marisa da Silveira Rodrigues e Novo Lar Imóveis Ltda, N° 860, com terras de Vilson Ferraz, N° 858 e com terras de Guesse Francisco dos Santos, N°846, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'10.57" e 40.22m; até o vértice Pt11, de coordenadas E=716920.8114 e N=7079704.4515; deste, segue confrontando com terras de Vilson Ferraz, N° 858, com os seguintes azimute plano e distância: 184°19'11.56" e 1.57m; até o vértice Pt12, de coordenadas E=716920.6928 e N=7079702.8809; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose De Souza e Adriane Maria Verissimo De Souza, N° 836, com os seguintes azimute plano e distância: 84°47'21.46" e 14.04m; até o vértice Pt13, de coordenadas E=716934.6773 e N=7079704.1563; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose de Souza e Adriane Maria Verissimo de Souza, N° 836, com terras de Jose Cordeiro Varella, N°834 e com terras de Alberto Da Silva, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'10.57" e 24.29m; até o vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394. No lado direito de quem da Rua Adele Hille olha à leste, partindo do vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394, segue confrontando com terras de Amilton Prestes de Lima, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 359°45'11.97" e 28.38m; até o vértice Pt15, de coordenadas E=716958.8355 e N=7079732.0162; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 270°53'28.78" e 12.00m; até o vértice Pt16, de coordenadas E=716946.8409 e N=7079732.2028; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 359°04'43.69" e 12.00m; até o vértice Pt17, de coordenadas E=716946.6480 e N=7079744.2013; deste, segue confrontando com terras de Antonio Moraes e Simone de Espindola Moraes, S/N; com terras de Simone de Espindola Moraes, N°109; com terras de Maria Da Graça Ribeiro, Espólio de Hercilio Ribeiro, Heriberto Santana e Rosemari da Costa Santana, N° 59; com terras de Roseli Huber, N°113; e com terras de Rainor Ido da Silva, N°161, com os seguintes azimute plano e distância: 1°53'6.65" e 129.82m; até o vértice Pt18, de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463. No lado esquerdo de quem da Rua Adele Hille olha à oeste, partindo do vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue confrontando com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano e Isaldo Pimentel Pereira, N°425, com os seguintes azimute plano e distância: 184°49'53.90" e 200.73m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Fazendo travessão de fundos à norte, partindo do vértice Pt18 de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463; deste, segue confrontando com terras de Neudi Sambugaro, Antonio Lara, Maria Lara e Delesia Terezinha Siega Sambugaro, S/N; e com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano, Isaldo Pimentel Pereira, Fátima Fernandes Silvano e Dolci Hemkemeier Furlan, S/N , com os seguintes azimute plano e distância: 271°13'35.97" e 189.65m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Contendo área total de 36.168,32m<sup>2</sup> (trinta e seis mil cento e sessenta e oito metros quadrados e trinta e dois décimos). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E e N e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colín nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014559054** e o código CRC **F2278CBD**.

**EDITAL SEI Nº 0014559014/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**

Ao Senhor (a)

**PAULO DE SOUZA FURLAN**

**DIONISIO SILVANO**

**ISALDO PIMENTEL PEREIRA**

**FATIMA FERNANDES SILVANO**

**DOLCI HEMKEMEIER FURLAN**

Endereço: Rua Alfredo Hille, 789

CEP: 89.233-800

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 14.147,06 m<sup>2</sup>, situada na Rua Dionísio Girardi, Rua Ivo Gomes, Rua 01 e Rua 02, neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, no Bairro Itinga, fazendo frente à sul para a Rua Alfredo Hille, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue fazendo frente à Sul para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 89°47'8.42" e 42.06m; até o vértice Pt01, de coordenadas E=716786.4719 e N=7079678.1501; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 91°05'4.38" e 30.20m; até o vértice Pt02, de coordenadas E=716816.6676 e N=7079677.5784; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 91°38'0.02" e 19.86m; até o vértice Pt03, de coordenadas E=716836.5148 e N=7079677.0125; deste, segue frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 81°46'39.33" e 1.21m; até o vértice Pt04, de coordenadas E=716837.7172 e N=7079677.1863; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 58°24'45.28" e 1.21m; até o vértice Pt05, de coordenadas E=716838.7522 e N=7079677.8226; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 35°02'51.23" e 1.21m; até o vértice Pt06, de coordenadas E=716839.4499 e N=7079678.8173; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 11°40'57.18" e 1.21m; até o vértice Pt07, de coordenadas E=716839.6959 e N=7079680.0070; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 1°12'54.87" e 25.83m; até o vértice Pt08, de coordenadas E=716840.2438 e N=7079705.8357; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 89°39'53.46" e 12.19m; até o vértice Pt09, de coordenadas E=716852.4353 e N=7079705.9070; deste, segue confrontando com terras de Roseli Maria Moreira e Antonio Francisco Moreira, N°690 e com terras de Bernardete Wandersee, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'9.76" e 28.18m; até o vértice Pt10, de coordenadas E=716880.6042 e N=7079705.3074; deste, segue confrontando com terras de Helena Jarenczuk, S/N, com terras de Marisa da Silveira Rodrigues e Novo Lar Imóveis Ltda, N° 860, com terras de Vilson Ferraz, N° 858 e com terras de Guesse Francisco dos Santos, N°846, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'10.57" e 40.22m; até o vértice Pt11, de coordenadas E=716920.8114 e N=7079704.4515; deste, segue confrontando com terras de Vilson Ferraz, N° 858, com os seguintes azimute plano e distância: 184°19'11.56" e 1.57m; até o vértice Pt12, de coordenadas E=716920.6928 e N=7079702.8809; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose De Souza e Adriane Maria Verissimo De Souza, N° 836, com os seguintes azimute plano e distância: 84°47'21.46" e 14.04m; até o vértice Pt13, de coordenadas E=716934.6773 e N=7079704.1563; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose de Souza e Adriane Maria Verissimo de Souza, N° 836, com terras de Jose Cordeiro Varella, N°834 e

com terras de Alberto Da Silva, S/N, com os seguintes azimute plano e distância:  $91^{\circ}13'10.57''$  e 24.29m; até o vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394. No lado direito de quem da Rua Adele Hille olha à leste, partindo do vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394, segue confrontando com terras de Amilton Prestes de Lima, S/N, com os seguintes azimute plano e distância:  $359^{\circ}45'11.97''$  e 28.38m; até o vértice Pt15, de coordenadas E=716958.8355 e N=7079732.0162; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância:  $270^{\circ}53'28.78''$  e 12.00m; até o vértice Pt16, de coordenadas E=716946.8409 e N=7079732.2028; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância:  $359^{\circ}04'43.69''$  e 12.00m; até o vértice Pt17, de coordenadas E=716946.6480 e N=7079744.2013; deste, segue confrontando com terras de Antonio Moraes e Simone de Espindola Moraes, S/N; com terras de Simone de Espindola Moraes, N°109; com terras de Maria Da Graça Ribeiro, Espólio de Hercilio Ribeiro, Heriberto Santana e Rosemari da Costa Santana, N° 59; com terras de Roseli Huber, N°113; e com terras de Rainor Ido da Silva, N°161, com os seguintes azimute plano e distância:  $1^{\circ}53'6.65''$  e 129.82m; até o vértice Pt18, de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463. No lado esquerdo de quem da Rua Adele Hille olha à oeste, partindo do vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue confrontando com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano e Isaldo Pimentel Pereira, N°425, com os seguintes azimute plano e distância:  $184^{\circ}49'53.90''$  e 200.73m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Fazendo travessão de fundos à norte, partindo do vértice Pt18 de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463; deste, segue confrontando com terras de Neudi Sambugaro, Antonio Lara, Maria Lara e Delesia Terezinha Siega Sambugaro, S/N; e com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano, Isaldo Pimentel Pereira, Fátima Fernandes Silvano e Dolci Hemkemeier Furlan, S/N, com os seguintes azimute plano e distância:  $271^{\circ}13'35.97''$  e 189.65m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Contendo área total de 36.168,32m<sup>2</sup> (trinta e seis mil cento e sessenta e oito metros quadrados e trinta e dois décímetros). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E e N e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**





Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014559014** e o código CRC **9E086862**.

## **EDITAL SEI Nº 0014558996/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB**

#### **“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**

Ao Senhor (a)

**NEUDI SAMBUGARO**

**ANTONIO LARA**

**MARIA LARA**

**DELESIA TEREZINHA SIEGA SAMBUGARO**

Endereço: Rua Ronco D'água, 1730

CEP: 89.233-740

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 14.147,06 m<sup>2</sup>, situada na Rua Dionísio Girardi, Rua Ivo Gomes, Rua 01 e Rua 02, neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, no Bairro Itinga, fazendo frente

à sul para a Rua Alfredo Hille, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue fazendo frente à Sul para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 89°47'8.42" e 42.06m; até o vértice Pt01, de coordenadas E=716786.4719 e N=7079678.1501; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 91°05'4.38" e 30.20m; até o vértice Pt02, de coordenadas E=716816.6676 e N=7079677.5784; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 91°38'0.02" e 19.86m; até o vértice Pt03, de coordenadas E=716836.5148 e N=7079677.0125; deste, segue frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 81°46'39.33" e 1.21m; até o vértice Pt04, de coordenadas E=716837.7172 e N=7079677.1863; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 58°24'45.28" e 1.21m; até o vértice Pt05, de coordenadas E=716838.7522 e N=7079677.8226; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 35°02'51.23" e 1.21m; até o vértice Pt06, de coordenadas E=716839.4499 e N=7079678.8173; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 11°40'57.18" e 1.21m; até o vértice Pt07, de coordenadas E=716839.6959 e N=7079680.0070; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 1°12'54.87" e 25.83m; até o vértice Pt08, de coordenadas E=716840.2438 e N=7079705.8357; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 89°39'53.46" e 12.19m; até o vértice Pt09, de coordenadas E=716852.4353 e N=7079705.9070; deste, segue confrontando com terras de Roseli Maria Moreira e Antonio Francisco Moreira, N°690 e com terras de Bernardete Wandersee, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'9.76" e 28.18m; até o vértice Pt10, de coordenadas E=716880.6042 e N=7079705.3074; deste, segue confrontando com terras de Helena Jarenczuk, S/N, com terras de Marisa da Silveira Rodrigues e Novo Lar Imóveis Ltda, N° 860, com terras de Vilson Ferraz, N° 858 e com terras de Guesse Francisco dos Santos, N°846, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'10.57" e 40.22m; até o vértice Pt11, de coordenadas E=716920.8114 e N=7079704.4515; deste, segue confrontando com terras de Vilson Ferraz, N° 858, com os seguintes azimute plano e distância: 184°19'11.56" e 1.57m; até o vértice Pt12, de coordenadas E=716920.6928 e N=7079702.8809; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose De Souza e Adriane Maria Verissimo De Souza, N° 836, com os seguintes azimute plano e distância: 84°47'21.46" e 14.04m; até o vértice Pt13, de coordenadas E=716934.6773 e N=7079704.1563; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose de Souza e Adriane Maria Verissimo de Souza, N° 836, com terras de Jose Cordeiro Varella, N°834 e com terras de Alberto Da Silva, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'10.57" e 24.29m; até o vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394. No lado direito de quem da Rua Adele Hille olha à leste, partindo do vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394, segue confrontando com terras de Amilton Prestes de Lima, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 359°45'11.97" e 28.38m; até o vértice Pt15, de coordenadas E=716958.8355 e N=7079732.0162; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 270°53'28.78" e 12.00m; até o vértice Pt16, de coordenadas E=716946.8409 e N=7079732.2028; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 359°04'43.69" e 12.00m; até o vértice Pt17, de coordenadas E=716946.6480 e N=7079744.2013; deste, segue confrontando com terras de Antonio Moraes e Simone de Espindola Moraes, S/N; com terras de Simone de Espindola Moraes, N°109; com terras de Maria Da Graça Ribeiro, Espólio de Hercilio Ribeiro, Heriberto Santana e Rosemari da Costa Santana, N° 59; com terras de Roseli Huber, N°113; e com terras de Rainor Ido da Silva, N°161, com os seguintes azimute plano e distância: 1°53'6.65" e 129.82m; até o vértice Pt18, de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463. No lado esquerdo de quem da Rua Adele Hille

olha à oeste, partindo do vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue confrontando com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano e Isaldo Pimentel Pereira, N°425, com os seguintes azimute plano e distância: 184°49'53.90" e 200.73m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Fazendo travessão de fundos à norte, partindo do vértice Pt18 de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463; deste, segue confrontando com terras de Neudi Sambugaro, Antonio Lara, Maria Lara e Delesia Terezinha Siega Sambugaro, S/N; e com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano, Isaldo Pimentel Pereira, Fátima Fernandes Silvano e Dolci Hemkemeier Furlan, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 271°13'35.97" e 189.65m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Contendo área total de 36.168,32m<sup>2</sup> (trinta e seis mil cento e sessenta e oito metros quadrados e trinta e dois décimos). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E e N e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colín nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558996** e o código CRC **845C6C90**.

**EDITAL SEI Nº 0014558970/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**

Ao Senhor (a)

**PAULO DE SOUZA FURLAN**

**DIONISIO SILVANO**

**ISALDO PIMENTEL PEREIRA**

Endereço: Rua Alfredo Hille, 789

CEP: 89.233-800

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 14.147,06 m<sup>2</sup>, situada na Rua Dionísio Girardi, Rua Ivo Gomes, Rua 01 e Rua 02, neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, no Bairro Itinga, fazendo frente à sul para a Rua Alfredo Hille, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue fazendo frente à Sul para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 89°47'8.42" e 42.06m; até o vértice Pt01, de coordenadas E=716786.4719 e N=7079678.1501; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 91°05'4.38" e 30.20m; até o vértice Pt02, de coordenadas E=716816.6676 e N=7079677.5784; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 91°38'0.02" e 19.86m; até o vértice Pt03, de coordenadas E=716836.5148 e N=7079677.0125; deste, segue frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 81°46'39.33" e 1.21m; até o vértice Pt04, de coordenadas E=716837.7172 e N=7079677.1863; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 58°24'45.28" e 1.21m; até o vértice Pt05, de coordenadas E=716838.7522 e N=7079677.8226; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 35°02'51.23" e 1.21m; até o vértice Pt06, de coordenadas E=716839.4499 e N=7079678.8173; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua

Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância:  $11^{\circ}40'57.18''$  e 1.21m; até o vértice Pt07, de coordenadas E=716839.6959 e N=7079680.0070; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância:  $1^{\circ}12'54.87''$  e 25.83m; até o vértice Pt08, de coordenadas E=716840.2438 e N=7079705.8357; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância:  $89^{\circ}39'53.46''$  e 12.19m; até o vértice Pt09, de coordenadas E=716852.4353 e N=7079705.9070; deste, segue confrontando com terras de Roseli Maria Moreira e Antonio Francisco Moreira, N°690 e com terras de Bernardete Wandersee, S/N, com os seguintes azimute plano e distância:  $91^{\circ}13'9.76''$  e 28.18m; até o vértice Pt10, de coordenadas E=716880.6042 e N=7079705.3074; deste, segue confrontando com terras de Helena Jarenczuk, S/N, com terras de Marisa da Silveira Rodrigues e Novo Lar Imóveis Ltda, N° 860, com terras de Vilson Ferraz, N° 858 e com terras de Guesse Francisco dos Santos, N°846, com os seguintes azimute plano e distância:  $91^{\circ}13'10.57''$  e 40.22m; até o vértice Pt11, de coordenadas E=716920.8114 e N=7079704.4515; deste, segue confrontando com terras de Vilson Ferraz, N° 858, com os seguintes azimute plano e distância:  $184^{\circ}19'11.56''$  e 1.57m; até o vértice Pt12, de coordenadas E=716920.6928 e N=7079702.8809; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose De Souza e Adriane Maria Verissimo De Souza, N° 836, com os seguintes azimute plano e distância:  $84^{\circ}47'21.46''$  e 14.04m; até o vértice Pt13, de coordenadas E=716934.6773 e N=7079704.1563; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose de Souza e Adriane Maria Verissimo de Souza, N° 836, com terras de Jose Cordeiro Varella, N°834 e com terras de Alberto Da Silva, S/N, com os seguintes azimute plano e distância:  $91^{\circ}13'10.57''$  e 24.29m; até o vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394. No lado direito de quem da Rua Adele Hille olha à leste, partindo do vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394, segue confrontando com terras de Amilton Prestes de Lima, S/N, com os seguintes azimute plano e distância:  $359^{\circ}45'11.97''$  e 28.38m; até o vértice Pt15, de coordenadas E=716958.8355 e N=7079732.0162; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância:  $270^{\circ}53'28.78''$  e 12.00m; até o vértice Pt16, de coordenadas E=716946.8409 e N=7079732.2028; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância:  $359^{\circ}04'43.69''$  e 12.00m; até o vértice Pt17, de coordenadas E=716946.6480 e N=7079744.2013; deste, segue confrontando com terras de Antonio Moraes e Simone de Espindola Moraes, S/N; com terras de Simone de Espindola Moraes, N°109; com terras de Maria Da Graça Ribeiro, Espólio de Hercilio Ribeiro, Heriberto Santana e Rosemari da Costa Santana, N° 59; com terras de Roseli Huber, N°113; e com terras de Rainor Ido da Silva, N°161, com os seguintes azimute plano e distância:  $1^{\circ}53'6.65''$  e 129.82m; até o vértice Pt18, de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463. No lado esquerdo de quem da Rua Adele Hille olha à oeste, partindo do vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue confrontando com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano e Isaldo Pimentel Pereira, N°425, com os seguintes azimute plano e distância:  $184^{\circ}49'53.90''$  e 200.73m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Fazendo travessão de fundos à norte, partindo do vértice Pt18 de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463; deste, segue confrontando com terras de Neudi Sambugaro, Antonio Lara, Maria Lara e Delesia Terezinha Siega Sambugaro, S/N; e com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano, Isaldo Pimentel Pereira, Fátima Fernandes Silvano e Dolci Hemkemeier Furlan, S/N , com os seguintes azimute plano e distância:  $271^{\circ}13'35.97''$  e 189.65m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Contendo área total de 36.168,32m<sup>2</sup> (trinta e seis mil cento e sessenta e oito metros quadrados e trinta e dois décimos). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E e N e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558970** e o código CRC **E9044D2B**.

**EDITAL SEI Nº 0014558955/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**

Ao Senhor (a)

**RAINOR IDO DA SILVA**

Endereço: Rua Arildo da Silva, 101

CEP: 89.233-775

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 14.147,06 m<sup>2</sup>, situada na Rua Dionísio Girardi, Rua Ivo Gomes, Rua 01 e Rua 02, neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, no Bairro Itinga, fazendo frente à sul para a Rua Alfredo Hille, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue fazendo frente à Sul para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 89°47'8.42" e 42.06m; até o vértice Pt01, de coordenadas E=716786.4719 e N=7079678.1501; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 91°05'4.38" e 30.20m; até o vértice Pt02, de coordenadas E=716816.6676 e N=7079677.5784; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 91°38'0.02" e 19.86m; até o vértice Pt03, de coordenadas E=716836.5148 e N=7079677.0125; deste, segue frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 81°46'39.33" e 1.21m; até o vértice Pt04, de coordenadas E=716837.7172 e N=7079677.1863; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 58°24'45.28" e 1.21m; até o vértice Pt05, de coordenadas E=716838.7522 e N=7079677.8226; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 35°02'51.23" e 1.21m; até o vértice Pt06, de coordenadas E=716839.4499 e N=7079678.8173; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 11°40'57.18" e 1.21m; até o vértice Pt07, de coordenadas E=716839.6959 e N=7079680.0070; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 1°12'54.87" e 25.83m; até o vértice Pt08, de coordenadas E=716840.2438 e N=7079705.8357; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 89°39'53.46" e 12.19m; até o vértice Pt09, de coordenadas E=716852.4353 e N=7079705.9070; deste, segue confrontando com terras de Roseli Maria Moreira e Antonio Francisco Moreira, N°690 e com terras de Bernardete Wandersee, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'9.76" e 28.18m; até o vértice Pt10, de coordenadas E=716880.6042 e N=7079705.3074; deste, segue confrontando com terras de Helena Jarenczuk, S/N, com terras de Marisa da Silveira Rodrigues e Novo Lar Imóveis Ltda, N° 860, com terras de Vilson Ferraz, N° 858 e com terras de Guesse Francisco dos Santos, N°846, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'10.57" e 40.22m; até o vértice Pt11, de coordenadas E=716920.8114 e N=7079704.4515; deste, segue confrontando com terras de Vilson Ferraz, N° 858, com os seguintes azimute plano e distância: 184°19'11.56" e 1.57m; até o vértice Pt12, de coordenadas E=716920.6928 e N=7079702.8809; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose De Souza e Adriane Maria Verissimo De Souza, N° 836, com os seguintes azimute plano e distância: 84°47'21.46" e 14.04m; até o vértice Pt13, de coordenadas E=716934.6773 e N=7079704.1563; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose de Souza e Adriane Maria Verissimo de Souza, N° 836, com terras de Jose Cordeiro Varela, N°834 e

com terras de Alberto Da Silva, S/N, com os seguintes azimute plano e distância:  $91^{\circ}13'10.57''$  e 24.29m; até o vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394. No lado direito de quem da Rua Adele Hille olha à leste, partindo do vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394, segue confrontando com terras de Amilton Prestes de Lima, S/N, com os seguintes azimute plano e distância:  $359^{\circ}45'11.97''$  e 28.38m; até o vértice Pt15, de coordenadas E=716958.8355 e N=7079732.0162; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância:  $270^{\circ}53'28.78''$  e 12.00m; até o vértice Pt16, de coordenadas E=716946.8409 e N=7079732.2028; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância:  $359^{\circ}04'43.69''$  e 12.00m; até o vértice Pt17, de coordenadas E=716946.6480 e N=7079744.2013; deste, segue confrontando com terras de Antonio Moraes e Simone de Espindola Moraes, S/N; com terras de Simone de Espindola Moraes, N°109; com terras de Maria Da Graça Ribeiro, Espólio de Hercilio Ribeiro, Heriberto Santana e Rosemari da Costa Santana, N° 59; com terras de Roseli Huber, N°113; e com terras de Rainor Ido da Silva, N°161, com os seguintes azimute plano e distância:  $1^{\circ}53'6.65''$  e 129.82m; até o vértice Pt18, de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463. No lado esquerdo de quem da Rua Adele Hille olha à oeste, partindo do vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue confrontando com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano e Isaldo Pimentel Pereira, N°425, com os seguintes azimute plano e distância:  $184^{\circ}49'53.90''$  e 200.73m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Fazendo travessão de fundos à norte, partindo do vértice Pt18 de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463; deste, segue confrontando com terras de Neudi Sambugaro, Antonio Lara, Maria Lara e Delesia Terezinha Siega Sambugaro, S/N; e com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano, Isaldo Pimentel Pereira, Fátima Fernandes Silvano e Dolci Hemkemeier Furlan, S/N, com os seguintes azimute plano e distância:  $271^{\circ}13'35.97''$  e 189.65m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Contendo área total de 36.168,32m<sup>2</sup> (trinta e seis mil cento e sessenta e oito metros quadrados e trinta e dois décímetros). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E e N e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**





Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558955** e o código CRC **F676D9AE**.

## **EDITAL SEI Nº 0014558294/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB**

#### **“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**

Ao Senhor (a)

**ROSELI MARIA MOREIRA**

**ANTONIO FRANCISCO MOREIRA**

Endereço: Rua Alfredo Hille, 690

CEP: 89.233-800

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 14.147,06 m<sup>2</sup>, situada na Rua Dionísio Girardi, Rua Ivo Gomes, Rua 01 e Rua 02, neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, no Bairro Itinga, fazendo frente à sul para a Rua Alfredo Hille, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue fazendo frente à Sul para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e

distância: 89°47'8.42" e 42.06m; até o vértice Pt01, de coordenadas E=716786.4719 e N=7079678.1501; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 91°05'4.38" e 30.20m; até o vértice Pt02, de coordenadas E=716816.6676 e N=7079677.5784; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 91°38'0.02" e 19.86m; até o vértice Pt03, de coordenadas E=716836.5148 e N=7079677.0125; deste, segue frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 81°46'39.33" e 1.21m; até o vértice Pt04, de coordenadas E=716837.7172 e N=7079677.1863; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 58°24'45.28" e 1.21m; até o vértice Pt05, de coordenadas E=716838.7522 e N=7079677.8226; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 35°02'51.23" e 1.21m; até o vértice Pt06, de coordenadas E=716839.4499 e N=7079678.8173; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 11°40'57.18" e 1.21m; até o vértice Pt07, de coordenadas E=716839.6959 e N=7079680.0070; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 1°12'54.87" e 25.83m; até o vértice Pt08, de coordenadas E=716840.2438 e N=7079705.8357; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 89°39'53.46" e 12.19m; até o vértice Pt09, de coordenadas E=716852.4353 e N=7079705.9070; deste, segue confrontando com terras de Roseli Maria Moreira e Antonio Francisco Moreira, N°690 e com terras de Bernardete Wandersee, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'9.76" e 28.18m; até o vértice Pt10, de coordenadas E=716880.6042 e N=7079705.3074; deste, segue confrontando com terras de Helena Jarenczuk, S/N, com terras de Marisa da Silveira Rodrigues e Novo Lar Imóveis Ltda, N° 860, com terras de Vilson Ferraz, N° 858 e com terras de Guesse Francisco dos Santos, N°846, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'10.57" e 40.22m; até o vértice Pt11, de coordenadas E=716920.8114 e N=7079704.4515; deste, segue confrontando com terras de Vilson Ferraz, N° 858, com os seguintes azimute plano e distância: 184°19'11.56" e 1.57m; até o vértice Pt12, de coordenadas E=716920.6928 e N=7079702.8809; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose De Souza e Adriane Maria Verissimo De Souza, N° 836, com os seguintes azimute plano e distância: 84°47'21.46" e 14.04m; até o vértice Pt13, de coordenadas E=716934.6773 e N=7079704.1563; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose de Souza e Adriane Maria Verissimo de Souza, N° 836, com terras de Jose Cordeiro Varella, N°834 e com terras de Alberto Da Silva, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'10.57" e 24.29m; até o vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394. No lado direito de quem da Rua Adele Hille olha à leste, partindo do vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394, segue confrontando com terras de Amilton Prestes de Lima, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 359°45'11.97" e 28.38m; até o vértice Pt15, de coordenadas E=716958.8355 e N=7079732.0162; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 270°53'28.78" e 12.00m; até o vértice Pt16, de coordenadas E=716946.8409 e N=7079732.2028; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 359°04'43.69" e 12.00m; até o vértice Pt17, de coordenadas E=716946.6480 e N=7079744.2013; deste, segue confrontando com terras de Antonio Moraes e Simone de Espindola Moraes, S/N; com terras de Simone de Espindola Moraes, N°109; com terras de Maria Da Graça Ribeiro, Espólio de Hercilio Ribeiro, Heriberto Santana e Rosemari da Costa Santana, N° 59; com terras de Roseli Huber, N°113; e com terras de Rainor Ido da Silva, N°161, com os seguintes azimute plano e distância: 1°53'6.65" e 129.82m; até o vértice Pt18, de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463. No lado esquerdo de quem da Rua Adele Hille olha à oeste, partindo do vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue confrontando com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano e Isaldo Pimentel Pereira, N°425, com os seguintes azimute plano e distância: 184°49'53.90" e 200.73m; até o vértice

Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Fazendo travessão de fundos à norte, partindo do vértice Pt18 de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463; deste, segue confrontando com terras de Neudi Sambugaro, Antonio Lara, Maria Lara e Delesia Terezinha Siega Sambugaro, S/N; e com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano, Isaldo Pimentel Pereira, Fátima Fernandes Silvano e Dolci Hemkemeier Furlan, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 271°13'35.97" e 189.65m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Contendo área total de 36.168,32m<sup>2</sup> (trinta e seis mil cento e sessenta e oito metros quadrados e trinta e dois décimos). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E e N e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558294** e o código CRC **3E331E49**.

**EDITAL SEI Nº 0014558750/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB****“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**

Ao Senhor (a)

**BERNARDETE WANDERSEE**

Endereço: Rua Deputado Nilton Kucker, 699

CEP: 88370-519

Navegantes-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 14.147,06 m<sup>2</sup>, situada na Rua Dionísio Girardi, Rua Ivo Gomes, Rua 01 e Rua 02, neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, no Bairro Itinga, fazendo frente à sul para a Rua Alfredo Hille, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue fazendo frente à Sul para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 89°47'8.42" e 42.06m; até o vértice Pt01, de coordenadas E=716786.4719 e N=7079678.1501; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 91°05'4.38" e 30.20m; até o vértice Pt02, de coordenadas E=716816.6676 e N=7079677.5784; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 91°38'0.02" e 19.86m; até o vértice Pt03, de coordenadas E=716836.5148 e N=7079677.0125; deste, segue frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 81°46'39.33" e 1.21m; até o vértice Pt04, de coordenadas E=716837.7172 e N=7079677.1863; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 58°24'45.28" e 1.21m; até o vértice Pt05, de coordenadas E=716838.7522 e N=7079677.8226; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 35°02'51.23" e 1.21m; até o vértice Pt06, de coordenadas E=716839.4499 e N=7079678.8173; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 11°40'57.18" e 1.21m; até o vértice Pt07, de coordenadas E=716839.6959 e N=7079680.0070; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 1°12'54.87" e 25.83m; até o vértice Pt08, de coordenadas E=716840.2438 e N=7079705.8357; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 89°39'53.46" e 12.19m; até o vértice Pt09, de coordenadas E=716852.4353 e N=7079705.9070; deste, segue

confrontando com terras de Roseli Maria Moreira e Antonio Francisco Moreira, N°690 e com terras de Bernardete Wandersee, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'9.76" e 28.18m; até o vértice Pt10, de coordenadas E=716880.6042 e N=7079705.3074; deste, segue confrontando com terras de Helena Jarenczuk, S/N, com terras de Marisa da Silveira Rodrigues e Novo Lar Imóveis Ltda, N° 860, com terras de Vilson Ferraz, N° 858 e com terras de Guesse Francisco dos Santos, N°846, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'10.57" e 40.22m; até o vértice Pt11, de coordenadas E=716920.8114 e N=7079704.4515; deste, segue confrontando com terras de Vilson Ferraz, N° 858, com os seguintes azimute plano e distância: 184°19'11.56" e 1.57m; até o vértice Pt12, de coordenadas E=716920.6928 e N=7079702.8809; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose De Souza e Adriane Maria Verissimo De Souza, N° 836, com os seguintes azimute plano e distância: 84°47'21.46" e 14.04m; até o vértice Pt13, de coordenadas E=716934.6773 e N=7079704.1563; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose de Souza e Adriane Maria Verissimo de Souza, N° 836, com terras de Jose Cordeiro Varella, N°834 e com terras de Alberto Da Silva, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'10.57" e 24.29m; até o vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394. No lado direito de quem da Rua Adele Hille olha à leste, partindo do vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394, segue confrontando com terras de Amilton Prestes de Lima, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 359°45'11.97" e 28.38m; até o vértice Pt15, de coordenadas E=716958.8355 e N=7079732.0162; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 270°53'28.78" e 12.00m; até o vértice Pt16, de coordenadas E=716946.8409 e N=7079732.2028; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 359°04'43.69" e 12.00m; até o vértice Pt17, de coordenadas E=716946.6480 e N=7079744.2013; deste, segue confrontando com terras de Antonio Moraes e Simone de Espindola Moraes, S/N; com terras de Simone de Espindola Moraes, N°109; com terras de Maria Da Graça Ribeiro, Espólio de Hercilio Ribeiro, Heriberto Santana e Rosemari da Costa Santana, N° 59; com terras de Roseli Huber, N°113; e com terras de Rainor Ido da Silva, N°161, com os seguintes azimute plano e distância: 1°53'6.65" e 129.82m; até o vértice Pt18, de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463. No lado esquerdo de quem da Rua Adele Hille olha à oeste, partindo do vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue confrontando com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano e Isaldo Pimentel Pereira, N°425, com os seguintes azimute plano e distância: 184°49'53.90" e 200.73m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Fazendo travessão de fundos à norte, partindo do vértice Pt18 de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463; deste, segue confrontando com terras de Neudi Sambugaro, Antonio Lara, Maria Lara e Delesia Terezinha Siega Sambugaro, S/N; e com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano, Isaldo Pimentel Pereira, Fátima Fernandes Silvano e Dolci Hemkemeier Furlan, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 271°13'35.97" e 189.65m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Contendo área total de 36.168,32m<sup>2</sup> (trinta e seis mil cento e sessenta e oito metros quadrados e trinta e dois décímetros). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E e N e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colín nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558750** e o código CRC **8FD1BAC5**.

**EDITAL SEI Nº 0014558764/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**

Ao Senhor (a)

**HELENA JARENCZUK**

Endereço: Rua Germano Frederico Timm, 46

CEP: 89.233-840

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 14.147,06 m<sup>2</sup>, situada na Rua Dionísio Girardi, Rua Ivo Gomes, Rua 01 e Rua 02, neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, no Bairro Itinga, fazendo frente à sul para a Rua Alfredo Hille, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue fazendo frente à Sul para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 89°47'8.42" e 42.06m; até o vértice Pt01, de coordenadas E=716786.4719 e N=7079678.1501; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 91°05'4.38" e 30.20m; até o vértice Pt02, de coordenadas E=716816.6676 e N=7079677.5784; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 91°38'0.02" e 19.86m; até o vértice Pt03, de coordenadas E=716836.5148 e N=7079677.0125; deste, segue frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 81°46'39.33" e 1.21m; até o vértice Pt04, de coordenadas E=716837.7172 e N=7079677.1863; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 58°24'45.28" e 1.21m; até o vértice Pt05, de coordenadas E=716838.7522 e N=7079677.8226; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 35°02'51.23" e 1.21m; até o vértice Pt06, de coordenadas E=716839.4499 e N=7079678.8173; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 11°40'57.18" e 1.21m; até o vértice Pt07, de coordenadas E=716839.6959 e N=7079680.0070; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 1°12'54.87" e 25.83m; até o vértice Pt08, de coordenadas E=716840.2438 e N=7079705.8357; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 89°39'53.46" e 12.19m; até o vértice Pt09, de coordenadas E=716852.4353 e N=7079705.9070; deste, segue confrontando com terras de Roseli Maria Moreira e Antonio Francisco Moreira, N°690 e com terras de Bernardete Wandersee, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'9.76" e 28.18m; até o vértice Pt10, de coordenadas E=716880.6042 e N=7079705.3074; deste, segue confrontando com terras de Helena Jarenczuk, S/N, com terras de Marisa da Silveira Rodrigues e Novo Lar Imóveis Ltda, N° 860, com terras de Vilson Ferraz, N° 858 e com terras de Guesse Francisco dos Santos, N°846, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'10.57" e 40.22m; até o vértice Pt11, de coordenadas E=716920.8114 e N=7079704.4515; deste, segue confrontando com terras de Vilson Ferraz, N° 858, com os seguintes azimute plano e distância: 184°19'11.56" e 1.57m; até o vértice Pt12, de coordenadas E=716920.6928 e N=7079702.8809; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose De Souza e Adriane Maria Verissimo De Souza, N° 836, com os seguintes azimute plano e distância: 84°47'21.46" e 14.04m; até o vértice Pt13, de coordenadas E=716934.6773 e N=7079704.1563; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose de Souza e Adriane Maria Verissimo de Souza, N° 836, com terras de Jose Cordeiro Varella, N°834 e com terras de Alberto Da Silva, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'10.57" e 24.29m; até o vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394. No lado direito de quem da Rua Adele Hille olha à leste, partindo do vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394, segue confrontando com terras de Amilton Prestes de Lima, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 359°45'11.97" e 28.38m; até o vértice Pt15, de coordenadas E=716958.8355 e N=7079732.0162; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os



seguintes azimute plano e distância: 270°53'28.78" e 12.00m; até o vértice Pt16, de coordenadas E=716946.8409 e N=7079732.2028; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 359°04'43.69" e 12.00m; até o vértice Pt17, de coordenadas E=716946.6480 e N=7079744.2013; deste, segue confrontando com terras de Antonio Moraes e Simone de Espindola Moraes, S/N; com terras de Simone de Espindola Moraes, N°109; com terras de Maria Da Graça Ribeiro, Espólio de Hercilio Ribeiro, Heriberto Santana e Rosemari da Costa Santana, N° 59; com terras de Roseli Huber, N°113; e com terras de Rainor Ido da Silva, N°161, com os seguintes azimute plano e distância: 1°53'6.65" e 129.82m; até o vértice Pt18, de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463. No lado esquerdo de quem da Rua Adele Hille olha à oeste, partindo do vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue confrontando com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano e Isaldo Pimentel Pereira, N°425, com os seguintes azimute plano e distância: 184°49'53.90" e 200.73m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Fazendo travessão de fundos à norte, partindo do vértice Pt18 de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463; deste, segue confrontando com terras de Neudi Sambugaro, Antonio Lara, Maria Lara e Delesia Terezinha Siega Sambugaro, S/N; e com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano, Isaldo Pimentel Pereira, Fátima Fernandes Silvano e Dolci Hemkemeier Furlan, S/N , com os seguintes azimute plano e distância: 271°13'35.97" e 189.65m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Contendo área total de 36.168,32m<sup>2</sup> (trinta e seis mil cento e sessenta e oito metros quadrados e trinta e dois decímetros). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E e N e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558764** e o código CRC **0FFEDE9B**.

**EDITAL SEI Nº 0014558793/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**

Ao Senhor (a)

**MARISA DA SILVEIRA RODRIGUES**

**NOVO LAR IMOVEIS LTDA**

Endereço: Rua Alfredo Hille, 860

CEP: 89.233-800

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 14.147,06 m<sup>2</sup>, situada na Rua Dionísio Girardi, Rua Ivo Gomes, Rua 01 e Rua 02, neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, no Bairro Itinga, fazendo frente à sul para a Rua Alfredo Hille, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue fazendo frente à Sul para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 89°47'8.42" e 42.06m; até o vértice Pt01, de coordenadas E=716786.4719 e N=7079678.1501; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 91°05'4.38" e 30.20m; até o vértice Pt02, de coordenadas E=716816.6676 e N=7079677.5784; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 91°38'0.02" e 19.86m; até o vértice Pt03,

de coordenadas E=716836.5148 e N=7079677.0125; deste, segue frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 81°46'39.33" e 1.21m; até o vértice Pt04, de coordenadas E=716837.7172 e N=7079677.1863; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 58°24'45.28" e 1.21m; até o vértice Pt05, de coordenadas E=716838.7522 e N=7079677.8226; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 35°02'51.23" e 1.21m; até o vértice Pt06, de coordenadas E=716839.4499 e N=7079678.8173; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 11°40'57.18" e 1.21m; até o vértice Pt07, de coordenadas E=716839.6959 e N=7079680.0070; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 1°12'54.87" e 25.83m; até o vértice Pt08, de coordenadas E=716840.2438 e N=7079705.8357; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 89°39'53.46" e 12.19m; até o vértice Pt09, de coordenadas E=716852.4353 e N=7079705.9070; deste, segue confrontando com terras de Roseli Maria Moreira e Antonio Francisco Moreira, N°690 e com terras de Bernardete Wandersee, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'9.76" e 28.18m; até o vértice Pt10, de coordenadas E=716880.6042 e N=7079705.3074; deste, segue confrontando com terras de Helena Jarenczuk, S/N, com terras de Marisa da Silveira Rodrigues e Novo Lar Imóveis Ltda, N° 860, com terras de Vilson Ferraz, N° 858 e com terras de Guesse Francisco dos Santos, N°846, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'10.57" e 40.22m; até o vértice Pt11, de coordenadas E=716920.8114 e N=7079704.4515; deste, segue confrontando com terras de Vilson Ferraz, N° 858, com os seguintes azimute plano e distância: 184°19'11.56" e 1.57m; até o vértice Pt12, de coordenadas E=716920.6928 e N=7079702.8809; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose De Souza e Adriane Maria Verissimo De Souza, N° 836, com os seguintes azimute plano e distância: 84°47'21.46" e 14.04m; até o vértice Pt13, de coordenadas E=716934.6773 e N=7079704.1563; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose de Souza e Adriane Maria Verissimo de Souza, N° 836, com terras de Jose Cordeiro Varella, N°834 e com terras de Alberto Da Silva, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'10.57" e 24.29m; até o vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394. No lado direito de quem da Rua Adele Hille olha à leste, partindo do vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394, segue confrontando com terras de Amilton Prestes de Lima, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 359°45'11.97" e 28.38m; até o vértice Pt15, de coordenadas E=716958.8355 e N=7079732.0162; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 270°53'28.78" e 12.00m; até o vértice Pt16, de coordenadas E=716946.8409 e N=7079732.2028; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 359°04'43.69" e 12.00m; até o vértice Pt17, de coordenadas E=716946.6480 e N=7079744.2013; deste, segue confrontando com terras de Antonio Moraes e Simone de Espindola Moraes, S/N; com terras de Simone de Espindola Moraes, N°109; com terras de Maria Da Graça Ribeiro, Espólio de Hercilio Ribeiro, Heriberto Santana e Rosemari da Costa Santana, N° 59; com terras de Roseli Huber, N°113; e com terras de Rainor Ido da Silva, N°161, com os seguintes azimute plano e distância: 1°53'6.65" e 129.82m; até o vértice Pt18, de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463. No lado esquerdo de quem da Rua Adele Hille olha à oeste, partindo do vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue confrontando com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano e Isaldo Pimentel Pereira, N°425, com os seguintes azimute plano e distância: 184°49'53.90" e 200.73m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Fazendo travessão de fundos à norte, partindo do vértice Pt18 de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463; deste, segue confrontando com terras de Neudi Sambugaro, Antonio Lara, Maria Lara e Delesia Terezinha Siega Sambugaro, S/N; e com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano, Isaldo Pimentel Pereira, Fátima Fernandes Silvano e Dolci Hemkemeier Furlan, S/N , com os seguintes azimute

plano e distância: 271°13'35.97" e 189.65m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Contendo área total de 36.168,32m<sup>2</sup> (trinta e seis mil cento e sessenta e oito metros quadrados e trinta e dois decímetros). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E e N e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558793** e o código CRC **EB452AB9**.

**EDITAL SEI Nº 0014558817/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB****“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**

Ao Senhor (a)

**VILSON FERRAZ**

Endereço: Rua Alfredo Hille, 858

CEP: 89233-800

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 14.147,06 m<sup>2</sup>, situada na Rua Dionísio Girardi, Rua Ivo Gomes, Rua 01 e Rua 02, neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, no Bairro Itinga, fazendo frente à sul para a Rua Alfredo Hille, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue fazendo frente à Sul para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 89°47'8.42" e 42.06m; até o vértice Pt01, de coordenadas E=716786.4719 e N=7079678.1501; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 91°05'4.38" e 30.20m; até o vértice Pt02, de coordenadas E=716816.6676 e N=7079677.5784; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 91°38'0.02" e 19.86m; até o vértice Pt03, de coordenadas E=716836.5148 e N=7079677.0125; deste, segue frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 81°46'39.33" e 1.21m; até o vértice Pt04, de coordenadas E=716837.7172 e N=7079677.1863; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 58°24'45.28" e 1.21m; até o vértice Pt05, de coordenadas E=716838.7522 e N=7079677.8226; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 35°02'51.23" e 1.21m; até o vértice Pt06, de coordenadas E=716839.4499 e N=7079678.8173; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 11°40'57.18" e 1.21m; até o vértice Pt07, de coordenadas E=716839.6959 e N=7079680.0070; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 1°12'54.87" e 25.83m; até o vértice Pt08, de coordenadas E=716840.2438 e N=7079705.8357; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 89°39'53.46" e 12.19m; até o vértice Pt09, de coordenadas E=716852.4353 e N=7079705.9070; deste, segue confrontando com terras de Roseli Maria Moreira e Antonio Francisco Moreira, N°690 e com terras de Bernardete Wandersee, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'9.76" e 28.18m; até o vértice Pt10, de coordenadas E=716880.6042 e N=7079705.3074; deste, segue confrontando com terras de Helena Jarenczuk, S/N, com terras de Marisa da Silveira Rodrigues e Novo Lar Imóveis Ltda, N° 860, com terras de Vilson Ferraz, N° 858 e com terras de Guesse Francisco dos

Santos, N°846, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'10.57" e 40.22m; até o vértice Pt11, de coordenadas E=716920.8114 e N=7079704.4515; deste, segue confrontando com terras de Vilson Ferraz, N° 858, com os seguintes azimute plano e distância: 184°19'11.56" e 1.57m; até o vértice Pt12, de coordenadas E=716920.6928 e N=7079702.8809; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose De Souza e Adriane Maria Verissimo De Souza, N° 836, com os seguintes azimute plano e distância: 84°47'21.46" e 14.04m; até o vértice Pt13, de coordenadas E=716934.6773 e N=7079704.1563; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose de Souza e Adriane Maria Verissimo de Souza, N° 836, com terras de Jose Cordeiro Varella, N°834 e com terras de Alberto Da Silva, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'10.57" e 24.29m; até o vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394. No lado direito de quem da Rua Adele Hille olha à leste, partindo do vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394, segue confrontando com terras de Amilton Prestes de Lima, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 359°45'11.97" e 28.38m; até o vértice Pt15, de coordenadas E=716958.8355 e N=7079732.0162; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 270°53'28.78" e 12.00m; até o vértice Pt16, de coordenadas E=716946.8409 e N=7079732.2028; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 359°04'43.69" e 12.00m; até o vértice Pt17, de coordenadas E=716946.6480 e N=7079744.2013; deste, segue confrontando com terras de Antonio Moraes e Simone de Espindola Moraes, S/N; com terras de Simone de Espindola Moraes, N°109; com terras de Maria Da Graça Ribeiro, Espólio de Hercilio Ribeiro, Heriberto Santana e Rosemari da Costa Santana, N° 59; com terras de Roseli Huber, N°113; e com terras de Rainor Ido da Silva, N°161, com os seguintes azimute plano e distância: 1°53'6.65" e 129.82m; até o vértice Pt18, de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463. No lado esquerdo de quem da Rua Adele Hille olha à oeste, partindo do vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue confrontando com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano e Isaldo Pimentel Pereira, N°425, com os seguintes azimute plano e distância: 184°49'53.90" e 200.73m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Fazendo travessão de fundos à norte, partindo do vértice Pt18 de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463; deste, segue confrontando com terras de Neudi Sambugaro, Antonio Lara, Maria Lara e Delesia Terezinha Siega Sambugaro, S/N; e com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano, Isaldo Pimentel Pereira, Fátima Fernandes Silvano e Dolci Hemkemeier Furlan, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 271°13'35.97" e 189.65m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Contendo área total de 36.168,32m<sup>2</sup> (trinta e seis mil cento e sessenta e oito metros quadrados e trinta e dois décimos). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E e N e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colín nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância

com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558817** e o código CRC **ADD8C5CD**.

**EDITAL SEI Nº 0014558876/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**

Ao Senhor (a)

**GUESSE FRANCISCO DOS SANTOS**

Endereço: Rua Alfredo Hille, 846

CEP: 89.233-800

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 14.147,06 m<sup>2</sup>, situada na Rua

Dionísio Girardi, Rua Ivo Gomes, Rua 01 e Rua 02, neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, no Bairro Itinga, fazendo frente à sul para a Rua Alfredo Hille, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue fazendo frente à Sul para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 89°47'8.42" e 42.06m; até o vértice Pt01, de coordenadas E=716786.4719 e N=7079678.1501; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 91°05'4.38" e 30.20m; até o vértice Pt02, de coordenadas E=716816.6676 e N=7079677.5784; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 91°38'0.02" e 19.86m; até o vértice Pt03, de coordenadas E=716836.5148 e N=7079677.0125; deste, segue frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 81°46'39.33" e 1.21m; até o vértice Pt04, de coordenadas E=716837.7172 e N=7079677.1863; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 58°24'45.28" e 1.21m; até o vértice Pt05, de coordenadas E=716838.7522 e N=7079677.8226; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 35°02'51.23" e 1.21m; até o vértice Pt06, de coordenadas E=716839.4499 e N=7079678.8173; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 11°40'57.18" e 1.21m; até o vértice Pt07, de coordenadas E=716839.6959 e N=7079680.0070; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 1°12'54.87" e 25.83m; até o vértice Pt08, de coordenadas E=716840.2438 e N=7079705.8357; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 89°39'53.46" e 12.19m; até o vértice Pt09, de coordenadas E=716852.4353 e N=7079705.9070; deste, segue confrontando com terras de Roseli Maria Moreira e Antonio Francisco Moreira, N°690 e com terras de Bernardete Wandersee, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'9.76" e 28.18m; até o vértice Pt10, de coordenadas E=716880.6042 e N=7079705.3074; deste, segue confrontando com terras de Helena Jarenczuk, S/N, com terras de Marisa da Silveira Rodrigues e Novo Lar Imóveis Ltda, N° 860, com terras de Vilson Ferraz, N° 858 e com terras de Guesse Francisco dos Santos, N°846, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'10.57" e 40.22m; até o vértice Pt11, de coordenadas E=716920.8114 e N=7079704.4515; deste, segue confrontando com terras de Vilson Ferraz, N° 858, com os seguintes azimute plano e distância: 184°19'11.56" e 1.57m; até o vértice Pt12, de coordenadas E=716920.6928 e N=7079702.8809; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose De Souza e Adriane Maria Verissimo De Souza, N° 836, com os seguintes azimute plano e distância: 84°47'21.46" e 14.04m; até o vértice Pt13, de coordenadas E=716934.6773 e N=7079704.1563; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose de Souza e Adriane Maria Verissimo de Souza, N° 836, com terras de Jose Cordeiro Varella, N°834 e com terras de Alberto Da Silva, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'10.57" e 24.29m; até o vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394. No lado direito de quem da Rua Adele Hille olha à leste, partindo do vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394, segue confrontando com terras de Amilton Prestes de Lima, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 359°45'11.97" e 28.38m; até o vértice Pt15, de coordenadas E=716958.8355 e N=7079732.0162; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 270°53'28.78" e 12.00m; até o vértice Pt16, de coordenadas E=716946.8409 e N=7079732.2028; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 359°04'43.69" e 12.00m; até o vértice Pt17, de coordenadas E=716946.6480 e N=7079744.2013; deste, segue confrontando com terras de Antonio Moraes e

Simone de Espindola Moraes, S/N; com terras de Simone de Espindola Moraes, N°109; com terras de Maria Da Graça Ribeiro, Espólio de Hercilio Ribeiro, Heriberto Santana e Rosemari da Costa Santana, N° 59; com terras de Roseli Huber, N°113; e com terras de Rainor Ido da Silva, N°161, com os seguintes azimute plano e distância: 1°53'6.65" e 129.82m; até o vértice Pt18, de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463. No lado esquerdo de quem da Rua Adele Hille olha à oeste, partindo do vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue confrontando com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano e Isaldo Pimentel Pereira, N°425, com os seguintes azimute plano e distância: 184°49'53.90" e 200.73m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Fazendo travessão de fundos à norte, partindo do vértice Pt18 de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463; deste, segue confrontando com terras de Neudi Sambugaro, Antonio Lara, Maria Lara e Delesia Terezinha Siega Sambugaro, S/N; e com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano, Isaldo Pimentel Pereira, Fátima Fernandes Silvano e Dolci Hemkemeier Furlan, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 271°13'35.97" e 189.65m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Contendo área total de 36.168,32m<sup>2</sup> (trinta e seis mil cento e sessenta e oito metros quadrados e trinta e dois décimos). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E e N e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colín nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558876** e o código CRC **CCD84A23**.



**EDITAL SEI Nº 0014558888/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB****“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**

Ao Senhor (a)

**MARCIO JOSE DE SOUZA****ADRIANE MARIA VERISSIMO DE SOUZA**

Endereço: Rua Espanha, 236

CEP: 89.233-130

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 14.147,06 m<sup>2</sup>, situada na Rua Dionísio Girardi, Rua Ivo Gomes, Rua 01 e Rua 02, neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, no Bairro Itinga, fazendo frente à sul para a Rua Alfredo Hille, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue fazendo frente à Sul para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimuth plano e distância: 89°47'8.42" e 42.06m; até o vértice Pt01, de coordenadas E=716786.4719 e N=7079678.1501; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimuth plano e distância: 91°05'4.38" e 30.20m; até o vértice Pt02, de coordenadas E=716816.6676 e N=7079677.5784; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimuth plano e distância: 91°38'0.02" e 19.86m; até o vértice Pt03, de coordenadas E=716836.5148 e N=7079677.0125; deste, segue frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimuth plano e distância: 81°46'39.33" e 1.21m; até o vértice Pt04, de coordenadas E=716837.7172 e N=7079677.1863; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimuth plano e distância: 58°24'45.28" e 1.21m; até o vértice Pt05, de coordenadas E=716838.7522 e N=7079677.8226;

deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância:  $35^{\circ}02'51.23''$  e 1.21m; até o vértice Pt06, de coordenadas E=716839.4499 e N=7079678.8173; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância:  $11^{\circ}40'57.18''$  e 1.21m; até o vértice Pt07, de coordenadas E=716839.6959 e N=7079680.0070; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância:  $1^{\circ}12'54.87''$  e 25.83m; até o vértice Pt08, de coordenadas E=716840.2438 e N=7079705.8357; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância:  $89^{\circ}39'53.46''$  e 12.19m; até o vértice Pt09, de coordenadas E=716852.4353 e N=7079705.9070; deste, segue confrontando com terras de Roseli Maria Moreira e Antonio Francisco Moreira, N°690 e com terras de Bernardete Wandersee, S/N, com os seguintes azimute plano e distância:  $91^{\circ}13'9.76''$  e 28.18m; até o vértice Pt10, de coordenadas E=716880.6042 e N=7079705.3074; deste, segue confrontando com terras de Helena Jarenczuk, S/N, com terras de Marisa da Silveira Rodrigues e Novo Lar Imóveis Ltda, N° 860, com terras de Vilson Ferraz, N° 858 e com terras de Guesse Francisco dos Santos, N°846, com os seguintes azimute plano e distância:  $91^{\circ}13'10.57''$  e 40.22m; até o vértice Pt11, de coordenadas E=716920.8114 e N=7079704.4515; deste, segue confrontando com terras de Vilson Ferraz, N° 858, com os seguintes azimute plano e distância:  $184^{\circ}19'11.56''$  e 1.57m; até o vértice Pt12, de coordenadas E=716920.6928 e N=7079702.8809; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose De Souza e Adriane Maria Verissimo De Souza, N° 836, com os seguintes azimute plano e distância:  $84^{\circ}47'21.46''$  e 14.04m; até o vértice Pt13, de coordenadas E=716934.6773 e N=7079704.1563; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose de Souza e Adriane Maria Verissimo de Souza, N° 836, com terras de Jose Cordeiro Varella, N°834 e com terras de Alberto Da Silva, S/N, com os seguintes azimute plano e distância:  $91^{\circ}13'10.57''$  e 24.29m; até o vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394. No lado direito de quem da Rua Adele Hille olha à leste, partindo do vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394, segue confrontando com terras de Amilton Prestes de Lima, S/N, com os seguintes azimute plano e distância:  $359^{\circ}45'11.97''$  e 28.38m; até o vértice Pt15, de coordenadas E=716958.8355 e N=7079732.0162; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância:  $270^{\circ}53'28.78''$  e 12.00m; até o vértice Pt16, de coordenadas E=716946.8409 e N=7079732.2028; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância:  $359^{\circ}04'43.69''$  e 12.00m; até o vértice Pt17, de coordenadas E=716946.6480 e N=7079744.2013; deste, segue confrontando com terras de Antonio Moraes e Simone de Espindola Moraes, S/N; com terras de Simone de Espindola Moraes, N°109; com terras de Maria Da Graça Ribeiro, Espólio de Hercilio Ribeiro, Heriberto Santana e Rosemari da Costa Santana, N° 59; com terras de Roseli Huber, N°113; e com terras de Rainor Ido da Silva, N°161, com os seguintes azimute plano e distância:  $1^{\circ}53'6.65''$  e 129.82m; até o vértice Pt18, de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463. No lado esquerdo de quem da Rua Adele Hille olha à oeste, partindo do vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue confrontando com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano e Isaldo Pimentel Pereira, N°425, com os seguintes azimute plano e distância:  $184^{\circ}49'53.90''$  e 200.73m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Fazendo travessão de fundos à norte, partindo do vértice Pt18 de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463; deste, segue confrontando com terras de Neudi Sambugaro, Antonio Lara, Maria Lara e Delesia Terezinha Siega Sambugaro, S/N; e com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano, Isaldo Pimentel Pereira, Fátima Fernandes Silvano e Dolci Hemkemeier Furlan, S/N, com os seguintes azimute plano e distância:  $271^{\circ}13'35.97''$  e 189.65m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Contendo área total de 36.168,32m<sup>2</sup> (trinta e seis mil cento e sessenta e oito metros quadrados e trinta e dois décimos). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E e N e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como

DATUM SIRGÁS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558888** e o código CRC **6D74C3F4**.

**EDITAL SEI Nº 0014558906/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**

Ao Senhor (a)

**JOSE CORDEIRO VARELLA**

Endereço: Rua Alfredo Hille, 834

CEP: 89.233-800

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 14.147,06 m<sup>2</sup>, situada na Rua Dionísio Girardi, Rua Ivo Gomes, Rua 01 e Rua 02, neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, no Bairro Itinga, fazendo frente à sul para a Rua Alfredo Hille, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue fazendo frente à Sul para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 89°47'8.42" e 42.06m; até o vértice Pt01, de coordenadas E=716786.4719 e N=7079678.1501; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 91°05'4.38" e 30.20m; até o vértice Pt02, de coordenadas E=716816.6676 e N=7079677.5784; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 91°38'0.02" e 19.86m; até o vértice Pt03, de coordenadas E=716836.5148 e N=7079677.0125; deste, segue frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 81°46'39.33" e 1.21m; até o vértice Pt04, de coordenadas E=716837.7172 e N=7079677.1863; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 58°24'45.28" e 1.21m; até o vértice Pt05, de coordenadas E=716838.7522 e N=7079677.8226; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 35°02'51.23" e 1.21m; até o vértice Pt06, de coordenadas E=716839.4499 e N=7079678.8173; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 11°40'57.18" e 1.21m; até o vértice Pt07, de coordenadas E=716839.6959 e N=7079680.0070; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 1°12'54.87" e 25.83m; até o vértice Pt08, de coordenadas E=716840.2438 e N=7079705.8357; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 89°39'53.46" e 12.19m; até o vértice Pt09, de coordenadas E=716852.4353 e N=7079705.9070; deste, segue confrontando com terras de Roseli Maria Moreira e Antonio Francisco Moreira, N°690 e com terras de Bernardete Wandersee, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'9.76" e 28.18m; até o vértice Pt10, de coordenadas E=716880.6042 e N=7079705.3074; deste, segue confrontando com terras de Helena Jarenczuk, S/N, com terras de Marisa da Silveira Rodrigues e Novo Lar Imóveis Ltda, N° 860, com terras de Vilson Ferraz, N° 858 e com terras de Guesse Francisco dos Santos, N°846, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'10.57" e 40.22m; até o vértice Pt11, de coordenadas E=716920.8114 e N=7079704.4515; deste, segue confrontando com terras de Vilson Ferraz, N° 858, com os seguintes azimute plano e distância: 184°19'11.56" e 1.57m; até o vértice Pt12, de coordenadas E=716920.6928 e N=7079702.8809; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose De Souza e Adriane Maria Verissimo De Souza, N° 836, com os seguintes

azimute plano e distância:  $84^{\circ}47'21.46''$  e 14.04m; até o vértice Pt13, de coordenadas E=716934.6773 e N=7079704.1563; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose de Souza e Adriane Maria Verissimo de Souza, N° 836, com terras de Jose Cordeiro Varella, N°834 e com terras de Alberto Da Silva, S/N, com os seguintes azimute plano e distância:  $91^{\circ}13'10.57''$  e 24.29m; até o vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394. No lado direito de quem da Rua Adele Hille olha à leste, partindo do vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394, segue confrontando com terras de Amilton Prestes de Lima, S/N, com os seguintes azimute plano e distância:  $359^{\circ}45'11.97''$  e 28.38m; até o vértice Pt15, de coordenadas E=716958.8355 e N=7079732.0162; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância:  $270^{\circ}53'28.78''$  e 12.00m; até o vértice Pt16, de coordenadas E=716946.8409 e N=7079732.2028; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância:  $359^{\circ}04'43.69''$  e 12.00m; até o vértice Pt17, de coordenadas E=716946.6480 e N=7079744.2013; deste, segue confrontando com terras de Antonio Moraes e Simone de Espindola Moraes, S/N; com terras de Simone de Espindola Moraes, N°109; com terras de Maria Da Graça Ribeiro, Espólio de Hercilio Ribeiro, Heriberto Santana e Rosemari da Costa Santana, N° 59; com terras de Roseli Huber, N°113; e com terras de Rainor Ido da Silva, N°161, com os seguintes azimute plano e distância:  $1^{\circ}53'6.65''$  e 129.82m; até o vértice Pt18, de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463. No lado esquerdo de quem da Rua Adele Hille olha à oeste, partindo do vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue confrontando com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano e Isaldo Pimentel Pereira, N°425, com os seguintes azimute plano e distância:  $184^{\circ}49'53.90''$  e 200.73m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Fazendo travessão de fundos à norte, partindo do vértice Pt18 de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463; deste, segue confrontando com terras de Neudi Sambugaro, Antonio Lara, Maria Lara e Delesia Terezinha Siega Sambugaro, S/N; e com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano, Isaldo Pimentel Pereira, Fátima Fernandes Silvano e Dolci Hemkemeier Furlan, S/N, com os seguintes azimute plano e distância:  $271^{\circ}13'35.97''$  e 189.65m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Contendo área total de 36.168,32m<sup>2</sup> (trinta e seis mil cento e sessenta e oito metros quadrados e trinta e dois décimos). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E e N e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558906** e o código CRC **FD64F707**.

**EDITAL SEI Nº 0014558917/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB****“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**

Ao Senhor (a)

**AMILTON PRESTES DE LIMA**

Endereço: Rua Fabiana Laurentino, 0

CEP: 89.233-790

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 14.147,06 m<sup>2</sup>, situada na Rua Dionísio Girardi, Rua Ivo Gomes, Rua 01 e Rua 02, neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, no Bairro Itinga, fazendo frente à sul para a Rua Alfredo Hille, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações: inicia-se a

descrição deste perímetro no vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue fazendo frente à Sul para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 89°47'8.42" e 42.06m; até o vértice Pt01, de coordenadas E=716786.4719 e N=7079678.1501; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 91°05'4.38" e 30.20m; até o vértice Pt02, de coordenadas E=716816.6676 e N=7079677.5784; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 91°38'0.02" e 19.86m; até o vértice Pt03, de coordenadas E=716836.5148 e N=7079677.0125; deste, segue frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 81°46'39.33" e 1.21m; até o vértice Pt04, de coordenadas E=716837.7172 e N=7079677.1863; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 58°24'45.28" e 1.21m; até o vértice Pt05, de coordenadas E=716838.7522 e N=7079677.8226; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 35°02'51.23" e 1.21m; até o vértice Pt06, de coordenadas E=716839.4499 e N=7079678.8173; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 11°40'57.18" e 1.21m; até o vértice Pt07, de coordenadas E=716839.6959 e N=7079680.0070; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 1°12'54.87" e 25.83m; até o vértice Pt08, de coordenadas E=716840.2438 e N=7079705.8357; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 89°39'53.46" e 12.19m; até o vértice Pt09, de coordenadas E=716852.4353 e N=7079705.9070; deste, segue confrontando com terras de Roseli Maria Moreira e Antonio Francisco Moreira, N°690 e com terras de Bernardete Wandersee, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'9.76" e 28.18m; até o vértice Pt10, de coordenadas E=716880.6042 e N=7079705.3074; deste, segue confrontando com terras de Helena Jarenczuk, S/N, com terras de Marisa da Silveira Rodrigues e Novo Lar Imóveis Ltda, N° 860, com terras de Vilson Ferraz, N° 858 e com terras de Guesse Francisco dos Santos, N°846, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'10.57" e 40.22m; até o vértice Pt11, de coordenadas E=716920.8114 e N=7079704.4515; deste, segue confrontando com terras de Vilson Ferraz, N° 858, com os seguintes azimute plano e distância: 184°19'11.56" e 1.57m; até o vértice Pt12, de coordenadas E=716920.6928 e N=7079702.8809; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose De Souza e Adriane Maria Verissimo De Souza, N° 836, com os seguintes azimute plano e distância: 84°47'21.46" e 14.04m; até o vértice Pt13, de coordenadas E=716934.6773 e N=7079704.1563; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose de Souza e Adriane Maria Verissimo de Souza, N° 836, com terras de Jose Cordeiro Varella, N°834 e com terras de Alberto Da Silva, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'10.57" e 24.29m; até o vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394. No lado direito de quem da Rua Adele Hille olha à leste, partindo do vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394, segue confrontando com terras de Amilton Prestes de Lima, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 359°45'11.97" e 28.38m; até o vértice Pt15, de coordenadas E=716958.8355 e N=7079732.0162; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 270°53'28.78" e 12.00m; até o vértice Pt16, de coordenadas E=716946.8409 e N=7079732.2028; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 359°04'43.69" e 12.00m; até o vértice Pt17, de coordenadas E=716946.6480 e N=7079744.2013; deste, segue confrontando com terras de Antonio Moraes e Simone de Espindola Moraes, S/N; com terras de Simone de Espindola Moraes, N°109; com terras de Maria Da Graça Ribeiro, Espólio de Hercilio Ribeiro, Heriberto Santana e Rosemari da Costa Santana, N° 59; com terras de Roseli Huber, N°113; e com terras de Rainor Ido da Silva, N°161, com os seguintes azimute plano e distância: 1°53'6.65" e 129.82m; até o vértice Pt18, de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463. No lado esquerdo de quem da Rua Adele Hille olha à oeste, partindo do vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste,

segue confrontando com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano e Isaldo Pimentel Pereira, N°425, com os seguintes azimute plano e distância: 184°49'53.90" e 200.73m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Fazendo travessão de fundos à norte, partindo do vértice Pt18 de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463; deste, segue confrontando com terras de Neudi Sambugaro, Antonio Lara, Maria Lara e Delesia Terezinha Siega Sambugaro, S/N; e com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano, Isaldo Pimentel Pereira, Fátima Fernandes Silvano e Dolci Hemkemeier Furlan, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 271°13'35.97" e 189.65m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Contendo área total de 36.168,32m<sup>2</sup> (trinta e seis mil cento e sessenta e oito metros quadrados e trinta e dois decímetros). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E e N e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558917** e o código CRC **D5D2CE41**.

**EDITAL SEI N° 0014558928/2022 - SEHAB.UEN.ARF**



Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**

Ao Senhor (a)

**ANTONIO MORAES**

**SIMONE DE ESPINDOLA MORAES**

Endereço: Rua Fabiana Laurentino, 109

CEP: 89.233-800

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 14.147,06 m<sup>2</sup>, situada na Rua Dionísio Girardi, Rua Ivo Gomes, Rua 01 e Rua 02, neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, no Bairro Itinga, fazendo frente à sul para a Rua Alfredo Hille, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue fazendo frente à Sul para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 89°47'8.42" e 42.06m; até o vértice Pt01, de coordenadas E=716786.4719 e N=7079678.1501; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 91°05'4.38" e 30.20m; até o vértice Pt02, de coordenadas E=716816.6676 e N=7079677.5784; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 91°38'0.02" e 19.86m; até o vértice Pt03, de coordenadas E=716836.5148 e N=7079677.0125; deste, segue frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 81°46'39.33" e 1.21m; até o vértice Pt04, de coordenadas E=716837.7172 e N=7079677.1863; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 58°24'45.28" e 1.21m; até o vértice Pt05, de coordenadas E=716838.7522 e N=7079677.8226; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 35°02'51.23" e 1.21m; até o vértice Pt06, de coordenadas E=716839.4499 e N=7079678.8173; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 11°40'57.18" e 1.21m; até o vértice Pt07, de coordenadas E=716839.6959 e N=7079680.0070; deste, segue fazendo frente para

a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância:  $1^{\circ}12'54.87''$  e 25.83m; até o vértice Pt08, de coordenadas E=716840.2438 e N=7079705.8357; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância:  $89^{\circ}39'53.46''$  e 12.19m; até o vértice Pt09, de coordenadas E=716852.4353 e N=7079705.9070; deste, segue confrontando com terras de Roseli Maria Moreira e Antonio Francisco Moreira, N°690 e com terras de Bernardete Wandersee, S/N, com os seguintes azimute plano e distância:  $91^{\circ}13'9.76''$  e 28.18m; até o vértice Pt10, de coordenadas E=716880.6042 e N=7079705.3074; deste, segue confrontando com terras de Helena Jarenczuk, S/N, com terras de Marisa da Silveira Rodrigues e Novo Lar Imóveis Ltda, N° 860, com terras de Vilson Ferraz, N° 858 e com terras de Guesse Francisco dos Santos, N°846, com os seguintes azimute plano e distância:  $91^{\circ}13'10.57''$  e 40.22m; até o vértice Pt11, de coordenadas E=716920.8114 e N=7079704.4515; deste, segue confrontando com terras de Vilson Ferraz, N° 858, com os seguintes azimute plano e distância:  $184^{\circ}19'11.56''$  e 1.57m; até o vértice Pt12, de coordenadas E=716920.6928 e N=7079702.8809; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose De Souza e Adriane Maria Verissimo De Souza, N° 836, com os seguintes azimute plano e distância:  $84^{\circ}47'21.46''$  e 14.04m; até o vértice Pt13, de coordenadas E=716934.6773 e N=7079704.1563; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose de Souza e Adriane Maria Verissimo de Souza, N° 836, com terras de Jose Cordeiro Varella, N°834 e com terras de Alberto Da Silva, S/N, com os seguintes azimute plano e distância:  $91^{\circ}13'10.57''$  e 24.29m; até o vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394. No lado direito de quem da Rua Adele Hille olha à leste, partindo do vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394, segue confrontando com terras de Amilton Prestes de Lima, S/N, com os seguintes azimute plano e distância:  $359^{\circ}45'11.97''$  e 28.38m; até o vértice Pt15, de coordenadas E=716958.8355 e N=7079732.0162; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância:  $270^{\circ}53'28.78''$  e 12.00m; até o vértice Pt16, de coordenadas E=716946.8409 e N=7079732.2028; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância:  $359^{\circ}04'43.69''$  e 12.00m; até o vértice Pt17, de coordenadas E=716946.6480 e N=7079744.2013; deste, segue confrontando com terras de Antonio Moraes e Simone de Espindola Moraes, S/N; com terras de Simone de Espindola Moraes, N°109; com terras de Maria Da Graça Ribeiro, Espólio de Hercilio Ribeiro, Heriberto Santana e Rosemari da Costa Santana, N° 59; com terras de Roseli Huber, N°113; e com terras de Rainor Ido da Silva, N°161, com os seguintes azimute plano e distância:  $1^{\circ}53'6.65''$  e 129.82m; até o vértice Pt18, de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463. No lado esquerdo de quem da Rua Adele Hille olha à oeste, partindo do vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue confrontando com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano e Isaldo Pimentel Pereira, N°425, com os seguintes azimute plano e distância:  $184^{\circ}49'53.90''$  e 200.73m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Fazendo travessão de fundos à norte, partindo do vértice Pt18 de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463; deste, segue confrontando com terras de Neudi Sambugaro, Antonio Lara, Maria Lara e Delesia Terezinha Siega Sambugaro, S/N; e com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano, Isaldo Pimentel Pereira, Fátima Fernandes Silvano e Dolci Hemkemeier Furlan, S/N, com os seguintes azimute plano e distância:  $271^{\circ}13'35.97''$  e 189.65m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Contendo área total de 36.168,32m<sup>2</sup> (trinta e seis mil cento e sessenta e oito metros quadrados e trinta e dois décimos). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E e N e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na

apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558928** e o código CRC **5E20FA9E**.

**EDITAL SEI Nº 0014558940/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**

Ao Senhor (a)

**MARIA DA GRAÇA RIBEIRO**

**ESPÓLIO DE HERCILIO RIBEIRO**

**HERIBERTO SANTANA**

**ROSEMARI DA COSTA SANTANA**

Endereço: Rua Antônio Jorge Cecyn, 548

CEP: 89.226-260

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 14.147,06 m<sup>2</sup>, situada na Rua Dionísio Girardi, Rua Ivo Gomes, Rua 01 e Rua 02, neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO JARDIM TAHITI - BAIRRO ITINGA”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, no Bairro Itinga, fazendo frente à sul para a Rua Alfredo Hille, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue fazendo frente à Sul para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 89°47'8.42" e 42.06m; até o vértice Pt01, de coordenadas E=716786.4719 e N=7079678.1501; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 91°05'4.38" e 30.20m; até o vértice Pt02, de coordenadas E=716816.6676 e N=7079677.5784; deste, segue confrontando com fazendo frente para a Rua Alfredo Hille, com os seguintes azimute plano e distância: 91°38'0.02" e 19.86m; até o vértice Pt03, de coordenadas E=716836.5148 e N=7079677.0125; deste, segue frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 81°46'39.33" e 1.21m; até o vértice Pt04, de coordenadas E=716837.7172 e N=7079677.1863; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 58°24'45.28" e 1.21m; até o vértice Pt05, de coordenadas E=716838.7522 e N=7079677.8226; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 35°02'51.23" e 1.21m; até o vértice Pt06, de coordenadas E=716839.4499 e N=7079678.8173; deste, segue fazendo frente para Rua Alfredo Hille e Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 11°40'57.18" e 1.21m; até o vértice Pt07, de coordenadas E=716839.6959 e N=7079680.0070; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 1°12'54.87" e 25.83m; até o vértice Pt08, de coordenadas E=716840.2438 e N=7079705.8357; deste, segue fazendo frente para a Rua Leontina Maria da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 89°39'53.46" e 12.19m; até o vértice Pt09, de coordenadas E=716852.4353 e N=7079705.9070; deste, segue confrontando com terras de Roseli Maria Moreira e Antonio Francisco Moreira, N°690 e com terras de Bernardete Wandersee, S/N, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'9.76" e 28.18m; até o vértice Pt10, de coordenadas E=716880.6042 e N=7079705.3074; deste, segue confrontando com terras de Helena Jarenczuk, S/N, com terras de Marisa da Silveira Rodrigues e Novo Lar Imóveis Ltda, N° 860, com terras de Vilson Ferraz, N° 858 e com terras de Guesse Francisco dos Santos, N°846, com os seguintes azimute plano e distância: 91°13'10.57" e 40.22m; até o vértice Pt11, de coordenadas E=716920.8114 e N=7079704.4515; deste, segue confrontando com terras de Vilson Ferraz, N° 858, com os seguintes azimute plano e distância: 184°19'11.56" e 1.57m; até o vértice Pt12, de coordenadas E=716920.6928 e N=7079702.8809; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose De Souza e Adriane Maria Verissimo De Souza, N° 836, com os seguintes

azimute plano e distância:  $84^{\circ}47'21.46''$  e 14.04m; até o vértice Pt13, de coordenadas E=716934.6773 e N=7079704.1563; deste, segue confrontando com terras de Marcio Jose de Souza e Adriane Maria Verissimo de Souza, N° 836, com terras de Jose Cordeiro Varella, N°834 e com terras de Alberto Da Silva, S/N, com os seguintes azimute plano e distância:  $91^{\circ}13'10.57''$  e 24.29m; até o vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394. No lado direito de quem da Rua Adele Hille olha à leste, partindo do vértice Pt14, de coordenadas E=716958.9576 e N=7079703.6394, segue confrontando com terras de Amilton Prestes de Lima, S/N, com os seguintes azimute plano e distância:  $359^{\circ}45'11.97''$  e 28.38m; até o vértice Pt15, de coordenadas E=716958.8355 e N=7079732.0162; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância:  $270^{\circ}53'28.78''$  e 12.00m; até o vértice Pt16, de coordenadas E=716946.8409 e N=7079732.2028; deste, segue fazendo frente para a Rua Adele Hille, com os seguintes azimute plano e distância:  $359^{\circ}04'43.69''$  e 12.00m; até o vértice Pt17, de coordenadas E=716946.6480 e N=7079744.2013; deste, segue confrontando com terras de Antonio Moraes e Simone de Espindola Moraes, S/N; com terras de Simone de Espindola Moraes, N°109; com terras de Maria Da Graça Ribeiro, Espólio de Hercilio Ribeiro, Heriberto Santana e Rosemari da Costa Santana, N° 59; com terras de Roseli Huber, N°113; e com terras de Rainor Ido da Silva, N°161, com os seguintes azimute plano e distância:  $1^{\circ}53'6.65''$  e 129.82m; até o vértice Pt18, de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463. No lado esquerdo de quem da Rua Adele Hille olha à oeste, partindo do vértice Pt00, de coordenadas E=716744.4078 e N=7079677.9927; deste, segue confrontando com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano e Isaldo Pimentel Pereira, N°425, com os seguintes azimute plano e distância:  $184^{\circ}49'53.90''$  e 200.73m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Fazendo travessão de fundos à norte, partindo do vértice Pt18 de coordenadas E=716950.9185 e N=7079873.9463; deste, segue confrontando com terras de Neudi Sambugaro, Antonio Lara, Maria Lara e Delesia Terezinha Siega Sambugaro, S/N; e com terras de Paulo de Souza Furlan, Dionisio Silvano, Isaldo Pimentel Pereira, Fátima Fernandes Silvano e Dolci Hemkemeier Furlan, S/N, com os seguintes azimute plano e distância:  $271^{\circ}13'35.97''$  e 189.65m; até o vértice Pt19, de coordenadas E=716761.3147 e N=7079878.0062. Contendo área total de 36.168,32m<sup>2</sup> (trinta e seis mil cento e sessenta e oito metros quadrados e trinta e dois décimos). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E e N e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558940** e o código CRC **67C1BF26**.

**EDITAL SEI Nº 0014557183/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB  
“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**MARIA EDILIA DE SOUZA MARTINI**

Endereço: Rua Puppis, nº 224

CEP: 89219-170

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice

V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Ancilero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourisvaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirides Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/Nº, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/Nº, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três décimos).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014557183** e o código CRC **4EF0F806**.

**EDITAL SEI Nº 0014557360/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB****“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**MARYLAINE SALES OLIVEIRA****VALLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA****TATIELLY BORGES DE OLIVEIRA**

Endereço: Rua Puppis, nº 254

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:



Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Anciliero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirides Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/Nº, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/Nº, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colín nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual

impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014557360** e o código CRC **B38437FB**.

**EDITAL SEI Nº 0014557436/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**ADIL MACIEL**

Endereço: Rua Puppis, nº 266

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m², situada na

avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como “**URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO**”, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Ancilero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churnicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirdes Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/N°, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/N°, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014557436** e o código CRC **CEC7E321**.

**EDITAL SEI Nº 0014558152/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB  
“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**JOSE PAULO SARTORI**

**NILCEIA SOUZA SARTORI**

Endereço: Rua Agostinho dos Santos, nº 355

CEP: 89228-440

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Anciliero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirdes Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/Nº, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/Nº, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na

apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558152** e o código CRC **EE784F7F**.

**EDITAL SEI Nº 0014557612/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**MARCIANE SCHUELTER HASS**

Endereço: Rua Puppis, nº 278

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Ancilero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirdes Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/Nº, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/Nº, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados

e quarenta e três decímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colín nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014557612** e o código CRC **631D9862**.

**EDITAL SEI Nº 0014558182/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**MARIO SERGIO FORTUNATO**



Endereço: Rua Puppis, nº 484

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Ancilero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirdes Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/Nº, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374,

Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/Nº, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m2 (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558182** e o código CRC **A604078D**.

**EDITAL SEI Nº 0014557677/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**EVANDRO BLAU**

Endereço: Rua Puppis, nº 290

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Ancilero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser

edificação 350, Maria Delirides Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/Nº, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/Nº, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m2 (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colín nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014557677** e o código CRC **C85F0D93**.

**EDITAL SEI Nº 0014557707/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**ANTONIO GERMANO DE OLIVEIRA**

Endereço: Rua Puppis, nº 302

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Anciliero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser

edificação 350, Maria Delirides Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/Nº, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/Nº, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colín nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014557707** e o código CRC **876EB9D0**.

**EDITAL SEI Nº 0014557738/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB**

**“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**VANDERLEIA CRISTINA DOS SANTOS**

**AIRTON JOSE DA SILVA**

Endereço: Rua Puppis, nº 314

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Anciliero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao

vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirdes Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/Nº, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/Nº, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m2 (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colín nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014557738** e o código CRC **DB3E9D7E**.

**EDITAL SEI Nº 0014557791/2022 - SEHAB.UEN.ARF**



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB****“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**MARCILENE SCHUELTER MIRANDA**

Endereço: Rua Puppis, nº 326 (Q-10; L-7)

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Ancilero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO

JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirdes Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/Nº, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/Nº, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colín nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014557791** e o código CRC **5A26F92C**.

**EDITAL SEI Nº 0014557934/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB****“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**SOELI ALVES DA SILVA**

Endereço: Rua Puppis, nº 338 (Q-10; L-8)

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Ancilero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com

MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirides Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/N°, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/N°, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014557934** e o código CRC **4AE52F1E**.

**EDITAL SEI Nº 0014557956/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**ILARIO GESSER**

Endereço: Rua Puppis, nº 350

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Anciliero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourisvaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m

chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirdes Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/N°, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/N°, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014557956** e o código CRC **AA0B1FAB**.

**EDITAL SEI Nº 0014558212/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**MARCELO RIBAMAR DE LIMA**

Endereço: Rua Puppis, nº 496

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Anciliero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourisvaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo



de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirides Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/N°, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/N°, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558212** e o código CRC **CEBC73BC**.



**EDITAL SEI Nº 0014557985/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB****“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**MARIA DELIRDES FREITAS SOUZA****VALLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA****ESPOLIO DE LAURO DOS SANTOS SOUZA**

Endereço: Rua Puppis, nº 362

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m², situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Ancilero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632,

Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirdes Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/Nº, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/Nº, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014557985** e o código CRC **00735CD8**.

---

**EDITAL SEI Nº 0014558285/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**MARIA VALDETE FAGUNDES**

Endereço: Rua Puppis, nº 510

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação

522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Anciliero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirdes Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/Nº, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/Nº, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558285** e o código CRC **E538F16D**.

## **EDITAL SEI Nº 0014558010/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB**

#### **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**ELIZEU DALLA GIACOMASSA**

Endereço: Rua Puppis, nº 374

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319º45'13" e distância 30.45m chega-

se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Ancilero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirdes Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/Nº, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/Nº, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli  
**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558010** e o código CRC **FC9D59E4**.

**EDITAL SEI Nº 0014558316/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB  
“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**JOAREZ EDSON DA ROSA**

Endereço: Rua Puppis, nº 522

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m², situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso

Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Ancilero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirdes Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/Nº, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/Nº, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colín nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância



com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558316** e o código CRC **B8A9BDDE**.

**EDITAL SEI Nº 0014558046/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**LUZIA MARCELINO FONSECA FORSTER**

**ESPOLIO DE CIRO FORSTER**

Endereço: Rua Puppis, nº 386

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo

para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como “**URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO**”, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Anciliero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirdes Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/N°, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/N°, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três décimos).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será

renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558046** e o código CRC **257A2942**.

**EDITAL SEI Nº 0014558074/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**JOSE CELSO RAMILIO**

Endereço: Rua Puppis, nº 398

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Anciliero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirdes Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/Nº, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/Nº, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na

apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558074** e o código CRC **9E5F3771**.

**EDITAL SEI Nº 0014558334/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**MAICON MOACIR DIAS**

Endereço: Rua Puppis, nº 536

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Ancilero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirdes Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/Nº, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/Nº, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados

e quarenta e três decímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colín nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558334** e o código CRC **CEBEC039**.

**EDITAL SEI Nº 0014558364/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**JOSE CARLOS ANCILIERO**

Endereço: Rua Puppis, nº 548

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Anciliero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser



edificação 350, Maria Delirides Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/Nº, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/Nº, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m2 (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colín nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558364** e o código CRC **F4713E7D**.

**EDITAL SEI Nº 0014558120/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB**

**“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**MARIA LEONI LONGEN DIAS**

Endereço: Rua Puppis, nº 426

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Ancilero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini

edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirides Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/Nº, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/Nº, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m2 (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558120** e o código CRC **6BD35A25**.

**EDITAL SEI Nº 0014558380/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB****“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**JORGE CORDEIRO DA SILVA**

Endereço: Rua Puppis, nº 560

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Ancilero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com

MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirides Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/N°, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/N°, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558380** e o código CRC **317887AC**.

**EDITAL SEI N° 0014558397/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB****“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**ALAIR ANTONIO RECH**

Endereço: Rua Uruguaiana, n° 1184

Bairro: Jardim Iririu

CEP: 89224-025

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal n° 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal n° 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m², situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Anciliero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de

Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirdes Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/N°, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/N°, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558397** e o código CRC **AC47B4AA**.

**EDITAL SEI Nº 0014558443/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**JAIR JOCHEM**

**EDIMARA BARBOSA DA SILVA DO NASCIMENTO**

Endereço: Rua Puppis, nº 596

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de



Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Ancilero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirdes Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/N°, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/N°, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558443** e o código CRC **C75C7988**.

**EDITAL SEI Nº 0014558467/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB****“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**TANIA REGINA CARVALHO**

Endereço: Rua Puppis, nº 608

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-

se ao vértice V2 com coordenadas  $X=718668.1649$  e  $Y=7098914.2322$ , confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de  $319^{\circ}45'13''$  e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas  $X=718430.7739$  e  $Y=7099194.6869$ , confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Ancilero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de  $49^{\circ}30'47''$  e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas  $X=718517.4770$  e  $Y=7099268.7042$ , confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de  $139^{\circ}30'47''$  e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas  $X=718915.4498$  e  $Y=7098802.5228$ , confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de  $229^{\circ}30'15''$  e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas  $X=718826.8000$  e  $Y=7098726.8200$ , confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de  $319^{\circ}45'13''$  e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirdes Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/Nº, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/Nº, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli  
**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558467** e o código CRC **41067948**.

**EDITAL SEI Nº 0014558487/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**ROSELI BARBOSA DE NOVAIS**

Endereço: Rua Puppis, nº 620

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Ancilero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirdes Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/Nº, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/Nº, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual

impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558487** e o código CRC **8FBD15C2**.

**EDITAL SEI Nº 0014558546/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**MOACIR DIAS PEREIRA**

Endereço: Rua Pixinguinha, nº 698

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo

para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como “**URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO**”, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Ancilero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirdes Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/N°, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/N°, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será

renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558546** e o código CRC **80CD73B2**.

**EDITAL SEI Nº 0014558595/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**LOURISVALDO FERREIRA DOS ANJOS**

Endereço: Rua Puppis, nº 644

CEP: 89226-578

Joinville-SC



Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Ancilero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirdes Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/Nº, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/Nº, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na

apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558595** e o código CRC **74806CE5**.

**EDITAL SEI Nº 0014558414/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**IVONEI GLOWACKI**

Endereço: Rua Puppis, nº 584

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m², situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Ancilero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirdes Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/Nº, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio

edificação S/Nº, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m2 (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558414** e o código CRC **EE9A6E9C**.

**EDITAL SEI Nº 0014558664/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**SEBASTIAO STANGE**

Endereço: Rua Puppis, nº 656

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Ancilero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser

edificação 350, Maria Delirdes Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/Nº, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/Nº, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m2 (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colín nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558664** e o código CRC **CD616FC3**.

**EDITAL SEI Nº 0014558882/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**ANGELO CESAR CHURMICKI**

Endereço: Rua Puppis, nº 668

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Ancilero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini

edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirides Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/Nº, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/Nº, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m2 (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558882** e o código CRC **EFE8F0D5**.

**EDITAL SEI Nº 0014558946/2022 - SEHAB.UEN.ARF**



Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB****“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**JOSE JOAO FELTZ**

Endereço: Rua Puppis, nº 129

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Anciliero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao

vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirides Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/Nº, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/Nº, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m2 (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três décimos).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558946** e o código CRC **CE6F2ADB**.

**EDITAL SEI Nº 0014560750/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**MATILDE PAIVA CORDEIRO,**

**EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DALLOUREIRO LTDA**

**SUZANA PAIVA CORDEIRO**

Endereço: Rua Puppis, nº 692

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Anciliero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureira Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de

Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirdes Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/N°, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/N°, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014560750** e o código CRC **2E09E6D8**.

---

**EDITAL SEI Nº 0014560772/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**ROBERTO MONTAGNOLI**

Endereço: Rua Puppis, nº 704

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação

522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Anciliero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirdes Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/Nº, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/Nº, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014560772** e o código CRC **6EA9F0BB**.

## **EDITAL SEI Nº 0014560842/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB**

#### **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**LUCIANE APARECIDA GOMES**

Endereço: Rua Scutum, nº 217

Bairro: Jardim Paraíso

CEP: 89226-562

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas

X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute  $319^{\circ}45'13''$  e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de  $319^{\circ}45'13''$  e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Ancilero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de  $49^{\circ}30'47''$  e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de  $139^{\circ}30'47''$  e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de  $229^{\circ}30'15''$  e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de  $319^{\circ}45'13''$  e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirdes Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/Nº, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/Nº, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se



disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014560842** e o código CRC **5A944F60**.

**EDITAL SEI Nº 0014560856/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**JEFERSON DE OLIVEIRA**

Endereço: Rua dos Tucanos, nº 81

Bairro: Jardim Paraíso

CEP: 89224-080

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri

Brümmer neste Município, intitulada como “**URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO**”, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Ancilero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirdes Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/Nº, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/Nº, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à

disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014560856** e o código CRC **E0FC043E**.

## **EDITAL SEI Nº 0014560955/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB**

#### **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**FRANCISCO CARLOS FAGUNDES**

Endereço: Rua Puppis, nº 752

CEP: 89226-700

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que

lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m², situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como “**URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO**”, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Ancilero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirdes Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/Nº, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/Nº, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m2 (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena

de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colín nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014560955** e o código CRC **77378E99**.

**EDITAL SEI Nº 0014560986/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**JOSE ADELINO MENGUES DA SILVA**

Endereço: Rua Puppis, nº 764

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Ancilero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirdes Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/Nº, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/Nº, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área

que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colín nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014560986** e o código CRC **5FFBB83E**.

**EDITAL SEI Nº 0014561007/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**MARCIA CIPRIANO**

**GIOVANNA ISABELLY CIPRIANO**

**THAIS CIPRIANO**

Endereço: Rua Puppis, nº 776

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Ancilero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser



edificação 350, Maria Delirdes Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/Nº, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/Nº, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m2 (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colín nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014561007** e o código CRC **3115035C**.

**EDITAL SEI Nº 0014561027/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB**

**“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

À

**CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**

Endereço: Rua Erhard Wetzel, nº 400

CEP: 89230-400

Joinville/SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Ancilero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini

edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirides Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/Nº, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/Nº, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m2 (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014561027** e o código CRC **85C92F00**.

**EDITAL SEI Nº 0014561063/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB****“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**GILSON PEDROSO**

Endereço: Rua Puppis, nº 801

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Ancilero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com

MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirdes Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/N°, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/N°, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014561063** e o código CRC **90C5894C**.

**EDITAL SEI Nº 0014561075/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**SEBASTIAO RONALDO DE SOUZA**

Endereço: Rua Puppis, nº 812

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Anciliero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo

de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirides Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/N°, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/N°, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três décimos).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014561075** e o código CRC **A59C48D4**.



**EDITAL SEI Nº 0014561205/2022 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB****“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 – BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**

Ao Senhor (a)

**VALMIR PEDROSO**

Endereço: Rua Puppis, nº 824

CEP: 89226-578

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 69.876,04 m<sup>2</sup>, situada na avenida Plutão, rua Taurus, rua Antenor Canuto Vieira, rua Sueli Moreira Gossen e rua Amauri Brümmer neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO PAC PARAÍSO ÁREA 12 - BAIRRO JARDIM PARAÍSO”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização PAC Paraíso Área 12, no bairro Jardim Paraíso na Avenida Plutão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=718687.8362 e Y=7098890.9923, seguindo com azimute 319°45'13" e distância 30.45m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718668.1649 e Y=7098914.2322, confrontando com a AVENIDA PLUTÃO. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 367.44m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718430.7739 e Y=7099194.6869, confrontando com Jose Paulo Sartori/ Nilceia Souza Sartori edificação 472, Mario Sergio Fortunato edificação 484, Marcelo Ribamar de Lima edificação 496, Maria Valdete Fagundes edificação 510, Joarez Edson da Rosa edificação 522, Maicon Moacir Dias edificação 536, Jose Carlos Ancilero edificação 548, Jorge Cordeiro da Silva edificação 560, Alair Antonio Rech edificação 572, Ivonei Glowacki edificação 584, Jair Jochem/ Edimara Barbosa da Silva do Nascimento edificação 596, Tania Regina Carvalho edificação 608, Roseli Barbosa de Novais edificação 620, Moacir Dias Pereira edificação 632, Lourivaldo Ferreira dos Anjos edificação 644, Sebastiao Stange edificação 656, Angelo Cesar Churmicki edificação 668, Jose Joao Feltz edificação 680, Matilde Paiva Cordeiro/ Empreendimentos Imobiliarios Dalloureiro Ltda/ Suzana Paiva Cordeiro edificação 692, Roberto



Montagnoli edificação 704, Luciane Aparecida Gomes edificação 716, rua Taurus, Jeferson de Oliveira edificação 740, Francisco Carlos Fagundes edificação 752, Jose Adelino Mengues da Silva edificação 764, Marcia Cipriano/ Giovanna Isabelly Cipriano/ Thais Cipriano edificação 776, Congregacao Crista No Brasil edificação 788, Gilson Pedroso edificação 800, Sebastiao Ronaldo de Souza edificação 812 e Valmir Pedroso edificação 824. Deste com azimute de 49°30'47" e distância 114.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=718517.4770 e Y=7099268.7042, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ. Deste com azimute de 139°30'47" e distância 612.95m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=718915.4498 e Y=7098802.5228, confrontando com MARIA GONÇALVES. Deste com azimute de 229°30'15" e distância 116.57m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=718826.8000 e Y=7098726.8200, confrontando com PEDRO JOSÉ LOZ edificação S/N. Deste com azimute de 319°45'13" e distância 215.09m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Edilia de Souza Martini edificação 224, Rua Antenor Canuto Vieira, Marylaine Sales Oliveira/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Tatielly Borges de Oliveira edificação 254, Adil Maciel edificação 266, Marciane Schuelter Hass edificação 278, Evandro Blau edificação 290, Antonio Germano de Oliveira edificação 302, Vanderleia Cristina dos Santos/ Airton Jose da Silva edificação 314, Marcilene Schuelter Miranda edificação 326, Soeli Alves da Silva edificação 338, Ilario Gesser edificação 350, Maria Delirdes Freitas Souza/ Valle Empreendimentos e Participacoes Ltda/ Espolio de Lauro dos Santos Souza edificação S/N°, Elizeu Dalla Giacomassa edificação 374, Luzia Marcelino Fonseca Forster/ Espolio de Ciro Forster edificação 376, Jose Celso Ramilio edificação S/N°, Joao Valdevino Babinski edificação 410 e Maria Leoni Longen Dias edificação 426. Contendo área total de 70.666,43m<sup>2</sup> (setenta mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três décímetros).

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

**Secretário de Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014561205** e o código CRC **424CBD4A**.

---

## **EDITAL SEI N° 0014563831/2022 - SGP.NAD**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

### **PREFEITURA DE JOINVILLE/SC**

#### **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

### **CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO**

#### **EDITAL N° 007 – PREF. JOINVILLE, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

A Prefeitura Municipal de Joinville/SC, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Joinville/SC, na Lei Municipal n° 2.303, de 29 de dezembro de 1988, e suas alterações, na Lei Complementar Municipal n° 239, de 16 de julho de 2007, e suas alterações, e na Lei Complementar Municipal n° 266, de 5 de abril de 2008, e suas alterações, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio para a Secretaria da Educação do Município de Joinville, mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade do Cebbraspe:

- a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
- b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, somente para os cargos de nível superior;
- c) prova de desempenho didático, de caráter eliminatório e classificatório, somente para os cargos de nível superior;
- d) avaliação de títulos, de caráter classificatório, somente para os cargos de nível superior.

1.3 Todas as fases, para todos os candidatos, e a avaliação médica dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência serão realizadas na cidade de Joinville/SC.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades, a ser divulgado pelo Cebbraspe.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores do Município, à Lei Municipal nº 2.303/1988 (Magistério Público Municipal), à Lei Complementar Municipal nº 266/2008 (Estatuto do Servidor), e à Lei Complementar Municipal nº 239/2007 (exceto Magistério Público Municipal), e suas respectivas alterações.

## **2 DOS CARGOS**

### **2.1 NÍVEL SUPERIOR – MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

#### **CARGO 1: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL**

**REQUISITO:** diploma ou certificado de conclusão com histórico, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino superior, de graduação plena, em curso de Licenciatura de Pedagogia, nos termos da Resolução CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006, do Conselho Nacional de Educação; ou Pedagogia ou Normal Superior com habilitação específica na área de atuação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** é responsável pela preparação e aplicação de aulas para turmas de Educação Infantil da rede Municipal de Ensino, propiciando a construção de conhecimentos pertinentes às suas diversas áreas, acompanhando o desempenho, de modo a possibilitar a construção de situações de aprendizagens significativas; e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 4.253,18, acrescida de possíveis gratificações (Lei Complementar Municipal nº 508/2018 e Lei Municipal nº 9.214/2022).

**JORNADA DE TRABALHO:** 200 horas mensais.

#### **CARGO 2: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ESPECIALIDADE: EDUCAÇÃO FÍSICA**

**REQUISITO:** diploma ou certificado de conclusão com histórico, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino superior de Licenciatura em Educação Física, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** é responsável pela preparação e aplicação de aulas para turmas de Educação Infantil da rede Municipal de Ensino, propiciando a construção de conhecimentos pertinentes às suas diversas áreas, acompanhando o desempenho, de modo a possibilitar a construção de situações de aprendizagens significativas; e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 4.253,18, acrescida de possíveis gratificações (Lei Complementar Municipal nº 508/2018 e Lei Municipal nº 9.214/2022).

**JORNADA DE TRABALHO:** 200 horas mensais.

#### **CARGO 3: PROFESSOR – DO 1º AO 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL –SÉRIES INICIAIS**

**REQUISITO:** diploma ou certificado de conclusão com histórico, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino superior, de graduação plena, em curso de Licenciatura de Pedagogia, nos termos da Resolução CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006, do Conselho Nacional de Educação; ou Pedagogia ou Normal Superior com habilitação específica na área de atuação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** é responsável pela preparação e aplicação de aulas para turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino,

propiciando a construção de conhecimentos referentes às diversas áreas que envolvem a aprendizagem, acompanhando o desempenho, de modo a possibilitar a assimilação e a fixação do conhecimento e atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.253,18, acrescida de possíveis gratificações (Lei Complementar Municipal nº 508/2018 e Lei Municipal nº 9.214/2022).

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

#### **CARGO 4: PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ESPECIALIDADE: LÍNGUA INGLESA**

REQUISITO: diploma ou certificado de conclusão com histórico, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino superior de Licenciatura Plena específica em Letras/ Inglês ou Licenciatura em Língua Inglesa, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: é responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.253,18, acrescida de possíveis gratificações (Lei Complementar Municipal nº 508/2018 e Lei Municipal nº 9.214/2022).

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

#### **CARGO 5: PROFESSOR – DO 6º AO 9º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ESPECIALIDADE: ARTE**

REQUISITO: diploma ou certificado de conclusão com histórico, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino superior de Licenciatura em Educação Artística ou Licenciatura em Artes Visuais, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: é responsável pelo planejamento e realização de atividades para as turmas do Ensino Fundamental, propiciando a construção do conhecimento referente as diversas linguagens que envolve o ensino da Arte, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.253,18, acrescida de possíveis gratificações (Lei Complementar Municipal nº 508/2018 e Lei Municipal nº 9.214/2022).

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

#### **CARGO 6: PROFESSOR – DO 6º AO 9º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS**

REQUISITO: diploma ou certificado de conclusão com histórico, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino superior de Licenciatura em Ciências Biológicas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: é responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.253,18, acrescida de possíveis gratificações (Lei Complementar Municipal nº 508/2018 e Lei Municipal nº 9.214/2022).

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

**CARGO 7: PROFESSOR – DO 6º AO 9º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS DA RELIGIÃO**

REQUISITO: diploma ou certificado de conclusão com histórico, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino superior de Licenciatura em Ciências da Religião ou Filosofia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: é responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.253,18, acrescida de possíveis gratificações (Lei Complementar Municipal nº 508/2018 e Lei Municipal nº 9.214/2022).

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

**CARGO 8: PROFESSOR – DO 6º AO 9º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ESPECIALIDADE: GEOGRAFIA**

REQUISITO: diploma ou certificado de conclusão com histórico, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino superior de Licenciatura em Geografia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: é responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.253,18, acrescida de possíveis gratificações (Lei Complementar Municipal nº 508/2018 e Lei Municipal nº 9.214/2022).

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

**CARGO 9: PROFESSOR – DO 6º AO 9º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ESPECIALIDADE: HISTÓRIA**

REQUISITO: diploma ou certificado de conclusão com histórico, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino superior de Licenciatura em História, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: é responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.253,18, acrescida de possíveis gratificações (Lei Complementar Municipal nº 508/2018 e Lei Municipal nº 9.214/2022).

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

**CARGO 10: PROFESSOR – DO 6º AO 9º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ESPECIALIDADE: LÍNGUA PORTUGUESA**

REQUISITO: diploma ou certificado de conclusão com histórico, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino superior de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** é responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 4.253,18, acrescida de possíveis gratificações (Lei Complementar Municipal nº 508/2018 e Lei Municipal nº 9.214/2022).

**JORNADA DE TRABALHO:** 200 horas mensais.

### **CARGO 11: PROFESSOR – DO 6º AO 9º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ESPECIALIDADE: MATEMÁTICA**

**REQUISITO:** diploma ou certificado de conclusão com histórico, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino superior de Licenciatura em Matemática, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** é responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 4.253,18, acrescida de possíveis gratificações (Lei Complementar Municipal nº 508/2018 e Lei Municipal nº 9.214/2022).

**JORNADA DE TRABALHO:** 200 horas mensais.

### **CARGO 12: PROFESSOR BILÍNGUE LIBRAS**

**REQUISITO:** diploma ou certificado de conclusão com histórico em Licenciatura em Pedagogia, Curso Normal Superior, Educação Especial ou Letras/LIBRAS devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; proficiência em Libras mediante apresentação do certificado PROLIBRAS ou certificação em LIBRAS Avançado (avaliação realizada por banca examinadora formada por surdos e ouvintes com proficiência em LIBRAS, considerando domínio na comunicação em LIBRAS), devidamente registrado; **ou** diploma de conclusão de curso de ensino superior de Licenciatura em Letras – Libras, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** professor ouvinte regente para turmas bilíngues LIBRAS/Português responsável pelo processo ensino-aprendizagem de alunos surdos, surdo-cegos ou surdos com outras deficiências matriculados na Rede Municipal de Ensino de Joinville, incluindo, em todos os casos, a execução de trabalhos e atividades de natureza pedagógica, gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 4.253,18, acrescida de possíveis gratificações (Lei Complementar Municipal nº 508/2018 e Lei Municipal nº 9.214/2022).

**JORNADA DE TRABALHO:** 200 horas mensais.

## **2.2 NÍVEL MÉDIO**

### **CARGO 13: AUXILIAR DE EDUCADOR**

**REQUISITO:** certificado ou histórico escolar completo, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio e magistério, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** é responsável pelo suporte ao professor na execução de atividades pedagógicas junto a crianças e adolescentes; pela coordenação das atividades de lazer na ausência deste; acompanhamento e orientação nas necessidades básicas de alimentação, higiene e segurança dos alunos, de modo a colaborar no cumprimento dos objetivos dos diversos programas desenvolvidos. O auxiliar de educador poderá atender aos alunos com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento, dependentes nas atividades de vida diária (higiene, alimentação e locomoção).

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.637,21, acrescida de possíveis gratificações (Lei Complementar Municipal nº 508/2018 e Lei Municipal nº 9.214/2022).

**JORNADA DE TRABALHO:** 220 horas mensais.

#### **CARGO 14: AUXILIAR ESCOLAR**

**REQUISITO:** certificado ou histórico escolar completo, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio e magistério, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** é responsável pelo registro, controle e atualização do acervo bibliográfico da escola, bem como pela leitura de histórias infantis para alunos do primário, orientação em pesquisas, exposição de obras literárias, controle do empréstimo de livros, bem como atender o público em geral, visando trazer a biblioteca em perfeito estado de organização, propiciando assim meios para que a comunidade escolar crie hábitos e gosto pela leitura.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.637,21, acrescida de possíveis gratificações (Lei Complementar Municipal nº 508/2018 e Lei Municipal nº 9.214/2022).

**JORNADA DE TRABALHO:** 220 horas mensais.

### **3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

3.1 Ser aprovado em todas as fases no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal, assim como aos estrangeiros, na forma do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/especialidade.

3.9 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/especialidade por ocasião da posse.

3.10 Cumprir as determinações deste edital.

### **4 DAS VAGAS**

## 4.1 As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

<b>Cargo/Especialidade</b>	<b>Vagas (ampla concorrência)</b>	<b>Vagas (pessoas com deficiência)</b>	<b>Total</b>
Cargo 1: Professor – Educação Infantil	89	5	94
Cargo 2: Professor – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Especialidade: Educação Física	24	2	26
Cargo 3: Professor – do 1º ao 5º ano – Ensino Fundamental – Séries Iniciais	83	5	88
Cargo 4: Professor – Ensino Fundamental – Especialidade: Língua Inglesa	14	1	15
Cargo 5: Professor – do 6º ao 9º ano – Ensino Fundamental – Especialidade: Arte	10	1	11
Cargo 6: Professor – do 6º ao 9º ano – Ensino Fundamental – Especialidade: Ciências	10	1	11
Cargo 7: Professor – do 6º ao 9º ano – Ensino Fundamental – Especialidade: Ciências da Religião	9	1	10
Cargo 8: Professor – do 6º ao 9º ano – Ensino Fundamental – Especialidade: Geografia	3	*	3
Cargo 9: Professor – do 6º ao 9º ano – Ensino Fundamental – Especialidade: História	11	1	12
Cargo 10: Professor – do 6º ao 9º ano – Ensino Fundamental – Especialidade: Língua Portuguesa	11	1	12
Cargo 11: Professor – do 6º ao 9º ano – Ensino Fundamental – Especialidade: Matemática	9	1	10
Cargo 12: Professor Bilíngue Libras	7	1	8
Cargo 13: Auxiliar de Educador	76	4	80
Cargo 14: Auxiliar Escolar	19	1	20

\*Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo oferecido.

## **5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma da Lei Municipal nº 7.335, de 10 de dezembro de 2012, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/especialidade.

5.1.2 O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado em cada cargo/especialidade será convocado para ocupar, quando houver, a quinta vaga, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de 20 vagas relativas a cada cargo.

5.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Municipal nº 7.335/2012; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da solicitação de inscrição, declarar-se com deficiência;



b) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.2.1 deste edital e conforme modelo disponível no Anexo II deste edital.

5.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_joinville\\_22](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_joinville_22), imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 5.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

5.2.2 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 5.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.2.4 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.2.5 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

5.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas.

5.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.4 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_joinville\\_22](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_joinville_22), na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos na relação a que se refere o subitem 5.4 deste edital.

5.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.5 A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.5.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não

é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

## 5.6 DA AVALIAÇÃO MÉDICA

5.6.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado do concurso, será submetido à avaliação médica oficial promovida por médico da Unidade de Saúde do Servidor, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Joinville/SC, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 7.335/2012, do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021.

5.6.1.1 A avaliação médica visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) a limitação no desempenho de atividades;
- c) a restrição de participação.

5.6.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação médica com **30 minutos** de antecedência do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original e cópia), cuja data de emissão seja, no máximo, nos últimos 12 meses que antecedem a avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.6.3 O laudo médico (original ou cópia) será retido pela Prefeitura Municipal de Joinville/SC por ocasião da realização da avaliação médica e não será devolvido em hipótese alguma.

5.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original e cópia), realizado nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação.

5.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.6.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação médica:

- a) não apresentar laudo médico (original e cópia);
- b) apresentar laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação médica;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.6.4 e 5.6.5 deste edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação médica;
- e) não comparecer à avaliação médica;
- f) evadir-se do local de realização da avaliação médica sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.10 deste edital.

5.6.7 O nome do candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação

médica, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo/especialidade.

5.6.7.1 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação médica, caso tenha nota suficiente no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/especialidade.

5.6.7.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação médica deverá observar os procedimentos estabelecidos no respectivo edital de resultado provisório da avaliação.

5.6.8 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

## **6 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO**

### **6.1 TAXAS:**

a) nível superior: **R\$ 157,20**;

b) nível médio: **R\$ 94,10**.

6.2 Será admitida a solicitação de inscrição somente via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_joinville\\_22](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_joinville_22), solicitada no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

6.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

6.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_joinville\\_22](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_joinville_22), após efetuado o registro pelo banco.

6.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

6.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

6.2.6 As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_joinville\\_22](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_joinville_22), por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas objetivas e discursiva.

## **6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

6.4.1 Antes de solicitar inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/especialidade a que deseja concorrer. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo/especialidade a que deseja concorrer.

6.4.1.1 Somente será permitida uma solicitação de inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido ao candidato realizar mais de uma solicitação de inscrição.

6.4.1.2 Durante o período de inscrições, a solicitação de inscrição feita para os cargos de nível superior ou para os cargos de nível médio poderá ser alterada no que diz respeito a: cargo, especialidade, sistema de concorrência e atendimento especial, sendo vedada a alteração de cargo de nível superior para nível médio ou de cargo de nível médio para cargo de nível superior.

6.4.1.2.1 Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 6.4.1.2 deste edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

6.4.1.2.2 Encerrado o período de solicitação de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.4.1.3 O comprovante de inscrição estará disponível após o encerramento do período de inscrição e a compensação bancária ou o deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição.

**6.4.1.4 No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.**

6.4.2 É vedada a solicitação de inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

6.4.4 Para solicitar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

6.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

6.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 6.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

6.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

6.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

6.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no

endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_joinville\\_22](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_joinville_22), no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetivas e discursiva.

#### **6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.4.8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 3.275, de 26 de março de 1996, com a redação dada pela Lei Municipal nº 3.974, de 19 de julho de 1999, alterada parcialmente pela Lei Municipal nº 6.265, de 31 de julho de 2008; e pela Lei Municipal nº 7.868, de 17 de novembro de 2014.

6.4.8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

6.4.8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 6.4.8.1 deste edital deverão enviar, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_joinville\\_22](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_joinville_22), a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 6.4.8.2.1 e(ou) 6.4.8.2.2 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

**6.4.8.2.1 1ª POSSIBILIDADE (doador de sangue, conforme a Lei Municipal nº 3.275/1996, com a redação dada pela Lei Municipal nº 3.974/1999, alterada parcialmente pela Lei Municipal nº 6.265/2008):** documento emitido pelo hemocentro de Joinville ou por instituições oficiais de saúde conveniadas com o Poder Público de Joinville, que comprove pelo menos três doações de sangue realizadas no período de um ano antes da data final das inscrições neste concurso público.

**6.4.8.2.2 2ª POSSIBILIDADE (doador de medula óssea, conforme a Lei Municipal nº 7.868, de 17 de novembro de 2014):**

a) inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), instalado no Hemocentro de Santa Catarina (HEMOSC), e

b) declaração atualizada de endereço.

6.4.8.3 O envio da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 e 6.4.8.2.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão

devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.8.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

6.4.8.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 e 6.4.8.2.2 deste edital.

6.4.8.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 e 6.4.8.2.2 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.4.8.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.4.8.2 deste edital será indeferida.

6.4.8.6 Durante o período de que trata o subitem 6.4.8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_joinville\\_22](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_joinville_22).

6.4.8.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.4.8.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.8.2 deste edital.

6.4.8.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.4.8.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

6.4.8.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_joinville\\_22](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_joinville_22).

6.4.8.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_joinville\\_22](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_joinville_22), verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.8.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

6.4.8.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4.8.11.4 O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6.4.8.11.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

6.4.8.11.6 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

6.4.8.11.7 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.4.8.11.8 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_joinville\\_22](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_joinville_22).

6.4.8.12 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

## **6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

6.4.9.1 **O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM;

6.4.9.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 6.4.9.6 deste edital.

6.4.9.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo parecer por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo parecer serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no parecer do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

6.4.9.2 **O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com o carimbo e o número de sua inscrição no CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência à CID-10, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

6.4.9.2.1 O laudo médico deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua

inscrição no CRM, bem como as assinaturas e os carimbos dos demais profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade.

6.4.9.2.1.1 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação médica, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 14.2 deste edital.

**6.4.9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4.9.7 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

6.4.9.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.4.9.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

**6.4.9.4 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social**, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, **durante a realização das provas** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

6.4.9.4.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

**6.4.9.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.4.9.5.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 6.4.9.5 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

6.4.9.5.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

**6.4.9.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:



- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado;
- 6.4.9.7 A documentação citada nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_joinville\\_22](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_joinville_22). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.
- 6.4.9.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.4.9.7.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 6.4.9.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.6 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 6.4.9.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.6 deste edital. Apenas o envio do laudo médico/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.
- 6.4.9.9 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
- 6.4.9.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.4.9.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_joinville\\_22](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_joinville_22).
- 6.4.9.11.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_joinville\\_22](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_joinville_22), verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 6.4.9.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
- 6.4.9.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4.9.11.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

6.4.9.11.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

6.4.9.11.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.4.9.11.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_joinville\\_22](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_joinville_22).

## 7 DAS FASES DO CONCURSO

7.1 As fases do concurso estão descritas nos quadros a seguir.

### 7.1.1 NÍVEL SUPERIOR

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER	
(P <sub>1</sub> ) Objetiva	Conhecimentos básicos	Língua Portuguesa	5	Eliminatório e classificatório
		Matemática	5	
		Didática	10	
		Políticas e Legislação da Educação	10	
(P <sub>2</sub> ) Objetiva	Conhecimentos específicos	20		
(P <sub>3</sub> ) Discursiva	–	–		
(P <sub>4</sub> ) Desempenho didático	–	–		
(P <sub>5</sub> ) Avaliação de títulos	–	–	Classificatório	

### 7.1.2 NÍVEL MÉDIO

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER	
(P <sub>1</sub> ) Objetiva	Conhecimentos básicos	Língua Portuguesa	15	Eliminatório e classificatório
		Matemática	15	
		Políticas e Legislação da Educação	10	
(P <sub>2</sub> ) Objetiva	Conhecimentos específicos	10		

7.2 As provas objetivas e a prova discursiva para os cargos de nível superior terão a duração de **3 horas e 30 minutos** e serão aplicadas na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **manhã**.

7.3 As provas objetivas para os cargos de nível médio terão a duração de **2 horas e 30 minutos** e serão aplicadas na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **tarde**.

7.4 Na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, será publicado no *Diário Oficial do Município de Joinville* e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_joinville\\_22](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_joinville_22), edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

7.4.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_joinville\\_22](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_joinville_22), para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.4.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

7.4.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 7.4 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 7.4 deste edital.

7.5 O edital de resultado final nas provas objetivas, para todos os cargos, e de resultado provisório na prova discursiva, para os cargos de nível superior, será publicado no *Diário Oficial do Município de Joinville* e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_joinville\\_22](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_joinville_22), na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

## 8 DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão **10,00 pontos** e abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 15 deste edital.

8.2 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

8.3 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

8.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

8.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

8.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.9 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

8.10 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos cujas provas tiverem sido anuladas na forma do subitem 8.9 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 14.22 e 14.24 deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_joinville\\_22](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_joinville_22), em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

8.10.1 Após o prazo determinado no subitem 8.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

## 8.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.11.1 As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

8.11.2 A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **0,20 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

8.11.3 O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

8.11.4 Será reprovado e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota **0,00** em qualquer das disciplinas que compõem a prova objetiva de conhecimentos básicos ou na prova objetiva de conhecimentos específicos.

8.11.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.11.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

8.11.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.11.4 deste edital serão ordenados por cargo/especialidade, de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas, que será a soma das notas obtidas nas provas objetivas  $P_1$  e  $P_2$ .

## 8.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

8.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_joinville\\_22](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_joinville_22), a partir das **19 horas** da **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

8.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá do **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, ininterruptamente.

8.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_joinville\\_22](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_joinville_22), e seguir as instruções ali contidas.

8.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 8.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_joinville\\_22](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_joinville_22), e seguir as instruções ali contidas.

8.12.4 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito

serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_joinville\\_22](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_joinville_22). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.12.7 O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há mais de uma opção que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.

8.12.7.1 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12.7.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12.8 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.12.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8.12.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

## **9 DA PROVA DISCURSIVA (SOMENTE PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)**

9.1 A prova discursiva valerá **10,00 pontos** e consistirá de redação de texto dissertativo-argumentativo **de, no mínimo, 20 linhas e, no máximo, 30 linhas**, a respeito de temas relacionados aos conhecimentos específicos para o cargo/especialidade.

9.2 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.7 deste edital.

9.3 O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.4 O documento de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

9.5 O documento de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

9.6 O documento de texto definitivo não será substituído por motivo de erro do candidato em seu preenchimento.

## 9.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

9.7.1 Para cada cargo/especialidade/sistema de concorrência, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos mais bem classificados nas provas objetivas, de acordo com o quantitativo especificado no quadro a seguir, respeitados os empates na última posição:

<b>Cargo/Especialidade</b>	<b>Ampla concorrência</b>	<b>Pessoas com deficiência</b>
Cargo 1: Professor – Educação Infantil	535	29
Cargo 2: Professor – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Especialidade: Educação Física	148	8
Cargo 3: Professor – do 1º ao 5º ano – Ensino Fundamental – Séries Iniciais	501	27
Cargo 4: Professor – Ensino Fundamental – Especialidade: Língua Inglesa	85	5
Cargo 5: Professor – do 6º ao 9º ano – Ensino Fundamental – Especialidade: Arte	62	4
Cargo 6: Professor – do 6º ao 9º ano – Ensino Fundamental – Especialidade: Ciências	62	4
Cargo 7: Professor – do 6º ao 9º ano – Ensino Fundamental – Especialidade: Ciências da Religião	57	3
Cargo 8: Professor – do 6º ao 9º ano – Ensino Fundamental – Especialidade: Geografia	17	1
Cargo 9: Professor – do 6º ao 9º ano – Ensino Fundamental – Especialidade: História	68	4
Cargo 10: Professor – do 6º ao 9º ano – Ensino Fundamental – Especialidade: Língua Portuguesa	68	4
Cargo 11: Professor – do 6º ao 9º ano – Ensino Fundamental – Especialidade: Matemática	57	3
Cargo 12: Professor Bilíngue Libras	45	3

9.7.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência aprovados nas provas objetivas seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 9.7.1 deste edital, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos da ampla concorrência posicionados nas provas objetivas até o limite de correções estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

9.7.2 O candidato cuja prova discursiva não for corrigida na forma dos subitens 9.7.1 e 9.7.1.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.7.3 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva, para os cargos de nível superior, listará apenas os candidatos que tiverem sua prova discursiva corrigida, conforme subitens 9.7.1 e 9.7.1.1 deste edital.

9.7.4 A prova discursiva avaliará o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

9.7.4.1 A prova discursiva de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

9.7.4.1.1 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

9.7.4.1.2 Duas notas de conteúdo da prova discursiva serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na prova discursiva.

9.7.4.1.3 Em caso de divergência de nota, a prova passará por um terceiro corretor.

9.7.5 A prova discursiva será corrigida conforme os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (*NC*), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **10,00 pontos**;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (*NE*) do candidato, considerando-se aspectos de natureza linguística, tais como grafia, morfossintaxe, pontuação e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

d) será calculada, então, a nota na prova discursiva (*NPD*) pela fórmula:  $NPD = NC - 2 \times (NE \div TL)$ , em que *TL* corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão proposta;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver ***NPD* < 0,00**;

f) nos casos de fuga ao tema, de marca identificadora do candidato ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero;

g) será eliminado e não terá classificação alguma no concurso o candidato que obtiver ***NPD* ≤ 0,00 pontos**.

9.7.6 Será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver o documento de texto definitivo.

9.7.6.1 O candidato que se enquadrar no subitem 9.7.6 deste edital não terá classificação alguma no concurso.

## **9.8 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA**

9.8.1 O padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_joinville\\_22](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_joinville_22), a partir das **19 horas** da **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

9.8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá do **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_joinville\\_22](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_joinville_22), e seguir as instruções ali contidas.

9.8.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.8.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova discursiva.

9.8.5 No recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, é vedado ao candidato

novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

9.8.6 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

## 10 DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO (SOMENTE PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

10.1 Para cada cargo/especialidade/sistema de concorrência, serão convocados para a prova de desempenho didático os candidatos aprovados na prova discursiva mais bem classificados, considerando-se o somatório da nota final obtida nas provas objetivas e na prova discursiva, de acordo com dentro do quantitativo especificado no quadro a seguir, respeitados os empates na última posição:

Cargo/Especialidade	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência
Cargo 1: Professor – Educação Infantil	178	10
Cargo 2: Professor – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Especialidade: Educação Física	49	3
Cargo 3: Professor – do 1º ao 5º ano – Ensino Fundamental – Séries Iniciais	167	9
Cargo 4: Professor – Ensino Fundamental – Especialidade: Língua Inglesa	28	2
Cargo 5: Professor – do 6º ao 9º ano – Ensino Fundamental – Especialidade: Arte	20	2
Cargo 6: Professor – do 6º ao 9º ano – Ensino Fundamental – Especialidade: Ciências	20	2
Cargo 7: Professor – do 6º ao 9º ano – Ensino Fundamental – Especialidade: Ciências da Religião	19	1
Cargo 8: Professor – do 6º ao 9º ano – Ensino Fundamental – Especialidade: Geografia	5	1
Cargo 9: Professor – do 6º ao 9º ano – Ensino Fundamental – Especialidade: História	22	2
Cargo 10: Professor – do 6º ao 9º ano – Ensino Fundamental – Especialidade: Língua Portuguesa	22	2
Cargo 11: Professor – do 6º ao 9º ano – Ensino Fundamental – Especialidade: Matemática	19	1
Cargo 12: Professor Bilíngue Libras	15	1

10.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência aprovados na prova discursiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 10.1 deste edital, serão convocados para a prova de desempenho didático os candidatos da ampla concorrência posicionados até o limite de convocações estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

10.1.1.1 Os candidatos que não foram convocados para a prova de desempenho didático na forma dos subitens 10.1 e 10.1.1 desde edital serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

10.2 A prova de desempenho didático, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na apresentação de uma aula cujo conteúdo deverá ser predeterminado, na área específica de atuação, com duração de **20 minutos** para apresentação e de **10 minutos** para questionamentos da banca avaliadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e o desempenho didático do candidato. O controle da duração da aula será de responsabilidade do candidato, podendo ter interferência da banca, caso esse tempo seja extrapolado.

10.3 Após a publicação do edital de convocação para a fase, os candidatos terão o prazo de dois



dias para a elaboração e o envio de um plano de aula, por *upload*, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_joinville\\_22](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_joinville_22), a partir de um tema de aula a ser disponibilizado no edital de convocação.

10.3.1 O plano de aula deverá ser anexado por *upload*, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_joinville\\_22](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_joinville_22), conforme modelo a ser disponibilizado no edital de convocação para a prova de desempenho didático.

10.3.1.1 Somente será aceito o plano de aula que esteja na extensão “.pdf”. O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 10 MB.

10.3.1.2 O plano de aula encaminhado deverá seguir os modelos disponíveis nos Anexos III e IV deste edital devidamente preenchido pelo candidato.

10.3.2 O tema da aula a ser ministrada será baseado nos objetos de avaliação específico do cargo/especialidade descritos neste edital.

10.4 Para a realização da prova de desempenho didático, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados no edital de convocação, portando documento original de identificação com foto, preferencialmente o utilizado para realização da inscrição.

10.4.1 **Para a realização da prova de desempenho didático, o candidato deverá apresentar impresso o plano de aula** enviado em meio eletrônico, em **três vias** de igual teor, devidamente datadas e assinadas pelo candidato.

10.4.2 O candidato que apresentar plano de aula distinto ao enviado em meio eletrônico no prazo estipulado do edital ou que não levar as três vias do documento impresso, será automaticamente eliminado do concurso público.

10.5 No dia da prova de desempenho didático, o candidato deverá realizar uma aula expositiva de, no máximo, 20 minutos, sobre o tema escolhido e de acordo com o previsto no plano de aula enviado anteriormente, o qual será avaliado de acordo com os seguintes critérios: plano de aula, desenvolvimento de aula e metodologia.

10.6 A prova de desempenho didático será avaliada na escala de **0 (zero) a 7 pontos**, sendo a prova dessa nota expressa com duas casas decimais e efetuada a avaliação conforme os critérios apresentados a seguir:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
<b>Plano de aula</b>	Composição do plano: identificação, objetivos, conteúdos, procedimentos metodológicos, recursos didáticos, avaliação e referências. Qualidade do material impresso: ortografia, <i>layout</i> , tipografia e impressão. Coerência e clareza dos objetivos. Coerência entre objetivos e conteúdos planejados. Detalhamento dos procedimentos metodológicos a serem utilizados. Descrição dos recursos didáticos coerente com os procedimentos metodológicos. Descrição dos procedimentos de avaliação da aprendizagem correlatos com objetivos e conteúdos planejados. Apresentação das referências segundo as normas da ABNT.	<b>1,50</b>
<b>Desenvolvimento da aula</b>	Clareza na exposição dos objetivos da aula. Contextualização do tema. Organização dos conteúdos: seleção, sequência lógica, atualidade e adequação à série e ao curso. Clareza, domínio e segurança na exposição dos conteúdos. Motivação e criatividade no desenvolvimento da aula. Articulação teoria-prática. Coerência entre o plano e o desenvolvimento da aula. Organização e emprego apropriado dos recursos didáticos. Gestão do tempo da aula.	<b>4,50</b>
<b>Metodologia</b>	Clareza na comunicação. Adequação da linguagem à situação comunicativa de sala de aula. Movimentação em sala. Organização do ambiente. Espontaneidade e autocontrole.	<b>1,00</b>

10.7 Serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público os candidatos que obtiverem nota na prova de desempenho didático igual a **0,00** ou que não comparecerem à prova de desempenho didático na data, no horário e no local previstos no edital de convocação para essa fase.

10.8 A ordem de apresentação de cada candidato para a prova de desempenho didático será a alfabética.

10.9 Para a prova de desempenho didático, o Cebraspe disponibilizará os seguintes materiais para a utilização pelos candidatos: quadro, giz branco ou caneta para quadro branco e apagador.

10.10 Com o objetivo de oferecer um tratamento isonômico a todos os candidatos, na prova de desempenho didático, não será permitida a utilização dos seguintes materiais: vídeo, televisão, rádio gravador, retroprojektor, projetor de *slides*, *laptop*, episcópio, microscópio, computadores, aparelhos de *datashow*, modelos anatômicos ou qualquer tipo de aparelho eletrônico.

10.11 Durante a realização da prova de desempenho didático, as estratégias de aula deverão ser simuladas pelos candidatos, sem interação da banca examinadora ou presença de espectadores.

10.12 A prova de desempenho didático será filmada exclusivamente pelo Cebraspe para uso exclusivo da banca.

10.12.1 Fica assegurado ao candidato o direito à cópia da gravação, durante prazo a ser estabelecido no edital de resultado provisório na fase.

10.12.1.1 É proibido ao candidato realizar *download* da gravação da prova e(ou) divulgá-la para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

10.13 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na prova de desempenho didático deverá observar os procedimentos descritos no respectivo edital de resultado provisório.

10.14 Demais informações a respeito da prova de desempenho didático constarão de edital específico de convocação para essa fase.

## 11 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (SOMENTE PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

11.1 Serão convocados para o envio dos títulos os candidatos que forem convocados para a prova de desempenho didático, conforme subitem 10.1 deste edital.

11.1.1 Serão avaliados os títulos dos candidatos que aprovados na prova de desempenho didático.

11.1.1.1 Os candidatos que não tiverem os títulos analisados serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

11.2 A avaliação de títulos valerá **3,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos enviados seja superior a esse valor.

11.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área ou no campo de conhecimento específico para o cargo/especialidade para o qual o candidato concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,00	1,00
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área ou no campo de conhecimento específico para o cargo/especialidade para o qual o candidato concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	0,75	0,75
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área ou no campo de conhecimento específico para o cargo/especialidade para o qual o candidato concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,50	0,50
D	Fluência em Libras	0,25	0,25
E	Fluência em Espanhol	0,25	0,25
F	Fluência em Francês	0,25	0,25
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>3,00</b>

11.4 Receberá nota zero o candidato que não enviar a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

11.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

11.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de *upload* da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

11.6.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg".. O

tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

11.6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de *upload*. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

11.6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de *upload*.

11.7 O envio da documentação constante do subitem 11.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

11.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 11.11 deste edital.

11.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

11.9 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

11.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

## **11.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

11.11.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, **alíneas A e B** deste edital, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a).

11.11.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 11.12 deste edital.

11.11.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

11.11.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, **alínea C deste edital**, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia,

atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

11.11.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 11.11.2 deste edital.

11.11.3 Para receber pontuação relativa às alíneas **D, E e F deste edital**, o candidato deverá apresentar diploma C1 (proficiência operativa eficaz), certidão oficial ou certificado emitido pelos Governos cujo o(s) idioma(s) seja(m) nativo(s), que comprove a fluência em cada caso específico.

11.11.3.1 Também será aceito diploma, certidão oficial ou certificado que comprove a fluência em cada caso específico.

11.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

11.13 Cada título será considerado uma única vez.

11.14 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 11.2 deste edital serão desconsiderados.

11.15 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

## **12 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO**

12.1 A nota final no concurso para os cargos de nível superior será o somatório da nota final nas provas objetivas (*NFPO*), da nota final na prova discursiva (*NFPD*), da nota final na prova de desempenho didático e da pontuação final obtida na avaliação de títulos.

12.2 A nota final no concurso para os cargos de nível médio será igual à nota final nas provas objetivas (*NFPO*).

12.2.1 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 13 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo/especialidade, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

12.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência na avaliação médica, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade.

12.4 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

## **13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

13.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

b) obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos do cargo/especialidade;

- c) obtiver maior nota na prova de Políticas e Legislações da Educação dos conhecimentos gerais;
- d) obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa dos conhecimentos gerais;
- e) obtiver maior nota na prova de Matemática dos conhecimentos gerais;
- f) tiver maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- g) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

13.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “f” do subitem 13.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

13.2.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

13.3 Os candidatos a que se refere a alínea “g” do subitem 13.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

13.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 13.3 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

14.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário Oficial do Município de Joinville* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_joinville\\_22](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_joinville_22).

14.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links** referentes ao concurso, **causados pelo Cebraspe**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

14.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

14.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_joinville\\_22](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_joinville_22), ressalvado o disposto no subitem 14.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

14.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso

deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

14.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.3 deste edital.

14.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso a qualquer tempo, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 14.5 deste edital.

14.7.1 Os candidatos poderão interpor recursos contra os resultados provisórios de todas as fases do concurso, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_joinville\\_22](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_joinville_22), por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos.

14.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – Pref. Joinville 2022 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br), acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

14.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 14.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

14.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

14.9.1 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.

14.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos

aplicativos oficiais.

14.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 14.10 deste edital e(ou) apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

14.10.2 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 14.10 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados do concurso.

14.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

14.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

14.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

14.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

14.15 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

14.15.1 A inobservância do subitem 14.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

14.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

14.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

14.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

14.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.



14.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

14.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 14.22 deste edital.

14.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 6.4.9.5 deste edital.

14.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 14.22 deste edital.

14.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

14.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

14.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 14.22 deste edital no dia de realização das provas.

14.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

14.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

14.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 14.22 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 6.4.9.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique;
- s) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.
- t) não permitir a coleta de dado biométrico.

14.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

14.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

14.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

14.29 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do novo coronavírus.

14.30 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após **dois anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

14.31 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 14.7 ou 14.8 deste edital, conforme o caso, e perante a Prefeitura de Joinville, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

14.32 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames da avaliação médica dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato, inclusive os laudos e exames que necessitarem ser apresentados.

14.33 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 16 deste edital.

14.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 16 deste edital.

14.34.1 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

14.35 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.36 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela Prefeitura de Joinville.

## **15 DA NOMEAÇÃO E POSSE**

15.1 Os candidatos aprovados serão nomeados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo/especialidade/disciplina – lotação.

**15.2 O candidato aprovado no presente concurso e que vier a ser convocado/nomeado para o cargo público a que concorreu, será lotado, a critério da Administração em uma ou mais unidades escolares pertencentes a rede municipal de ensino.**

15.2.1 O candidato que apresentar título(s) de Libras, Francês e(ou) Espanhol poderão ser alocados de ofício em escolas polo para atendimento de alunos estrangeiros e(ou) surdos.

15.3 A aprovação e classificação neste concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Joinville. A nomeação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

15.4 Aos candidatos aprovados dentro do número de vagas publicados em edital, é assegurado o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Joinville, no quadro da Secretaria de Educação dentro do prazo de validade deste certame.

15.5 O candidato aprovado e classificado será convocado para nomeação por meio de publicação no *Diário Municipal de Joinville*, e por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), quando será

informado da data e do horário para o comparecimento aos locais mencionados no subitem 15.6 deste edital e assinará termo de comparecimento.

15.5.1 Caso reste infrutífera a convocação na forma estabelecida no subitem anterior ou, ainda, via contato telefônico, ou o candidato não se apresentar nos locais de que trata o referido subitem, no prazo estipulado, este será eliminado e o próximo candidato será convocado para a mesma vaga.

15.6 Após a homologação do certame, o candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço de *e-mail* e contato telefônico junto à Prefeitura Municipal de Joinville, por meio do endereço eletrônico [processoseletivo@joinville.sc.gov.br](mailto:processoseletivo@joinville.sc.gov.br), nomeando o assunto do *e-mail* em caixa alta, conforme exemplo: “ALTERAÇÃO E-MAIL CONCURSO 007-2022 —NOME DO CANDIDATO – CARGO”, bem como anexar em ARQUIVO ÚNICO em formato PDF contendo as imagens dos seguintes documentos e requisitos:

a) documento de identificação pessoal com foto;

b) adastro de Pessoas Físicas (CPF);

15.7 Caso não haja a comunicação do candidato de alteração de seu endereço de *e-mail*, será considerada concluída a convocação prevista no subitem 15.5 deste edital, computando-se o prazo indicado no subitem 15.8 deste edital.

15.8 O candidato terá o prazo máximo de **dois dias úteis**, contados a partir da data de publicação da convocação prevista no subitem 15.5 deste edital, para entregar e apresentar a documentação necessária à sua nomeação, nos locais informados conforme estabelecido no subitem 15.5 deste edital:

a) Cédula de Identidade;

b) documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

c) certidão de quitação eleitoral;

d) certidão de registro civil;

e) histórico escolar e certificado de conclusão do curso (para os cargos de nível fundamental e médio). Diploma ou histórico escolar e certificado de conclusão de curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC com habilitação específica na área de atuação, bem como demais documentos solicitados pela Administração Pública no ato de convocação;

f) registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) ou Órgão de Classe para as categorias ou profissões regulamentadas por lei;

g) certidão negativa de processo ético disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional;

h) comprovante de quitação da última anuidade vencida do respectivo conselho ou certidão negativa de débitos;

i) certificado de quitação do Serviço Militar;

j) comprovante de endereço residencial;

k) carteira de trabalho;

l) Número do PIS/PASEP;

m) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares,

conforme legislação aplicável;

n) declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, ressalvadas as exceções constitucionais, apresentando declaração própria sobre essa condição;

o) declaração de bens;

p) declaração de vacina atualizada.

15.9 O não atendimento ao subitem 15.8 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, implicará na eliminação do candidato do certame.

15.10 Após a entrega da documentação prevista no subitem 15.8, os candidatos aos cargos da Prefeitura Municipal de Joinville, terão o prazo de no máximo 10 dias para apresentar os exames e laudos médicos especificados abaixo, sendo todos de responsabilidade do candidato, conforme a categoria funcional, expedidos no máximo há 30 dias, para agendamento do Exame Admissional junto à Unidade de Saúde do Servidor, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo – função/especialidade/área/disciplina, sendo este de caráter eliminatório:

a) Exames comuns a todos os cargos: Carteira do esquema vacinal completo contendo as vacinas: DT (difteria e tétano) e VTV (Tríplice Viral) e se submeter aos Exames de: acuidade visual, avaliação fonoaudiológica e avaliação médica.

b) Exames específicos (acrescidos aos exames comuns) para os cargos de: Auxiliar de Educador, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Professor de Séries Iniciais: RX Coluna Vertebral (cervical, torácica e lombar) com imagem e laudo e exames complementares a cargo do candidato.

15.10.1 A critério da Junta Médica Oficial ou do Médico do Trabalho responsável pelo parecer referido no subitem 15.10, poderão ser requisitados exames complementares, sendo também estes de responsabilidade do candidato;

15.11 Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados, terão prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo e assumir suas atividades.

15.12 Os candidatos empossados deverão cumprir 240 horas de formação continuada ofertada pela Secretaria de Educação durante o período de estágio probatório, sob pena de reprovação no estagiário probatório.

15.12.1 Caso não sejam ofertadas 240 horas, será considerada o máximo de horas ofertadas.

## **16 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)**

### **16.1 HABILIDADES**

16.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

16.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

### **16.2 CONHECIMENTOS**

16.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

#### **16.2.2 CONHECIMENTOS BÁSICOS**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2

Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 3.1 Emprego das letras. 3.2 Emprego da acentuação gráfica. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.2 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Emprego dos sinais de pontuação. 5.4 Concordância verbal e nominal. 5.5 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.6 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescritura de frases e parágrafos do texto. 6.1 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.2 Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

**MATEMÁTICA:** 1 Conjuntos numéricos: números inteiros, racionais e reais. 2 Sistema decimal de medidas. 3 Razões e proporções. 3.1 Divisão proporcional. 3.2 Regras de três simples e compostas. 3.3 Porcentagens. 4 Equações e inequações de 1º e de 2º graus. 5 Sistemas lineares. 6 Funções e gráficos. 7 Princípios de contagem. 8. Raciocínio Lógico.

**DIDÁTICA (SOMENTE PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR):** 1 Planejamento e organização do trabalho pedagógico. 1.1 Processo de planejamento. 1.1.1 Concepção, importância, dimensões e níveis. 1.2 Planejamento participativo. 1.2.1 Concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 1.3 Planejamento escolar. 1.3.1 Planos da escola, do ensino e da aula. 1.3.2 Planejamento reverso 1.3.3 Sequência Didática. 2 Currículo do proposto à prática. 3 Tecnologias da Informação e comunicação na educação. 4 Metodologias ativas como estratégias de ensino e aprendizagem 5 Educação para a diversidade, cidadania e educação em e para os direitos humanos. 6 Educação integral. 7 Educação do campo. 8 Educação de Jovens e Adultos. 9 Educação ambiental. 10 Educação/sociedade e prática escolar. 11 Tendências pedagógicas na prática escolar. 12 Didática e prática histórico-cultural. 13 A didática na formação do professor. 14 Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. 15 Processo ensino-aprendizagem. 16 Relação professor/aluno. 17 Componentes do processo de ensino. 17.1 Objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. 18 Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. 19 Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. 20 O papel político-pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. 21 Projeto político-pedagógico da escola. 21.1 Concepção, princípios e eixos norteadores. 22 O Ensino e o Desenvolvimento de Competências e Habilidades.

**POLÍTICAS E LEGISLAÇÕES DA EDUCAÇÃO:** 1 Constituição Federal de 1988 (Artigos nº 205 a nº 214). 2 Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações. 3 Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações. 4 Lei Brasileira de Inclusão Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações. 5 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos – Resolução CNE-CEB nº 07/2010. 6 Plano Municipal da Educação (Lei nº 8043, de 02 de setembro de 2015); Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE). Metas e Estratégias relacionadas à Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos). 7. Lei Federal nº 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 8 Lei complementar nº 266, de 05 de abril de 2008 - Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Joinville, das autarquias e das fundações públicas municipais. 9 Lei nº 9.214, de 01 de julho de 2022 - Institui o Programa de Valorização por Resultados na Aprendizagem no âmbito das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Joinville. 10 Currículo da Rede Municipal de Joinville. 11 Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020 – Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada). 12

Resolução CNE/CEB nº 1, de 28/05/2021 – Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos à Distância.

### **16.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **CARGO 1: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:** 1 História do pensamento pedagógico brasileiro. 1.1 teoria da educação, diferentes correntes do pensamento pedagógico brasileiro. 2 A didática e o processo de ensino e aprendizagem. Organização do processo didático: planejamento, estratégias e metodologias, avaliação. A sala de aula como espaço de aprendizagem e interação. A didática como fundamento epistemológico do fazer docente. A importância da tecnologia no processo educativo. 3 Concepções de aprendizagem e suas implicações na prática pedagógica contemporânea. 3.1 Inatismo, comportamentalismo, behaviorismo, interacionismo, cognitivismo, sociointeracionismo. As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem. As contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e pedagogia. A teoria das inteligências múltiplas de Gardner. 4 Psicologia do desenvolvimento. 4.1 Aspectos históricos e biopsicossociais. 5 Relação ensino-aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. 5.1 Conceção do Educar e Cuidar na Educação Infantil. 5.2 A Educação Infantil e a relação com o ingresso no Ensino Fundamental e o processo de alfabetização. 5.3 Concepções de letramento na Educação Infantil; Jogos, ludicidade e a cultura infantil. 6 Avaliação do processo ensino aprendizagem, avaliação de contexto na educação infantil e parâmetros nacionais de qualidade na educação infantil. 7 Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil. Diretriz Municipal da Educação Infantil. 8 Teorias do currículo. Concepções de currículo. 9 Acesso, permanência e sucesso do aluno na escola. Evasão escolar: causas e consequências. 10 Gestão da aprendizagem. Planejamento e gestão educacional. 11 O professor: formação e profissão. 12 Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

#### **CARGO 2: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ESPECIALIDADE: EDUCAÇÃO FÍSICA**

**EDUCAÇÃO FÍSICA:** 1 Histórico da Educação Física. 2 Educação Física enquanto linguagem. 3 Processo ensino-aprendizagem na Educação Física. 4 Construindo competências e habilidades em Educação Física. 5 Avaliação em Educação Física. 6 Fundamentos didático-pedagógicos da Educação Física. 7 Atividade física e saúde. 8 Crescimento e desenvolvimento. 9 Aspectos da aprendizagem motora. 10 Aspectos sócio-históricos da Educação Física. 11 Cultura e Educação Física. 12 Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. 13 Práticas Corporais. 14 Cultura corporal e cultura corporal do movimento. 15 Esporte (educação olímpica, esportes coletivos, individuais, de aventura, raquete e taco). 16 Brincadeiras, jogos populares e digitais, incluindo os de matrizes africanas e indígenas. 17 Criação e aprendizagem em danças. 17.1 Aspectos socioculturais das danças. 18 Jogos de oposição e lutas, incluindo as de matrizes indígenas e africanas. 18.1 Lutas de curta, média e longa distância. 18.2 Práticas de lutas e ensino de valores. 18.3 Aspectos socioculturais das lutas. 19 Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental para a disciplina de Educação Física.

#### **CARGO 3: PROFESSOR – DO 1º AO 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL –SÉRIES INICIAIS**

**DIDÁTICA:** 1 O processo de ensino-aprendizagem. 1.1 Relação professor/aluno. 1.2 Bases

psicológicas da aprendizagem. 1.3 Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas; multimídia educativa e avaliação educacional. 1.4 Metodologia de projetos: um caminho entre a teoria e a prática. 1.5 Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. 1.6 Educação continuada dos profissionais da escola. 2 Taxonomia de Bloom. 3 Saberes necessários à prática educativa na perspectiva da escola inclusiva. 4 Gestão da aprendizagem. 5 Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. Alfabetização e letramento. 6 As práticas da Língua Portuguesa: a leitura, a produção e escrita do texto, a análise linguística e a sistematização do código. 7 Os processos de ensino e aprendizagem, desenvolvimento cognitivo, socioafetivo e psicomotor; ludicidade; interações sociais. 8 Estratégias no ensino de matemática: resolução de problemas, tarefas investigativas, tecnologias digitais, modelagem e história da matemática. A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. 9 Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais. 10 Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia e Ciências do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais.

#### **CARGO 4: PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ESPECIALIDADE: LÍNGUA INGLESA**

**INGLÊS:** 1 Leitura e compreensão de textos em Língua Inglesa de diversos gêneros textuais. 2 Tendências pedagógicas do ensino de Língua Inglesa: abordagem da linguagem sob novos enfoques. 3 Uso e domínio das estratégias de leitura. 3.1 Compreensão geral do texto. 3.2 Reconhecimento de informações específicas. 3.3 Inferência e predição. 3.4 Palavras cognatas e falsos cognatos, entre outros. 4 Estudo do léxico. 5 Aspectos linguísticos e gramaticais. 5.1 Classes de palavras. 5.2 Análise sintática. 5.3 Colocações. 6 Relação entre língua, cultura e sociedade. 7 O tratamento da produção escrita como processo (planejamento/produção/ revisão/correção e reescrita). 8 Avaliação no ensino e aprendizagem da Língua Inglesa na educação básica. 9 Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Área de Linguagens (Língua Inglesa)

#### **CARGO 5: PROFESSOR – DO 6º AO 9º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ESPECIALIDADE: ARTE**

**ARTE:** 1 Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Arte no Brasil. 2 A arte e o processo de construção da cidadania. 3 As diversas linguagens artísticas: estética — conceitos e contextos. 4 Aspectos da cultura popular brasileira e as manifestações populares: formação histórica, multiculturalismo. 5 A arte da pré-história brasileira. 5.1 Arte indígena. 5.2 Arte africana. 6 As artes visuais no Brasil: do barroco colonial brasileiro aos dias atuais. 7 As artes audiovisuais: TV, cinema, fotografia, multimídia – novos recursos/novas linguagens. 8 A música no Brasil, partindo do período colonial aos nossos dias. 9 O teatro no Brasil: história e movimentos. 10 A dança no Brasil: dramática e folclórica, popular e erudita. 11 Principais movimentos artísticos do século XX no Brasil. 12 Avaliação em arte: processos avaliativos em produções artísticas escolares com atenção para os processos de criação. 13 Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental para o componente de Arte.

#### **CARGO 6: PROFESSOR – DO 6º AO 9º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS**

**CIÊNCIAS:** 1 Seres vivos e ambiente: características morfofisiológicas dos grupos de vírus aos mamíferos e de algas a gimnospermas e suas relações entre si e com o meio. 2 Citologia e histologia; organização das células; divisão celular – características dos tecidos básicos animais e vegetais. 3 Reprodução: tipos de reprodução – reprodução humana – características hereditárias: sexualidade e IST . 4 Evolução: origem da vida; evolução humana. 5 Sistema imunológico e vacinas; Vacinação e saúde pública. 6 Misturas e substâncias: propriedades e processos de



separação; átomos, moléculas e substâncias; reações químicas; átomo e eletricidade; gases e líquidos. Estrutura e propriedades da matéria: elementos químicos, tabela periódica e modelos atômicos. 7 Ondas e energia: ondas eletromagnéticas – luz, visão, espectro eletromagnético; óptica e suas leis; problemas da visão; ondas e comunicação; tipos de energia e suas transformações; propagação da energia. 8 Medidas de grandezas; Estados físicos da matéria; Força e movimento; Energia térmica, calor e temperatura; Energia cinética e potencial e transformações das formas de energia; Gravidade, massa e peso; Trabalho e potência; Máquinas simples. 9 Terra – energia e vida; a terra e a luz no espaço, seus movimentos e suas consequências; atmosfera e pressão; a vida na terra e suas relações com a energia solar; camadas da terra; condições ambientais e condições de sobrevivência. 10 Ciclos biogeoquímicos: água, carbono e oxigênio. 11 Metodologia de ensino de ciências: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica, ensino investigativo e alfabetização científica. 12 Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental para o componente de Ciências da Natureza.

### **CARGO 7: PROFESSOR – DO 6º AO 9º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS DA RELIGIÃO**

**CIÊNCIAS DA RELIGIÃO:** 1 Elementos históricos do ensino religioso. 2 O ensino religioso e a participação social, cultura e transferência. 3 Culturas e tradições religiosas. 4 As escrituras sagradas. 5 O ensino religioso/teologias. 6 Convivência, da solidariedade, do respeito mútuo e do amor. Respeito à pluralidade cultural e religiosa. 7 A origem do fenômeno religioso. 8 O ensino religioso e a escola a partir da Lei nº 9.394/1996. 9 Metodologia de ensino religioso. 10 Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino religioso. 11 Aspectos avaliativos no ensino religioso. 12 Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental para o componente de Ensino Religioso.

### **CARGO 8: PROFESSOR – DO 6º AO 9º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ESPECIALIDADE: GEOGRAFIA**

**GEOGRAFIA:** 1 Concepções do pensamento geográfico e sua influência no ensino da Geografia. 1.1 Sociedade, lugar e paisagem no ensino da Geografia. 1.2 Currículo: cultura e territorialidade no ensino da Geografia. 2 Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica; Localização de pontos por coordenadas geográficas; Transformação e cálculo de escalas; Sistemas de projeções. 3 Geopolítica e Econômica. 3.1 O espaço como produto do ser humano. 3.2 Capitalismo. 3.3 Desenvolvimento e subdesenvolvimento. 3.4 Economia do pós-guerra. 3.5 O Brasil, a nova ordem mundial e a globalização. 3.6 O comércio internacional. 3.7 O MERCOSUL. 3.8 A economia mundial e do Brasil. 3.9 O problema da dívida externa. 3.10 Energia e transporte. 3.11 A agropecuária. 3.12 O comércio. 3.13 A indústria. 3.14 Os serviços. 3.15 As relações de trabalho. 3.16 As desigualdades sociais e a exploração humana. 3.17 A revolução tecnicocientífica. 4 Geografia da população. 4.1 A população e as formas de ocupação do espaço. 4.2 Dinâmicas migratórias internacionais contemporâneas. 4.3 Os contrastes regionais do Brasil. 4.4 Urbanização e metropolização. 5 Ecologia. 5.1 Ecossistemas naturais. 5.2 Impactos ambientais. 5.3 Recursos naturais e devastação histórica. 5.4 Política ambiental. 5.5 Mudanças climáticas e suas diferentes manifestações escalares: global, nacional, regional e local. 6 Abordagens teórico-metodológicas no ensino da Geografia. 7 Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino da Geografia. 8 Aspectos avaliativos no ensino da Geografia. 9 Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental para o componente de Geografia.

### **CARGO 9: PROFESSOR – DO 6º AO 9º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ESPECIALIDADE: HISTÓRIA**

**HISTÓRIA:** 1 Concepções do pensamento histórico, a dinâmica historiográfica e sua influência no ensino da história. 1.1 Memória, oralidade e cotidiano no ensino de História. 1.2 Currículo: cultura, gênero, direitos humanos, meio ambiente, história local e diversidade étnico racial no ensino de História, novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de História. 1.3 Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino de História. 1.4 Aspecto avaliativo no ensino de História. 2 História Natural e História Social. 2.1 O processo de humanização e a dinâmica da formação das sociedades humanas na Pré-história. 3 A organização sociopolítica, econômica, cultural e religiosa da sociedade europeia do século V ao XV sua dinâmica, relações, rupturas e transformações. 4 Os reinos africanos no século V ao XV. 5 Dinâmica, relações, rupturas e transformações da sociedade europeia do século XV ao XVIII. 6 Dinâmica, relações, rupturas e transformações da sociedade europeia, americana, africana e asiática do século XVIII a contemporaneidade. 7 Dinâmica, relações, rupturas e transformações da organização sociopolítica, econômica e cultural no Brasil Colonial. 7.1 Escravidão e resistência negra e indígena no Brasil Colonial. 7.2 As tecnologias de agricultura, de beneficiamento de cultivo, de mineração e de edificações trazidas pelos escravizados, bem como a produção científica, artística (artes plásticas, literatura, música, dança, teatro) e política. 7.3 Cultura e religiosidade africana e indígena no Brasil Colonial. 7.4 Movimento de independência no Brasil Colonial. 7.5 Organização sociopolítica, econômica e cultural no Império: 1º e 2º Reinado. 7.6 As revoluções sociais: Cabanagem, Balaiada, Farroupilha, Sabinada, Revolta dos Malês, Quebra Quilo; Abolição e Movimento Republicano no Brasil. 8 Dinâmica, relações, rupturas e transformações da organização sociopolítica, econômica e cultural no Brasil na República. 9 Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental para o componente de História.

**CARGO 10: PROFESSOR – DO 6º AO 9º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ESPECIALIDADE: LÍNGUA PORTUGUESA**

1 Fonologia: relação letra e fonema. 2 Separação de sílaba e translineação. 3 Acentuação gráfica e tônica. 4 Ortografia e pontuação. 5 Morfologia. 5.1 Estrutura de palavras. 5.2 Processo de formação de palavras. 5.3 Classes gramaticais de palavras. 6 Sintaxe. 6.1 Frase, oração e período. 7 Tipos de períodos. 7.1 Período simples e composto. 8 Análise morfossintática de período simples. 9 Análise de período composto por coordenação. 10 Análise de período composto por subordinação (orações substantivas, adjetivas e adverbiais). 11 Sintaxe de concordância verbal e nominal. 12 Sintaxe de regência verbal e nominal. 13 Colocação pronominal. 14 Semântica. 14.1 Sinonímia; antonímia; homonímia; paronímia; polissemia; ambiguidade. 15 Linguagem. 15.1 Funções da linguagem. 15.2 Denotação e conotação. 15.3 Figuras de linguagem. 15.4 Níveis de linguagem. 16 Coesão e coerência. 17 Tipologia textual e gênero textual. 17.1 Narração, descrição, dissertação, carta (argumentativa, familiar, comercial, convite etc.). 18 Noções de estilística. 19 Prática de produção de textos orais e escritos: produção para aprofundamento, produção por frequência, operadores da produção de texto. 19.1 Linguagem oral, oralização e oralidade; procedimentos e comportamentos de produção, leitura de textos orais e escritos; Fluência leitora com compreensão. 20 Estratégias didáticas para o ensino de leitura. 21 Metodologia de ensino da Língua Portuguesa: organização didáticopedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; 22 Semiótica, multiletramento e multimodalidade. 23 Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental para o componente de Língua Portuguesa.

**CARGO 11: PROFESSOR – DO 6º AO 9º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ESPECIALIDADE: MATEMÁTICA**

**MATEMÁTICA:** 1 Números. 1.1 Propriedades e operações fundamentais com números inteiros, racionais, irracionais e reais. 2 Operações básicas para a construção do conceito de número: conservação de grandezas, classificação (classe e inclusão de classes), construção de sequências. 3 Sistema de numeração decimal: operações com números naturais, inteiros e racionais (adição,

subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). 4 Resolução de problemas envolvendo números naturais, inteiros e fracionários; Divisibilidade: regras de divisibilidade, resolução de problemas e fatoração. 5 Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC): processos e resoluções de problemas. 6 Grandezas e Medidas: Diferentes unidades de medidas e instrumentos de medição; Perímetro, Área e Volume; Sistema Monetário Brasileiro; Conversões de unidades mais usuais (comprimento, massa, capacidade, tempo e área.). 7 Funções. 7.1 Igualdade de funções. 7.2 Determinação do domínio de uma função. 7.3 Funções crescentes, decrescentes, pares e ímpares; os zeros e o sinal de uma função. 7.4 Funções lineares, funções do 2º grau. 8 Equações e inequações. 9 Geometrias plana, espacial e analítica. 10 Trigonometria do triângulo retângulo, estudo do seno, cosseno e tangente. 11 Sequências. 11.1 Sequências de Fibonacci, sequências numéricas. 12 Noções de estatística. 12.1 Medidas de tendência central. 12.2 Medidas de dispersão, distribuição de frequência. 12.3 Gráficos. 12.4 Tabelas. 13 Matemática financeira. 13.1 Proporção, porcentagem, juros e taxas de juros, juro simples e juro composto, descontos simples. 14 Cálculo de probabilidade. 15 Resolução de situações-problema. Resolução de problemas – A resolução de problemas como estratégia metodológica do professor. Letramento Matemático. Tendências do Ensino da Matemática. 16 Avaliação e educação matemática. 16.1 Formas e instrumentos. 17 Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental para o componente de Matemática.

### **CARGO 12: PROFESSOR BILÍNGUE LIBRAS**

**LETRAS/LIBRAS:** 1 Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. 2 O Atendimento Educacional para pessoas com surdez. 3 Legislação Educacional. 4 A caminhada legislativa na educação especial e a legislação vigente. 5 Inclusão escolar de alunos surdos. 6 A Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. 7 Língua Brasileira de Sinais. 8 Os fundamentos históricos, legais e teórico-metodológicos da educação dos surdos. 9 Conhecimento do Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos. 10 Questões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem de Letras/Libras. 11 Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

### **CARGO 13: AUXILIAR DE EDUCADOR**

**AUXILIAR DE EDUCADOR:** 1 Pensadores da Educação e suas concepções. 2 Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. 3 Concepções de deficiência. 4 Inclusão Escolar. 5 Organização do tempo e espaço nas instituições de educação infantil e ensino fundamental. 6 As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. 7 A criança e seu espaço. 8 Prevenção de acidentes. 9 Cuidar e Educar. 10 Ludicidade, jogos e brincadeiras. 11 Noções de higiene pessoal. 12 Noções alimentar escolar.

### **CARGO 14: AUXILIAR ESCOLAR**

**AUXILIAR ESCOLAR:** 1 Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes pedagógicas da Educação. Resolução nº 12, de 7 de outubro de 2020 – Dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD. Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018 – Institui a Política Nacional de Leitura e Escrita. Concepções e práticas de leitura na escola. Práticas de Leitura no Mundo Digital. Introdução à biblioteconomia: conceitos básicos. 2 Administração e organização de biblioteca: noções de serviços e produtos da unidade de Informação. 2.1 Fontes de informação. 2.2 Conceitos básicos: Serviço de referência e informação. 2.3 Processos técnicos da informação: catalogação, classificação e indexação. 2.4 Normas técnicas de informação e documentação. 2.5 Preservação e restauração de acervo.

**ADRIANO BORNSCHEIN SILVA**

Prefeito do Município de Joinville/SC

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>Atividade</b>	<b>Datas previstas</b>
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	13 a 19/10/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período de solicitação de inscrição	13 a 28/10/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do <i>link</i> para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	31/10 e 1º/11/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	25 a 27/10/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	26 e 27/10/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	1º/11/2022
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	<b>4/11/2022</b>
Relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência	10/11/2022
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especial	10 a 12/11/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial	11 e 12/11/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Relação final dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência	18/11/2022
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especial	18/11/2022
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de provas	23/11/2022
<b>Aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, e da prova discursiva, somente para os cargos de nível superior</b>	<b>4/12/2022</b>
Divulgação da consulta individual aos gabaritos preliminares das provas objetivas	6 a 8/12/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão preliminar de resposta da prova discursiva	6/12/2022
Prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas e(ou) aos gabaritos oficiais preliminares divulgados e contra o padrão preliminar de respostas da prova discursiva	7 e 8/12/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	9/12/2022
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos e do edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva	27/12/2022

\* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura de Joinville e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

\*\* As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no *Diário Oficial do Município de Joinville* e divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_joinville\\_22](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_joinville_22).

## ANEXO II

### MODELO DE LAUDO PARA A INSCRIÇÃO E PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA

(candidatos que se declararam com deficiência)

MODELO DE LAUDO PARA A INSCRIÇÃO E PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA	
<p>Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) _____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____. Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____.</p>	
<p style="text-align: center;">Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.</p>	
<p style="text-align: center;">_____ Assinatura e carimbo (com CRM) do(a) Médico(a)</p>	

## ANEXO III

PLANO DE AULA – EDUCAÇÃO INFANTIL	
Tema da Proposta:	
Data:	
Professor(a):	
<b>Aprendizagem</b>	
<b>Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento:</b>	
<b>Campo de Experiência em evidência:</b>	
<b>Espaços, tempos e materiais:</b>	
<b>Desenvolvimento</b>	
(narrativa descrição do contexto educativo - prever momentos optativos, momentos conduzidos, momentos de atenção pessoal e momentos de atenção coletiva )	
<b>Registro - Indicadores para repensar a prática</b>	
<b>Metodologias e recursos para educação inclusiva</b>	
<b>Referências</b>	

## ANEXO IV

PLANO DE AULA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Componente Curricular	
Ano:	
Professor(a):	
<b>Aprendizagem</b>	
<b>Habilidade(s):</b>	
<b>Objeto(s) de Conhecimento:</b>	
<b>Objetivos de Aprendizagem a serem alcançados</b>	
<b>Desenvolvimento</b>	
<b>Metodologias</b>	
<b>Metodologias e recursos para educação inclusiva</b>	
<b>Recursos</b>	
<b>Formas de Avaliação</b>	
<b>Recuperação</b>	
<b>Referências</b>	



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/10/2022, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014563831** e o código CRC **0F0E09DE**.

**EXTRATO SEI Nº 0014369434/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 21 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N ° 0014369382/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.152805-6.**

**Autuado (a): Nestor Ribeiro da Silva.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 11817/20**

**DECISÃO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 11817/20, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.152805-6, considerando o falecimento do autuado antes da lavratura do auto de infração ambiental. **DETERMINO**, ainda, o retorno da Unidade de Fiscalização Ambiental para verificação da regularidade do sistema de esgoto apontado no imóvel ora em apreço. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014369434** e o código CRC **7F5E0481**.

**EXTRATO SEI N° 0014235773/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 09 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N ° 0014235332/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do



processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.054442-2**

**Autuado (a): Sônia Maria Gomes da Silva.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3723/20.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Remover o aterro do local e dar destinação adequada conforme legislação vigente. **2.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **3.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014235773** e o código CRC **B35DA470**.

**EXTRATO SEI Nº 0014371843/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 21 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N ° 0014371811/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

## Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.169817-2.

**Autuado (a): Agostinho Domingos da Silva.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 11979/20.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, Contudo, verificou-se que o autuado procedeu com o pagamento da penalidade de multa (0014533536) e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do Processo Administrativo Ambiental nº 0594/15. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Proceder à **reposição florestal** correspondente ao **volume de 2,974 m³ (dois vírgula novecentos e setenta e quatro metros cúbicos)**, apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição **OU** procedendo ao plantio de reposição correspondente. **2.** Averbar, referente à **compensação ambiental**, uma **área de 1.487 m² (mil quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados)**, correspondente à área suprimida, que pode ser realizada em matrícula diversa daquela em que ocorreu a supressão, seguindo a IN SAMA nº 006/2020. **3.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014371843** e o código CRC **0F4008A7**.

**EXTRATO SEI N° 0014475959/2022 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 30 de setembro de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **349/2021** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **ACR Medcal Produtos para Saúde Eireli - inscrita no CNPJ nº 16.826.856/0001-50**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispenser - na forma do Pregão Eletrônico nº 349/2021**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária do Departamento de Trânsito de Joinville nº: **877/2022** - 27.61001.6.122.3.2.3341.0.339000 - Fonte 606 - Superávit de Recurso Próprio Indiretas. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Ofício nº 0014270940 - DETRANS.NAD



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014475959** e o código CRC **9F89E8EB**.

**EXTRATO SEI N° 0014400141/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 23 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que

regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N ° 0014400096/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.116109-8.**

**Autuado (a): RW Porto Real Incorporadora e Empreendimentos LTDA ME.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0212CL/20.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do Auto de Notificação Ambiental n° 0289CL/20. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 13:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014400141** e o código CRC **C5C22472**.

**EXTRATO SEI N° 0014461587/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 29 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014460893/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 19.0.074529-9.****Autuado (a): Rabaiolli Participações Eireli ME.****Auto de Infração Ambiental n.º 7330/19.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, contudo o autuado procedeu com o pagamento da penalidade de multa (0014549011) e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do Processo Administrativo Ambiental nº 0174/14. **DETERMINO**, que seja **comunicada a Unidade de Fiscalização** para que promova a autuação do proprietário ou responsável pelo imóvel para que proceda a **REPARAÇÃO DO DANO no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, devendo: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014461587** e o código CRC **CAEE60A**.



**EXTRATO SEI N° 0014417567/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 26 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014417501/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.117761-0.**

**Autuado (a): Maria Clementina Antunes do Nascimento.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 11976/20.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do Processo Administrativo Ambiental n° 0435/16. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Remover o aterro do local e dar destinação adequada conforme legislação vigente. **2.** Providenciar com as etapas de identificação de passivo ambiental estabelecido no art. 23, I da Resolução CONAMA n° 420/2009. Apresentar relatório de avaliação preliminar, caso constatado área suspeita apresentar a investigação confirmatória. Nos casos em que a área for declarada contaminada proceder com a etapa de diagnóstico (art. 23, II da Resolução CONAMA n° 420/2009 e requerer o licenciamento ambiental para a recuperação da área contaminada). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014417567** e o código CRC **EAFFA432**.

## EXTRATO SEI Nº 0014328257/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 16 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014328157/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.170639-6.**

**Autuado (a): Fernando A. Carvalho da Silva.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 11823/20.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014328257** e o código CRC **6EAE9D9B**.

## EXTRATO SEI Nº 0014343045/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014342963/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.153491-9.**

**Autuado (a): Laudelina de Oliveira.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 11814/20.**

**DECISÃO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 1181/20, com o conseqüente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.153491-9, considerando o falecimento do autuado antes da lavratura do auto de infração ambiental. **DETERMINO**, ainda, o retorno da Unidade de Fiscalização Ambiental para verificação da regularidade do sistema de esgoto apontado no imóvel ora em apreço. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014343045** e o código CRC **04EC8A82**.



**EXTRATO SEI N° 0014344565/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014344527/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.174702-5.****Autuado (a): Osmar José da Silva.****Auto de Infração Ambiental n.º 11983/20.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014344565** e o código CRC **61FA3416**.

**EXTRATO SEI N° 0014344099/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014344011/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.122950-4.****Autuado (a): Auto Posto Amin Ltda.****Auto de Infração Ambiental n.º 0227CL/2020.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014344099** e o código CRC **F8792537**.

**EXTRATO SEI N° 0014355625/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 20 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014355625/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.153526-5.****Autuado (a): Jean Luis Macoppi.****Auto de Infração Ambiental n.º 11815/20.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014355625** e o código CRC **000547A5**.

**EXTRATO SEI Nº 0014094355/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 29 de agosto de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014094277/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.134806-6.**

**Autuado (a): Marcos Alessandro Wandersee.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3418/2020.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Remover o aterro do local e dar destinação adequada conforme legislação vigente. **2.** Regularizar a edificação, apresentando o **Alvará de Construção** a ser obtido nesta Secretaria. **3.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). **4.** Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014094355** e o código CRC **66300908**.

## EXTRATO SEI Nº 0014356413/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 20 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014356078/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.130101-9.**

**Autuado (a): Edgar Pfitzenreuter.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0230CL/20.**

**DECISÃO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 0230, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.130101-9, considerando que o falecimento do autuado antes da lavratura do auto de infração ambiental e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da legislação vigente. **DETERMINO**, que seja **comunicada a Unidade de Fiscalização** para que promova a autuação do atual proprietário ou responsável pelo imóvel para que proceda a **REPARAÇÃO DO DANO no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, devendo: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 12:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014356413** e o código CRC **4789622A**.

## EXTRATO SEI Nº 0014357075/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 20 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014357028/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.019923-9.**

**Autuado (a): Flávio Pereira.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 11985/20.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.





Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014357075** e o código CRC **5EED5EC1**.

## EXTRATO SEI Nº 0014360203/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 20 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N º 0014360172/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.191021-0.**

**Autuado (a): Sirlei Aparecida Cardoso.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 11984/20.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a

reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014360203** e o código CRC **A960DB77**.

### EXTRATO SEI Nº 0014367558/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014367501/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.121230-0.**

**Autuado (a): Parceria Administração e Participação Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3248/2020.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, contudo verificou-se que o autuado procedeu com o pagamento da penalidade de multa (0014530307) e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do Processo Administrativo Ambiental nº 0119/13. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1. Averbar, referente à compensação ambiental, uma área de 17.325 m² (dezessete mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados)**, correspondente à área suprimida, que pode ser realizada em matrícula diversa daquela em que ocorreu a supressão, seguindo a IN SAMA nº 003/2018. A documentação anteriormente apresentada **não atendeu** ao estabelecido na IN SAMA n.º 03/2018. **Deverá ser apresentada toda a documentação exigida** na Instrução Normativa, conforme item 5 da referida IN, bem como os modelos dos respectivos anexos. A proposta de averbação da área de compensação ambiental será analisada após a apresentação da



documentação completa (uma via de cada documento, para análise. Após aprovados, deverá apresentar mais duas vias de cada, conforme especificado na IN). **2.** Averbar na matrícula do imóvel uma **área de 3.393 m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e noventa e três metros quadrados)**, correspondente à **manutenção florestal**, em cumprimento a Lei Federal nº 11.428/06, seguindo a IN SAMA n.º 003/2018. Foi apresentada proposta de averbação da área de manutenção em outro imóvel, **em desacordo** com a legislação, uma vez que a área de manutenção deve ser averbada no mesmo imóvel onde ocorreu a supressão, devendo ser **apresentado proposta de averbação da área de manutenção florestal no imóvel de Matrícula n.º 42.639** (CRI 1ª Circ.), de acordo com a IN SAMA n.º 03/2018. Considerando que o referido imóvel não possui cobertura florestal remanescente, **deverá apresentar PRAD para a área a ser averbada**, conforme a IN SAMA n.º 02/2018. A proposta de averbação da área de manutenção florestal será analisada após a aprovação e implantação do PRAD, bem como apresentação da documentação completa para a averbação (uma via de cada documento, para análise. Após aprovados, deverá apresentar mais duas vias de cada, conforme especificado na IN.) **3.** Regularizar a terraplanagem, apresentando **Autorização de Pequena Terraplanagem (APT) ou Alvará de Terraplanagem**, conforme o caso, a ser obtido nesta Secretaria. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014367558** e o código CRC **B74650A4**.

## EXTRATO SEI N° 0014564365/2022 - SAP.CVN

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**Município de Joinville**

**Extrato de Convênio de Assistência à Saúde**

**Espécie:** Convênio de Assistência à Saúde nº 118/2022/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Instituição Bethesda - Hospital Bethesda.

**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto integrar o **HOSPITAL** no Sistema Único de Saúde (SUS) definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

**Valor:** R\$ 313.180.518,60 (trezentos e treze milhões, cento e oitenta mil quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos).

**Data de assinatura:** Joinville, 07 de outubro de 2022.

**Vigência:** a partir da assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

**Signatários:** Andrei Popovski Kolaceke, pelo Município/Secretaria/FMS, e, Valmir Sebastião Brüske, pela Instituição.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 10/10/2022, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014564365** e o código CRC **5FE51A2C**.

## EXTRATO SEI Nº 0014368108/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N ° 0014368022/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.117136-0.**

**Autuado (a): Irmãos Coragem Incorporadora Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 224CL/2020.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do Processo Administrativo Ambiental nº 0234/13. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014368108** e o código CRC **F17C8521**.

**EXTRATO SEI N° 0014476231/2022 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 30 de setembro de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0011329456 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Kelly A. D. S. Minioli Comércio De Produtos - inscrita no CNPJ nº 21.782.356/0001-02**, que versa sobre **aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ - na forma do Pregão Eletrônico nº 306/2021**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária do Departamento de Transito de Joinville nº: **877/2022 - 27.61001.6.122.3.2.3341.0.339000 - Fonte 606 - Superávit de Recurso Próprio Indiretas**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Ofício nº 0014270940 - DETRANS.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014476231** e o código CRC **81697E5F**.

## EXTRATO SEI Nº 0014529464/2022 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 05 de outubro de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0011329144** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Central de Vendas Ltda - inscrita no CNPJ nº 29.128.153/0001-09**, que versa sobre **aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ - na forma do Pregão Eletrônico nº 306/2021**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços

**incluindo** a seguinte dotação orçamentária do Departamento de Transito de Joinville nº: **877/2022** - 27.61001.6.122.3.2.3341.0.339000 - Fonte 606 - Superávit de Recurso Próprio Indiretas. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Ofício nº 0014265252-DETRANS.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014529464** e o código CRC **F8286866**.

## EXTRATO SEI Nº 0014518139/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 04 de outubro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N ° 0014518089/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.118803-4.**

**Autuado (a): Marcos Antonio da Luz.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3242/20.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para*



*Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “*Req. para Defesa de PAA*” disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014518139** e o código CRC **6845C7AF**.

### EXTRATO SEI N° 0014448156/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 28 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014447639/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.152346-1.**

**Autuado (a): Clozeni Lurdes de Vargas.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 11763/20.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Proceder à **reposição florestal** correspondente ao **volume de 8,36 m<sup>3</sup> (oito vírgula trinta e seis metros cúbicos)**, apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição **OU** procedendo ao plantio de reposição correspondente. **2.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **3.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **4.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). **5.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, com vistas a recuperar a vegetação suprimida irregularmente em área rural (Lei Federal n. 11.428/06). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014448156** e o código CRC **E03470CA**.

**EXTRATO SEI N° 0014560595/2022 - SAP.CVN**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**Município de Joinville****Extrato de Acordo de Cooperação****Espécie:** Acordo de Cooperação n° 112/2022/PMJ.**Partícipes:** Município de Joinville, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, e, a Fundação Softville.**Objeto:** Capacitar os servidores da Prefeitura em conceitos básicos de inovação.**Data de assinatura:** Joinville, 06 de outubro de 2022.**Vigência:** 4 (quatro) meses a partir da data da sua assinatura.**Signatários:** Fernando Bade pelo Município/Secretaria e Pedro Henrique Teshima Shioga, pela Fundação.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 10/10/2022, às 08:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 12:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014560595** e o código CRC **35B7962B**.

**EXTRATO SEI N° 8382258/2021 - SAMA.AAJ.PAA**



Joinville, 19 de fevereiro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 8382126/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0172/18 (SEI n.º 20.0.104373-7).**

**Autuado (a): Luciana de Souza.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3768/18.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8382258** e o código CRC **6B77B92B**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0014399999/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 23 de setembro de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 181/2022**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 00.510.077/0001-01

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DA METODOLOGIA DE MODELAGEM DE INFORMAÇÕES DE CONSTRUÇÃO - BUILDING INFORMATION MODELING - BIM

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2022

**VIGÊNCIA:** 15 (QUINZE) MESES

**VALOR:** R\$ 260.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 26/09/2022, às 10:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) de Expansão**, em 07/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 10/10/2022, às 10:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014399999** e o código CRC **2D5E714C**.

**EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0014576459/2022 - SAMA.UAC**

Joinville, 10 de outubro de 2022.

**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL**

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0014576352/2022- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.099111-7**

**Auto de Infração Ambiental nº 5100/17**

**Autuado (a):** Ademar Klug

**Relator(a):** Pedro Toledo Alacon

**Data do Julgamento:** 07/10/2022 Ata 0014569882

**DECISÃO:** Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela conversão da multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa, em ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 12:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014576459** e o código CRC **4E73549C**.

## EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0014573687/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 10 de outubro de 2022.

### CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Agricultura e Meio

Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0014573562/2022- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 21.0.208979-1**

**Auto de Infração Ambiental nº 2877/18**

**Autuado (a):** Carlos Roberto Candido

**Relator(a):** Samir Alexandre Rocha

**Data do Julgamento:** 07/10/2022 Ata 0014569882

**DECISÃO:** Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela conversão da multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa, em ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014573687** e o código CRC **3D1C8CD6**.

## EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0014573927/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 10 de outubro de 2022.

### CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0014573783/2022- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n° 19.0.085503-5**

**Auto de Infração Ambiental n° 5078/16**

**Autuado (a):** Pedro Paulo da Silva

**Relator(a):** Samir Alexandre Rocha

**Data do Julgamento:** 07/10/2022 Ata 0014569882

**DECISÃO:** Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela **REDUÇÃO** da penalidade arbitrada em 1ª Instância Administrativa, do valor de 2(duas) UPMs, para o valor de 1(uma) UPM. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 11:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014573927** e o código CRC **4DEF0C07**.

## **EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0014579326/2022 - SAMA.UAC**

Joinville, 10 de outubro de 2022.

### **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL**

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei n° 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto n° 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI N° 0014579224/2022- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n° 20.0.038927-3**

**Auto de Infração Ambiental n° 5082/16**

**Autuado (a):** Valmor Fenrich

**Relator(a):** Pedro Toledo Alacon

**Data do Julgamento:** 07/10/2022 Ata 0014569882

**DECISÃO:** Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela conversão da multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa, em ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014579326** e o código CRC **585D2AAA**.

## EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0014574168/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 10 de outubro de 2022.

### CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0014574029/2022- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.091654-9**

**Auto de Infração Ambiental nº 2841/19**

**Autuado (a):** Nilton Abílio dos Passos

**Relator(a):** Samir Alexandre Rocha

**Data do Julgamento:** 07/10/2022 Ata 0014569882



**DECISÃO:** Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela conversão da multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa, em ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014574168** e o código CRC **2A6DA3D6**.

## EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0014574394/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 10 de outubro de 2022.

### CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0014574278/2022- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.134743-2**

**Auto de Infração Ambiental nº 3508/19**

**Autuado (a):** Eduardo Neves Soares

**Relator(a):** Samir Alexandre Rocha

**Data do Julgamento:** 07/10/2022 Ata 0014569882

**DECISÃO:** Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014574394** e o código CRC **6B415CEF**.

## EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0014574662/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 10 de outubro de 2022.

### CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0014574575/2022- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.147647-0**

**Auto de Infração Ambiental nº 3808/19**

**Autuado (a):** Arnaldo Pedro Correa

**Relator(a):** Samir Alexandre Rocha

**Data do Julgamento:** 07/10/2022 Ata 0014569882

**DECISÃO:** Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela conversão da multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa, em ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.





Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014574662** e o código CRC **F742BB0F**.

## EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0014580753/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 10 de outubro de 2022.

### CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0014580591/2022- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.170256-9**

**Auto de Infração Ambiental nº 2531/16**

**Autuado (a):** Água Norte Distribuidora de Águas Minerais EIRELI ME

**Relator(a):** Andressa Salgueiro Baigorria

**Data do Julgamento:** 07/10/2022 Ata 0014569882

**DECISÃO:** Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela NULIDADE dos autos, por punirem uma atividade urbanística não passível de licenciamento ambiental. Colocado o processo em discussão e votação, não foi acatado o parecer relatado, sendo aprovada a MANUTENÇÃO da penalidade imposta em 1ª Instância Administrativa, no valor de 10(dez) UPMs, por maioria de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014580753** e o código CRC **279BDE9B**.

## EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0014575187/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 10 de outubro de 2022.

### CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0014575119/2022- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.035298-1**

**Auto de Infração Ambiental nº 06209**

**Autuado (a):** Dolci Hemkemeier Furlan

**Relator(a):** Samir Alexandre Rocha

**Data do Julgamento:** 07/10/2022 Ata 0014569882

**DECISÃO:** Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela conversão da multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa, em ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014575187** e o código CRC **D184FAC6**.

## EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0014575931/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 10 de outubro de 2022.

### CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0014575800/2022- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.109022-0**

**Auto de Infração Ambiental nº 2520/16**

**Autuado (a):** Westerwald Participações Ltda

**Relator(a):** Samir Alexandre Rocha

**Data do Julgamento:** 07/10/2022 Ata 0014569882

**DECISÃO:** Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pelo CANCELAMENTO do processo, por ausência de nexo de causalidade entre o fato e a conduta do autuado(a). Colocado o processo em discussão e votação, foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014575931** e o código CRC **674502D6**.

## EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0014573331/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 10 de outubro de 2022.

### CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0014573021/2022- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 21.0.246908-0**

**Auto de Infração Ambiental nº 3731/18**

**Autuado (a):** Neri Manoel Barauna

**Relator(a):** Samir Alexandre Rocha

**Data do Julgamento:** 07/10/2022 Ata 0014569882

**DECISÃO:** Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela conversão da multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa, em ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014573331** e o código CRC **01256BEC**.

## EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0014575621/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 10 de outubro de 2022.

### CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0014575576/2022- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 21.0.173450-2**

**Auto de Infração Ambiental nº 2873/18**

**Autuado (a):** Daiani Ribeiro

**Relator(a):** Samir Alexandre Rocha

**Data do Julgamento:** 07/10/2022 Ata 0014569882

**DECISÃO:** Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela conversão da multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa, em ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014575621** e o código CRC **2AFE66C3**.

## EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0014575418/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 10 de outubro de 2022.

### CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0014575356/2022- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.106978-7**

**Auto de Infração Ambiental nº 0186/18**

**Autuado (a):** Elias Borges da Silva

**Relator(a):** Samir Alexandre Rocha

**Data do Julgamento:** 07/10/2022 Ata 0014569882

**DECISÃO:** Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela conversão da multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa, em ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014575418** e o código CRC **7B0C3464**.

## EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0014574980/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 10 de outubro de 2022.

### CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0014574849/2022- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.003798-9**

**Auto de Infração Ambiental nº 0091CL/19**

**Autuado (a):** Dionisio Silvano

**Relator(a):** Samir Alexandre Rocha

**Data do Julgamento:** 07/10/2022 Ata 0014569882

**DECISÃO:** Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela conversão da multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa, em ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.





Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 10/10/2022, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014574980** e o código CRC **8F1DBA56**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0014558520/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 07 de outubro de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 175/2021**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** QUIMISA S/A;

**CNPJ:** 43.683.069/0001-70;

**OBJETO:** A alteração da titularidade da parte na Ata de Registro de Preços nº 175/2021 da empresa QUIMISA S.A. (CNPJ 43.683.069/0001-70) para a empresa BRENNTAG QUÍMICA BRASIL LTDA. (CNPJ 33.391.434/0008-95);

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 135/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 07/10/2022, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 07/10/2022, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 10/10/2022, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558520** e o código CRC **A2031CA0**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0014524375/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 05 de outubro de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2018**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA;

**CNPJ:** 84.704.295/0001-77;

**OBJETO:** Reajuste dos valores contratados em 10,0692% (dez inteiros e seiscentos e noventa e dois décimos de milésimo por cento), correspondente à variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de agosto/2021 a julho/2022, aplicado sobre o valor do contrato renovado;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº 006/2018;

**VALOR:** R\$ 4.796,05.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 07/10/2022, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2022, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) de Expansão**, em 07/10/2022, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014524375** e o código CRC **C6CA3A2A**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0014544715/2022 - SAP.CVN**

Joinville, 06 de outubro de 2022.

**Município de Joinville****Extrato de Termo Aditivo****Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 011/2022/PMJ.**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.**Objeto:** a) alterar o subitem 1.3 da Cláusula Primeira - Do Objeto, passando a ter seguinte redação: "*Como contrapartida o CEI disponibilizará até **238 vagas** para atendimento na educação infantil, crianças de 1 aos 3 anos 11 meses e 29 dias, em período parcial e integral, que serão preenchidas conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação*", conforme solicitação da Secretaria de Educação SEI nº 0013485279/2022 - SED.UAD.ACN. b) alterar o item 4 - Contrapartida Social, do Plano de Trabalho/Atendimento anexo ao Termo de Colaboração nº 011/2022/PMJ, repactuando o número de vagas conforme Plano de Trabalho anexo à este Termo, conforme solicitação da Secretaria de Educação (0013485279), Justificativa SEI nº 0013482189 e Plano de Trabalho aprovado pelo CEI (0013510845).**Data de assinatura:** Joinville, 06 de outubro de 2022.**Vigência:** A partir da assinatura.**Signatários:** Diego Calegari Feldhaus, pelo Município, e, Alexandre José dos Santos, pelo CEI.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 10/10/2022, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014544715** e o código CRC **6BBA3602**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0014532829/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 05 de outubro de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 098/2021**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** ESTABILIZE ENGENHARIA GEOTÉCNICA E FUNDAÇÕES LTDA;

**CNPJ:** 10.894.217/0001-46;

**OBJETO:** Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 105 (cento e cinco) dias, contados a partir de 07/07/2022 e 16/11/2022, respectivamente, os quais passam a vencer em 20/10/2022 e 01/03/2023;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Processo de Licitação da CAJ - PLC n° 024/2021;

**VIGÊNCIA:** 01/03/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 07/10/2022, às 09:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 07/10/2022, às 13:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2022, às 13:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014532829** e o código CRC **2D3220E0**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014570393/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MICHELE RIBAS PEREIRA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 11/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 10/10/2022, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014570393** e o código CRC **C88416AB**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014574233/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDRESSA CATHERINE DA SILVA DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 11/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 10/10/2022, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014574233** e o código CRC **03331B87**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014569868/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA JOSÉ EVANGELISTA DE SOUSA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 11/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 10/10/2022, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014569868** e o código CRC **01B38FFA**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014572336/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOSEANDRA CANTÚ STIKEL** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:00 do dia 11/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 10/10/2022, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014572336** e o código CRC **18CBBB94**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014570544/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DAIANE FAGUNDES RAASCH** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 10/10/2022, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014570544** e o código CRC **FE268D6A**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014573798/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DAYANA DEISE DE BORBA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 11/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 10/10/2022, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014573798** e o código CRC **4D9191D9**.

---



**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014569465/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **QUÉSIA SIMÉIA GONÇALVES** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 10/10/2022, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014569465** e o código CRC **6B4193A8**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014571987/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLAUDIA ROBERTA DE LIMA MARIN** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0713 - Professor Ensino Fundamental Inglês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 11/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 10/10/2022, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014571987** e o código CRC **9547596E**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014573194/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SABRINA CARDOSO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:30 do dia 11/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 10/10/2022, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014573194** e o código CRC **9BDC0399**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014569648/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FRANCINE DE SOUZA SPECKHAHN** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 11/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 10/10/2022, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014569648** e o código CRC **B6237AC6**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014568825/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **VITOR VENTURA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 11/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 10/10/2022, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014568825** e o código CRC **461D4A29**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014571791/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RODRIGO LUIZ DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0706 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:30 do dia 11/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 10/10/2022, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014571791** e o código CRC **9E3AE6C9**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014568144/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **IURY MARUCHI GONÇALVES** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica - 60h/mês**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 10/10/2022, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014568144** e o código CRC **F2841EE2**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014571269/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **VINICIUS NESI** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0706 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:30 do dia 11/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 10/10/2022, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014571269** e o código CRC **FB8454CE**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014570998/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **INGRID MIRANDA FELICÍSSIMO PALLMEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 11/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 10/10/2022, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014570998** e o código CRC **BFD997AA**.

**AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0014569517/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 022/22**

**DIREITO DE PETIÇÃO - RECURSO HIERÁRQUICO**

**DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DO SISTEMA PRODUTOR DO PIRAÍ SUL, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC.**



**Recorrente:** GEL CONSTRUÇÕES LTDA

## 1. RAZÕES DA RECORRENTE

Trata-se de Direito de Petição - Recurso Hierárquico apresentado pela empresa supracitada, doravante denominada Recorrente, em face da fase do resultado da licitação.

A Licitante, com base na lei geral de processo administrativo interpõe recurso hierárquico a Autoridade Superior, que é o Diretor Presidente.

### Nesse sentido, REQUER:

O recebimento e o regular processamento do presente recurso, dotando-o do necessário efeito suspensivo e seja, ao final, julgado procedente.

## 2. ANÁLISE DO MÉRITO

Considerando que: A CPL já decidiu (documento SEI nº 0014106325) e esta Autoridade Superior já ratificou a decisão que inabilitou a recorrente, (documento SEI nº 0014106524).

Considerando que: Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica - AJUD, desta Autoridade Superior elaborou parecer ratificando a Decisão da CPL e desta Autoridade Superior (documento SEI nº 0014333613)

Considerando que: Em que pese os termos da Lei 13.303/2016, que dispõe em seu Art. 59.in verbis: "*Salvo no caso de inversão de fases, o procedimento licitatório terá fase recursal única.*" (Sem grifos no original)

Considerando que: A Licitante inabilitada, com base na Lei Geral de Processo Administrativo interpõe recurso hierárquico "impróprio".

Considerando que: A Licitante inabilitada já buscou a esfera judicial através do pedido de Liminar (documento SEI nº 0014341247) devidamente negado, acabou por renunciar a persecução dos seus direitos da esfera administrativa.

Considerando que: Deve-se manter a rotina normal da licitação, o recurso não merece conhecimento.

## 4. CONCLUSÃO

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitações - CPL e da Assessoria Jurídica - AJUD, mantendo INABILITADA/DESCCLASSIFICADA a empresa GEL CONSTRUÇÕES LTDA, mantendo VENCEDORA do certame a empresa recorrida ENPASA - ENGENHARIA, PAVIMENTACAO E SANEAMENTO LTDA

Comunique-se a Recorrente da decisão tomada, bem como às demais interessadas do certame.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 27/09/2022, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) de Expansão**, em 29/09/2022, às 19:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2022, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Lindoso Soares, Empregado(a) Público(a)**, em 10/10/2022, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014569517** e o código CRC **E78898DC**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014503352/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 751/2022**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia de Traumatologia-Ortopedia**, na Data/Horário: 24/10/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: C3EF7B0E1612833F0B4BBB093C86A0784CDFDBBF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/10/2022, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014503352** e o código CRC **F097C9C0**.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0014510351/2022 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n° 755/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual locação de banheiros químicos, também conhecidos como cabines sanitárias individuais portáteis ou banheiros ecológicos, que serão instalados nos locais dos eventos que serão realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, na Data/Horário: 26/10/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: C867DE47B1EC68CB019E478D0835818DB2A722D8.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/10/2022, às 16:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014510351** e o código CRC **A8031A9E**.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0014503845/2022 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico n° 768/2022**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de soluções parenterais de grande volume, nutrição parenteral total (NPT), líquidos de perfusão, para a Secretaria Municipal de Saúde e para o Hospital Municipal São José**, na Data/Horário: 25/10/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 62678E9D936E224CCB542135ACD7F18948018FFF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/10/2022, às 16:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014503845** e o código CRC **5B565E61**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014497600/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 693/2022**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços para a adequação de passeios no município visando prover a acessibilidade junto às travessias de pedestres sinalizadas e aos espaços cicloviários e passeios compartilhados do sistema viário do Município de Joinville**, na Data/Horário: 25/10/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: F58685BEEC1467D828A81C42C3992F09D89ED26F.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/10/2022, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014497600** e o código CRC **471A82BE**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014479828/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 724/2022**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de vestimentas e equipamentos, a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições administrativas, de apoio e operacionais na fiscalização de trânsito**, na Data/Horário: 24/10/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 3953834D7940564383DA2CDA66977E8A113D570A.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2022, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014479828** e o código CRC **3511B7A4**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014511419/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 624/2022, para a prestação de serviços com miniescavadeira hidráulica de lança estendida embarcada com operador, transporte e fornecimento de combustível para os diversos serviços no Município de Joinville, na Data/Horário: 25/10/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: D2A92DEB34965AD9FA445929F2D34AF075E33173.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/10/2022, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014511419** e o código CRC **2139EEB2**.

## COMUNICADO SEI Nº 0014551992/2022 - SAMA.UCP



Joinville, 06 de outubro de 2022.

## **INSCRIÇÕES ABERTAS PARA O COMÉRCIO AMBULANTE EVENTUAL – PERÍODO DE FINADOS**

A **Secretaria de Meio Ambiente**, através da **Unidade de Concessões e Permissões**, com sede à Rua Dr. João Colin, nº 2719 – Santo Antônio, Joinville/SC, responsável pela permissão e concessão dos espaços públicos do Município através da Lei Ordinária nº 9219, de 12 de julho de 2022, faz saber que receberá inscrições para a atividade comercial desenvolvida por pessoa física de forma individual em logradouros públicos, nos dias 01 e 02 de novembro de 2022 – “Período de Finados”.

Os interessados em explorar a atividade comercial durante o período de Finados podem realizar a inscrição a partir do dia 17 de outubro a 21 de outubro de 2022, das 9:00 às 16:00 horas, na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, junto à Central de Atendimento ao Cidadão, localizado na Rua Dr. João Colin, nº 2719 – Santo Antônio, Joinville/SC, munido da documentação exigida.

Os documentos necessários para a inscrição são:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Cópia do Cartão de CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atual no município.
- d) Cópia do Alvará Sanitário e/ou documento equivalente para interessados que irão manipular alimentos;
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, para os interessados que tenham o cadastro.

A autorização, em caráter provisório, é para trabalhar nos dias 01 e 02 de novembro de 2022, nos logradouros públicos dos cemitérios, com a ocupação de 2m x 3m (6m<sup>2</sup>).

A autorização será válida apenas para comercialização eventual de flores naturais e artificiais com ou sem vasos, vasos avulsos artesanais ou industrializados, velas em pacotes ou avulsas, caixa de fósforo e isqueiros, água e refrigerantes, e alimentos tais como cachorro-quente, pipoca, pastéis, salgados, caldo de cana, churros, maçã do amor, milho verde e derivados, e guloseimas, e ainda venda de alimentos e bebidas não alcoólicas em food trucks.

Os pontos de trabalho serão classificados de acordo com a pontuação alcançada entre os interessados inscritos, dando direito de escolha ao ponto a ser explorado, e em caso de empate na classificação, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

A divulgação do resultado será feita a partir de 26 de outubro de 2022 na Secretaria de Meio Ambiente.

Serão autorizados 66 pontos de comércio, sendo eles: 17 no Cemitério Municipal, 15 no Cemitério São Sebastião, 07 no Cemitério Dona Francisca, 04 no Cemitério Cubatão, 04 no Cemitério Cristo Rei, 15 no Cemitério Nossa Senhora de Fátima e 04 no Cemitério Pirabeiraba. O ambulante que for notificado comercializando sem autorização no local, fica sujeito à apreensão das mercadorias e aplicação de multas por infração, nos termos da legislação municipal vigente.

Mais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente através do e-mail: sama.ucp@joinville.sc.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Candido Bento, Gerente**, em 07/10/2022, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014551992** e o código CRC **F3F9EDAD**.

## COMUNICADO SEI Nº 0014577476/2022 - SEPUR.UPL.AIU

Joinville, 10 de outubro de 2022.

Em observância à Lei Complementar nº 336/2011 e ao Decreto nº 46.563/2022, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento **Instituição Bethesda – ampliação hospitalar**, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-instituicao-bethesda-ampliacao-hospitalar/>.



Documento assinado eletronicamente por **Juliete dos Santos, Gerente**, em 10/10/2022, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014577476** e o código CRC **696A435B**.

**COMUNICADO SEI N° 0014550369/2022 - SEGOV.UAD**

Joinville, 06 de outubro de 2022.

A Câmara de Vereadores de Joinville, em conformidade com a legislação vigente, avisa que se acha na sede do Poder Legislativo Municipal, à disposição de quem tenha interesse em consultar, o Projeto de Lei n. 228/2022, do Poder Executivo, que estabelece o Orçamento Anual para o exercício de 2023, cujo extrato é o seguinte:

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS****RECEITA ORÇAMENTÁRIA - CORRENTE**

Receita Tributária	R\$ 1.132.778.755,00
Receita de Contribuições	R\$ 156.675.381,00
Receita Patrimonial	R\$ 306.473.021,00
Receita Agropecuária	R\$ 90.019,00
Receita Industrial	R\$ 1.369,00
Receita de Serviços	R\$ 56.644.666,00
Transferências Correntes	R\$ 2.213.509.281,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 96.554.317,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.962.726.809,00</b>
Dedução	R\$ - 248.188.022,00
<b><u>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</u></b>	<b>R\$ 3.714.538.787,00</b>
Superávit do Orçamento	R\$ 580.223.919,60

**RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS - CAPITAL**



Operações de Crédito	R\$ 263.522.688,00
Alienação de Bens	R\$ 1.969.927,00
Transferências de Capital	R\$ 115.929.685,00
Outras receitas de capital	R\$ 892.988,00
<b><u>TOTAL RECEITAS DE CAPITAL</u></b>	<b>R\$ 382.315.288,00</b>
<b><u>TOTAL</u></b>	<b><u>R\$ 962.539.207,60</u></b>
Superávit do orçamento	R\$ 116.401.115,52

#### **RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

Receita Tributária Intra Orçamentária	R\$ 1.021,00
Receita de Contribuições Intra Orçamentárias	R\$ 188.637.548,00
Receita Patrimonial Intra Orçamentária	R\$ 3.347.000,00
Receita de Serviços Intra Orçamentária	R\$ 89.000.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 45.391.860,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 326.377.429,00</b>
Déficit	
<b>Total</b>	<b>R\$ 442.778.544,52</b>
Superávit do orçamento	R\$ 23.000.000,00

#### **Receitas de Capital Intra-orçamentárias**

**Déficit**

**Total** **R\$ 23.000.000,00**

**TOTAL GERAL** **R\$ 4.423.231.504,00**

#### **DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS**

**DESPESAS CORRENTES**

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.875.431.532,76
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 32.850.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 1.226.033.334,64

**TOTAL DESPESAS CORRENTES** **R\$ 3.134.314.867,40**

**Superávit** **R\$ 580.223.919,60**

**TOTAL** **R\$ 3.714.538.787,00**

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS – CAPITAL**

Investimentos	R\$ 598.223.092,60
Inversões Financeiras	R\$ 67.793.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 76.402.000,00

**TOTAL DESPESAS DE CAPITAL** **R\$ 742.418.092,08**

**Reserva de Contingência** **R\$ 103.720.000,00**

**Superávit** **R\$ 116.401.115,52**

**TOTAL** **R\$ 962.539.207,60**

**DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 248.444.144,52
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 7.000.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 164.334.400,00

**TOTAL DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAM** R\$ 428.612.594,52

**Superávit** R\$ 23.000.000,00

**TOTAL** R\$ 451.612.594,52

**DESPESAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

Amortização da Dívida R\$ 23.000.000,00

**TOTAL DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAM** R\$ 23.000.000,00

**TOTAL GERAL** R\$ 4.423.231.504,00

**RESUMO – VALORES EM REAIS**

RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes 3.714.538.787,00	Despesas Correntes 3.134.314.867,40
Receitas de Capital 382.315.288,00	Despesas de Capital 742.418.092,08
Receitas Correntes Intra-Orç. 326.377.429,00	Despesas Correntes Intra Orç. 419.778.544,52
Receitas de Capital Intra-Orç.	Desp. Capital Intra-Orçam. 23.000.000,00
Rec. Arrecadadas em Exerc. Anteriores	Reserva de Contigência 103.720.000,00
Transferências Financeiras	Transferências Financeiras
<b>TOTAL GERAL: 4.423.231.504,00</b>	<b>TOTAL 4.423.231.504,00</b>

**MAURÍCIO FERNANDO PEIXER**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 07/10/2022, às 18:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014550369** e o código CRC **9DCF97E4**.

### COMUNICADO SEI N° 0014577435/2022 - SEPUR.UPL.AIU

Joinville, 10 de outubro de 2022.

Em observância à Lei Complementar n° 336/2011 e ao Decreto n° 46.563/2022, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento **Coltex Têxtil**, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-coltex-textil/>.



Documento assinado eletronicamente por **Juliete dos Santos, Gerente**, em 10/10/2022, às 13:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014577435** e o código CRC **164896BA**.

### COMUNICADO SEI N° 0014450968/2022 - SAMA.UCP

Joinville, 28 de setembro de 2022.

## PERÍODO PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E BENFEITORIAS – FINADOS 2022

A **Secretaria de Meio Ambiente**, através da **Unidade de Concessões e Permissões – Central de Atendimento do Serviço Funerário (CASERF)**, com sede à Rua Ottokar Doerffel, nº 12, bairro Atiradores, responsável pela administração dos Cemitérios Municipais de Joinville, determinou as datas para a realização dos trabalhos de limpeza, manutenção e benfeitorias das sepulturas na fase de preparação para o dia de Finados, em 2 de novembro de 2022.

A manutenção e limpeza de sepulturas será permitida até o dia 26 de outubro (quarta-feira), após esta data, não será permitida a realização de qualquer tipo de serviço nos cemitérios durante os dias 27/10 à 02/11, pois os cemitérios estarão abertos somente para visitação e ornamentação de túmulos, depois disso, a limpeza e manutenção estará novamente liberada.

No dia de finados, 02 de novembro, será permitida apenas a visitação, sendo que o acesso de veículos ao interior dos cemitérios só será autorizado para idosos e pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida.

A colocação de flores e vasos deverão atender o previsto no Decreto Municipal nº 24.623 de 13/05/2015, Seção III, § 3º e § 4º:

§ 3º A colocação de vasos, recipientes e outros objetos para ornamentação de sepulturas é permitida, desde que possuam orifícios, e sejam preenchidos com areia, ou que por qualquer outro meio impeça o acúmulo de água.

§ 4º As flores depositadas nas sepulturas deverão estar livres de embalagens ou invólucros de qualquer material, que contribuam, de alguma forma, para o acúmulo indevido de água.

Os cemitérios municipais funcionam diariamente das 07:00 às 18:00 horas. Outras informações podem ser obtidas diretamente na sede da Caserf, localizada na Rua Ottokar Doerffel, nº 12, bairro Atiradores.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Candido Bento, Gerente**, em 07/10/2022, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014450968** e o código CRC **38E8FC2F**.

---

## COMUNICADO SEI Nº 0014451916/2022 - SAMA.UCP

Joinville, 28 de setembro de 2022.

### CHAMADA PARA COMÉRCIO AMBULANTE EVENTUAL – PERÍODO DE FINADOS

A **Secretaria de Meio Ambiente**, através da **Unidade de Concessões e Permissões**, com sede à Rua Dr. João Colin, nº 2719 – Santo Antônio, Joinville/SC, responsável pela permissão e concessão dos espaços públicos do Município através da Lei Ordinária nº 9219, de 12 de julho de 2022, faz saber que receberá inscrições para a atividade comercial desenvolvida por pessoa física de forma individual em logradouros públicos, nos dias 01 e 02 de novembro de 2022 – “Período de Finados”.

#### 01 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente comunicação a inscrição de interessados em explorar nos dias 01 e 02 de novembro de 2022 – “Período de Finados”, mediante autorização, nos logradouros públicos, na modalidade de comércio ambulante eventual, com metragem de 2m x 3m (6m<sup>2</sup>) para comercialização eventual, exceto os casos de comercialização em food trucks.

1.1.1 Flores e Velas: Pontos para comercialização eventual de flores naturais e artificiais com ou sem vasos, vasos avulsos artesanais ou industrializados, velas em pacotes ou avulsas, caixa de fósforo e isqueiros;

1.1.2 Alimentos: Pontos para comercialização eventual de água e carrinhos padronizados para venda de alimentos como: cachorro-quente, pipoca, pastéis, salgados, caldo de cana, churros, maçã do amor, milho verde e derivados, e guloseimas.

1.1.3 - Alimentação: Ponto para venda de alimentos e bebidas não alcoólicas em food trucks.

#### 02 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O número de vagas e a localização dos pontos para o exercício de comércio ambulante encontra-se especificadas no ANEXO I, definidos pela Unidade de Concessões e Permissões da Secretaria de Meio Ambiente;

2.2 Poderão participar deste processo somente pessoas físicas;

2.3 É permitida uma só inscrição por requerente, sendo vedada a inscrição de mais de um membro do mesmo núcleo familiar do requerente sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo;

2.4 Os requerentes deverão indicar o objeto e o local de interesse na hora da inscrição;

2.5 A inscrição e autorização são pessoais e intransferíveis, sendo proibida a venda ou o aluguel do ponto;

2.6 Todo vendedor licenciado, deverá portar durante todo o período de trabalho:

- a) Autorização emitido pela Unidade de Concessões e Permissões – UCP;
- b) Documento de identificação pessoal, com foto;
- c) Alvará Sanitário para interessados que irão manipular alimentos.

### **03 DA INSCRIÇÃO**

3.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário da inscrição preenchido e assinado (Anexo II);
- b) Cópia do documento de identidade: serão considerados documentos de identidade os seguintes documentos: carteira expedidas pelos Comandos Militares, Secretaria de Segurança Pública, Carteira de Registro Profissional, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- c) Cópia do Cartão de CPF: nos casos que a identificação do CPF conste nos documentos informados no item a, será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência atual no município: cópia da fatura de água, telefone, luz, cartão com validade máxima de três meses ou cópia do contrato de locação autenticado em cartório. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá ser acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá ser acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo.
- e) Cópia do Alvará Sanitário e/ou documento equivalente para interessados que irão manipular alimentos
- f) Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, para os interessados que tenham o cadastro.

3.2 Os interessados deverão se dirigir à sede da Secretaria de Meio Ambiente, junto à Central de Atendimento ao Cidadão, localizado na Rua Dr. João Colin, nº 2719 – Santo Antônio, Joinville/SC, no período de 17 de outubro a 21 de outubro de 2022, das 9:00 às 16:00 horas, munido de toda a documentação exigida.

3.3 No ato da inscrição o requerente receberá um protocolo de inscrição que poderá consultar o processo através do ambiente de consulta do Sistema TMI – Tributos Municipais

Inteligentes; inserir número do protocolo e de chave de consulta (disponível no rodapé da capa do protocolo) e/ou em caso de dificuldade, enviar e-mail para [sama.ucp@joinville.sc.gov.br](mailto:sama.ucp@joinville.sc.gov.br).

3.4 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, valendo como expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste comunicado, dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

#### **4. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1 Caberá à Secretaria de Meio Ambiente, através da Unidade de Concessões e Permissões a análise dos documentos apresentados pelos interessados.

4.2 A classificação ocorrerá de acordo com a pontuação alcançada entre os interessados inscritos, dando direito de escolha ao ponto a ser explorado conforme Anexo I.

4.3 A pontuação será atribuída da seguinte maneira:

- a) 10(dez) pontos para moradores do município;
- b) 05(cinco) pontos para moradores de outros municípios;
- c) 10(dez) pontos para ambulantes habitual licenciados pelo município;
- d) 10(dez) pontos para ambulantes eventuais no período de finados do ano anterior;
- e) 05(cinco) pontos para ambulantes eventuais do município do ano anterior;
- f) 10(dez) pontos para interessados que não feriram o Código de Postura Municipal, e que não tiveram as autorizações de comércio ambulante cassadas no ano anterior;
- g) 10(dez) pontos para interessados que possuem o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico

4.4 Em caso de empate na classificação, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

4.5 Após verificação do atendimento dos requisitos do Comunicado, será concedida a licença para exercício e exploração de comércio ambulante eventual, em conformidade com a classificação, obedecido o disposto no art. 121 e seguintes da Lei 84/00.

4.6 A divulgação do resultado será feita a partir de 26 de outubro de 2022 na Secretaria de Meio Ambiente.

#### **5 DO PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO E PAGAMENTO**

5.1 O período da licença emitida para os interessados classificados, tem validade para o “Período de Finados”.

5.2 O prazo de duração da autorização emitida para os interessados classificados, será para os dias 01 e 02 de novembro de 2022, nos espaços demarcados, nos cemitérios públicos do município de Joinville;

5.3 As licenças somente serão liberadas mediante a comprovação do recolhimento dos tributos correspondentes;

5.4 Aos classificados será emitido boleto corresponde aos dois (02) dias do



exercício de comércio ambulante e pela ocupação do espaço público previstos na Lei nº 406/2014, art. 2º e do Decreto nº Decreto 25.361 de 19 de agosto de 2015.

5.5 É condição para o interessado classificado em atividade que envolva manipulação de alimentos, apresentar guia quitada da Vigilância Sanitária para ter a autorização liberada pela SAMA.UCP.

## **6 – RESPONSABILIDADES DOS AMBULANTES AUTORIZADOS**

6.1 Entregar o local, imediatamente após o uso, em perfeitas condições, incluindo limpeza do local e retiradas das barracas e/ou tendas;

6.2 Possuir lixeiras para acondicionamento dos resíduos, revestidas com saco plástico, e ocorrer o depósito do lixo nas lixeiras disponibilizadas pela administração dos cemitérios;

6.3 Transportar seus bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito, sendo proibido usar os passeios para o transporte de volumes que atrapalham a circulação de pedestres;

6.4 O licenciado tem obrigação de comercializar, exclusivamente as mercadorias constantes da licença, manter-se em rigoroso asseio pessoal, das instalações, do espaço ocupado e de expor ao público o alvará de licença, e alvará sanitário quando exigível para a atividade;

6.5 – É proibido:

a) A confecção de mobiliário improvisado no interior das barracas e/ou tendas, as quais devem ser munidas unicamente de um balcão ou mesa (específico ao produto a ser comercializado);

b) Aos licenciados é vedada o uso de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhamentos para cozinhar, fritar, ferver ou preparar comestíveis na via pública, exceto quando embutidos no veículo transportador e destinados à confecção de pipoca, cachorro-quente, milho verde, pinhão, churros e similares, devidamente vistoriados pelo Corpo de Bombeiros do Município;

c) A venda de bebida alcoólicas, fogos de artifícios ou similares, armas, munições, medicamentos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos e quaisquer outros que possam causar danos à coletividade;

d) Utilizar os pontos de luz dos cemitérios para utensílios das barracas e/ou tendas, e o uso de extensões elétricas que sejam ligadas em pontos fora do ambiente das tendas.

e) Aos licenciados é vedada ainda a venda, troca, o aluguel, mudança de local ou qualquer outra forma de cessão do ponto de comércio ambulante eventual do período de finados 2022.

6.6 Para a venda de flores e vasos deverão atender o previsto no Decreto Municipal nº 24623 de 13/05/2015, Seção III, § 3º e § 4º:

6.7 A colocação de vasos, recipientes e outros objetos para ornamentação de sepulturas é permitida, desde que possuam orifícios, e sejam preenchidos com areia, ou que por qualquer outro meio impeça o acúmulo de água;

## **07 DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 As barracas e/ou tendas deverão seguir o seguinte padrão: dimensão de 2m x 3m (6m²), e na cor branca;

7.2 Não serão aceitas cópias ilegíveis, rasuradas, rasgadas ou com emendas, dos documentos indicados no item 3.1 do presente processo;

7.3 Os comerciantes ambulantes são responsáveis pela veracidade das informações constantes dos documentos apresentados com referência a este instrumento;

7.4 Todos os habilitados que receberem autorização estarão sujeitos à fiscalização dos órgãos responsáveis durante todo o período que ocuparem o espaço público;

7.5 Os classificados que não retirarem a licença até o dia 01/11/2022 para exercer a atividade de comércio ambulante eventual, através deste processo, terão sua autorização cancelada.

7.6 A licença a ser concedida somente terá validade para a atividade de comércio ambulante se acompanhadas das demais autorizações que se fizerem necessárias;

7.7 Na infração a qualquer dispositivo, será imposta as seguintes sanções:

- a) Multa de 1 (um) a 5 (cinco) UPMs;
- b) Apreensão da mercadoria ou objeto;
- c) Cassação definitiva da licença.

7.8 Os interessados classificados que ferirem o presente processo e/ou Código de Postura Municipal, e que tiverem cassados as autorizações, não poderão participar de nova convocação com a mesma finalidade do presente edital no próximo ano.

7.9 Diante da necessidade de atender interesse público decorrente de fato superveniente ou diante da constatação de qualquer ilegalidade no procedimento, que justifique tal conduta, a Secretaria de Meio Ambiente terá a prerrogativa para, de ofício, anular este processo ou revogá-lo no todo ou em parte, mediante decisão fundamentada emitida pelo seu Secretário.

7.10 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a sede da Secretaria de Meio Ambiente, localizado na Rua Dr. João Colin, nº 2719 – Santo Antônio, Joinville/SC, e/ou através do e-mail: sama.ucp@joinville.sc.gov.br

Dayane Candido Bento,  
Gerente de Concessões e Permissões.

## **ANEXO I**

### **(PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO - PONTOS)**

CEMITÉRIOS	PONTOS	
	Flores e Velas	Alimentos
MUNICIPAL	12	05
SÃO SEBASTIÃO	10	05
DONA FRANCISCA	05	02
CUBATÃO	02	02
CRISTO REI	02	02
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	10	05
PIRABEIRABA	02	02

## ANEXO II

### (PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO - FORMULÁRIO)

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome:

CPF:

RG: ..... Órgão expedidor:

Endereço:

Cidade: ., Telefone:

E-mail:

##### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PONTO:

2.1. Desejo concorrer ao cemitério:

2.2. Desejo concorrer ao cemitério:

##### 3. COMERCIALIZAÇÃO:

##### 4. ANEXOS:

( ) Cópia do documento de identidade:

( ) Cópia do Cartão de CPF:

( ) Cópia do comprovante de residência atual no município:

( ) Cópia do Alvará Sanitário e/ou documento equivalente.

Declaro para os devidos fins, que os dados constantes nesta ficha são expressão de verdade e estou ciente que o presente formulário não autoriza o imediato exercício da atividade de comércio ambulante eventual, devendo aguardar que o pedido seja analisado pela Secretaria de Meio Ambiente.

Joinville,

\_\_\_/\_\_\_/2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Candido Bento, Gerente**, em 07/10/2022, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014451916** e o código CRC **F4EABCBF**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 111/2022 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 06/10/2026 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **Condomínio Residencial The One Garten**

CNPJ: **17.973.738/0001-38**

Atividade: **Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade**

CONSEMA: **71.11.01**

Endereço : **Avenida Rolf Wiest, nº 3087**

Bairro: **Bom Retiro**

Inscrição Imobiliária: **12.00.23.17.0162**

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Engenheira Ambiental Milena Karina Herzog - CREA/SC nº 094773-7 - ART nº 8353297-2

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base nos Pareceres Técnico SEI N° 0013694791/2022 e 0014538107/2022 refere-se a viabilidade de operação de um Condomínio Residencial, contendo 60 unidades habitacionais, no endereço acima citado.

### 3.1 DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:

3.1.1 Esgoto sanitário: Encaminhado para 02 sistemas Fossa Séptica e 04 Filtros Anaeróbio. Os efluentes gerados deverão estar em conformidade com a legislação vigente (Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/2011 e outras que venham a alterá-las ou substituí-las). Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.1.2 Armazenamento de resíduos: O empreendimento possui central de resíduos compartilhada por todos os condôminos.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

### 3.2 DO MONITORAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:

#### 3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS

1. Realizar a manutenção e limpeza dos sistemas de tratamento e apresentar Manifestos de Transporte de Resíduos e Certificados de Destinação Final referente ao lodo gerado, juntamente as Licenças de Operação dos responsáveis que realizaram os serviços. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar laudo de análise conclusivo da eficiência de operação do sistema. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

#### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS E/OU SERVIÇOS

1. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da central de resíduos.
2. Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.3 CONDIÇÕES GERAIS:

3.3.1 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.2 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 07/10/2022, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014538225** e o código CRC **6697DD5D**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 112/2022 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até **05/10/2026** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **MARTINS USINAGEM LTDA**

CNPJ: **03.661.687/0001-02**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

CONSEMA nº 99/17: **12.20.00**

Endereço: **Rua Dorothóvio do Nascimento, nº 4.626, anexo 01**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

CEP: **89.219-750**

Inscrição Imobiliária: **12.01.41.90.6948**

#### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Responsável Técnico: **Alexandre Bachtold**

Registro profissional: **CRQ-13ºR nº 13200292**

ART: **1233/2021**

#### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base no parecer técnico SAMA.UAT 9997320 e nas análises SAMA.UAT 0012971971 e SAMA.UAT 0014533534, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, contendo 887,06 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 927,54 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 2.611,94 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 98.102 do CRI da 1ª Circ.

### 3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: enviado para sistema composto por fossa séptica, filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

3.1.2 Efluente oleoso: gerado no processo produtivo e enviado para caixa separadora água/óleo. Gerado também na purga do compressor.

3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

### 3.2 DO MONITORAMENTO

#### 3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer limpeza do sistema de tratamento de esgoto sanitário. Apresentar os comprovantes de limpeza. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar análise do sistema de tratamento de esgoto sanitário, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Em caso de desconformidade, apresentar plano de ação com cronograma detalhado. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da caixa separadora água/óleo. Apresentar os comprovantes de limpeza.

#### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

#### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

#### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de



isolamento acústico.

2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

### 3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

### 3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 07/10/2022, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014539156** e o código CRC **9D8EA9D2**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0014564335/2022 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 494/2022** destinada à **Contratação de empresa especializada para a reforma do Futuro Centro de Formação da Secretaria de Educação**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia EIRELI e LL Soluções e Serviços EIRELI. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Sabine Jackeline Leguizamon - Presidente da Comissão – Portaria nº 136/2022



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014564335** e o código CRC **A6A35509**.

### **RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0014472296/2022 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 601/2022** destinado a **pavimentação em paver de concreto das ruas Jesus de Nazaré, Imaculada Conceição e República Dominicana**. Após

análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: Blockeng Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda., Ana Cardoso Eireli, Joinpav Pavimentação Ltda. e CCT Construtora de Obras Ltda. E **INABILITAR**: CSF Pavimentação Eireli e Roveda e Teixeira Serviços de Engenharia Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Sabine Jackeline Leguizamon - Presidente da Comissão – Portaria nº 136/2022



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline**

**Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2022, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014472296** e o código CRC **61DBB127**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0014562736/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a anulação do julgamento dos documentos de habilitação e realização de novo julgamento dos documentos, referente ao **Credenciamento nº 362/2022**, destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde na Especialidade de Oftalmologia para atendimento da demanda dos usuários do SUS**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide habilitar o **Banco de Olhos de Joinville**, e, por estar apto tecnicamente, resta deferido o credenciamento. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Sabine Jackeline Leguizamon - Presidente da Comissão – Portaria nº 136/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline**

**Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2022, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014562736** e o código CRC **097B12A9**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 0014563566/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas comerciais, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 518/2022** destinada à **contratação de empresa para a construção de Capela Mortuária no Paranaguamirim**. Após análise das propostas, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: Tecplan Construções Ltda - R\$ 778.464,50; Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda - R\$ 875.993,86; Construtora OCV Ltda - R\$ 857.805,48; Construtora Azulmax Ltda - R\$ 876.128,36; PJ Construções Ltda - R\$ 802.300,93 e Construtora Zimermann Ltda - R\$ 727.005,05. Deste modo, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço global, a empresa: Construtora Zimermann Ltda, com o valor de R\$ 727.005,05. Não houve a ocorrência de empate ficto. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata de reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Aline Mirany Venturi Bussolaro -Presidente da Comissão – Portaria nº 136/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2022, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014563566** e o código CRC **07FF7B5E**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 592/2022

**Fernando Buendgens Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 085/2022**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa TEC-VIA INDUSTRIA DE ASFALTO LTDA, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E DE POLIEDROS REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIAS OPERACIONAIS DAS REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Dispensa de Licitação nº 051/2022.

**Janine Smania Alano**, Matrícula nº 0681 - Gestor Titular

**Leandro Buch**, Matrícula nº 587 - Fiscal Titular

**Elissa Danielle Silva**, Matrícula nº 1406 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 10/10/2022, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014563157** e o código CRC **A627F342**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 595/2022

**Fernando Buendgens Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 127/2022**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA., que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIAS OPERACIONAIS DAS REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Processo de Licitação da CAJ nº 025/2022.

**Janine Smania Alano**, Matrícula nº 681 - Gestor Titular

**Leandro Buch**, Matrícula nº 587 - Fiscal Titular

**Alan Alencar Vieira**, Matrícula nº 865 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:



- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 10/10/2022, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014563410** e o código CRC **1C75470F**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 596/2022

**Fernando Buendgens Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 080/2022**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA., que tem por objeto PRESTAÇÃO DE



SERVIÇOS DE AMPLIAÇÕES, MELHORIAS E MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Processo de Licitação da CAJ n° 012/2022.

**Janine Smania Alano**, Matrícula n° 681 - Gestor Titular

**Vinícius Voltolini**, Matrícula n° 618 - Fiscal Titular

**Leandro Buch**, Matrícula n° 587 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 10/10/2022, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014563576** e o código CRC **ABF846F1**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 594/2022

**Fernando Buendgens Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 139/2022**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa ENOPS ENGENHARIA S.A., que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIAS OPERACIONAIS DAS REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC - LOTE 1 - NORTE, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Processo de Licitação da CAJ nº 025/2022.

**Janine Smania Alano**, Matrícula nº 681 - Gestor Titular

**Leandro Buch**, Matrícula nº 587 - Fiscal Titular

**Alan Alencar Vieira**, Matrícula nº 865 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 10/10/2022, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014563361** e o código CRC **46D7DA45**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 593/2022**

**Fernando Buendgens Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 057/2021**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa NATO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIAS OPERACIONAIS DAS REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Processo de Licitação da CAJ nº 001/2021.

**Janine Smania Alano**, Matrícula nº 681 - Gestor Titular

**Leandro Buch**, Matrícula nº 587 - Fiscal Titular

**Elissa Danielle Silva**, Matrícula nº 1406 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 10/10/2022, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014563266** e o código CRC **5D6F9E19**.

---